

DECLARAÇÃO AMBIENTAL



2.ª Atualização da 1.ª Declaração Ambiental
Período de Referência: 01.01.2019 a 31.12.2019
Ano de publicação: 2020

ÍNDICE

1.	NOTA INTRODUTÓRIA	1
	Contactos	2
2.	APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	3
	2.1. A Valorpneu.....	3
	2.2. Enquadramento legal da atividade e Licenças da Valorpneu.....	4
	2.3. Sistema de Gestão de Pneus Usados.....	5
3.	POLÍTICA ESTRATÉGICA DA VALORPNEU	7
4.	APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL.....	8
	4.1. Âmbito do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente.....	8
	4.2. Organização do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente	8
5.	DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS	11
	5.1. Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e impactes.....	11
	5.2. Aspetos ambientais diretos e indiretos significativos.....	13
6.	ATIVIDADES E OBJETIVOS DE 2019	20
	6.1. Atividades desenvolvidas em 2019	20
	6.2. Objetivos e metas - 2019.....	36
7.	DESEMPENHO AMBIENTAL - INDICADORES	44
	7.1. Desempenho ambiental das atividades da VALORPNEU.....	44
	7.2. Desempenho ambiental associado ao SGPU	45
	7.3. Indicadores das atividades do SGPU.....	47
8.	ATIVIDADES A DESENVOLVER E OBJETIVOS PARA 2020.....	52
9.	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE	57
	9.1. Âmbito Nacional	57
	9.2. Regiões Autónomas.....	86
	ANEXO I – MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE GEE EVITADAS E DOS CONSUMOS DE ENERGIA EVITADOS	93
	ANEXO II	99



1. NOTA INTRODUTÓRIA

A presente Declaração Ambiental é emitida de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro (de 19 de dezembro de 2018, alterado pelo Regulamento (EU) 2017/1505, de 28 de agosto e pelo Regulamento (EU) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018), relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão.

Esta Declaração Ambiental corresponde à segunda atualização da Declaração Ambiental da Valorpneu. São aqui divulgados publicamente, os objetivos assumidos pela Valorpneu, as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e o desempenho ambiental global, relativamente ao ano de 2019. A Valorpneu disponibiliza a sua declaração ambiental em formato eletrónico na página da internet da empresa em <https://www.valorpneu.pt/sobre-a-valorpneu/sistema-de-gestao-da-qualidade-e-ambiente/>, assim como identifica o link para consulta da declaração ambiental na assinatura do email.

Com a publicação e registo desta declaração, a Valorpneu pretende demonstrar o seu compromisso de proteção ambiental, através da sua intervenção na sociedade, como entidade gestora de pneus usados e promotora e impulsionadora de campanhas de prevenção, sensibilização, comunicação e educação ao público, com vista a fomentar a correta gestão dos pneus usados junto dos utilizadores e detentores de pneus.

A Valorpneu com vista a melhorar a gestão dos seus processos e o seu desempenho ambiental, implementou um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (SGQA) segundo as normas NP EN ISO 9001:2015, NP EN ISO 14001:2015 e Regulamento (CE) n.º 1221/2009 (alterado pelo Regulamento (UE) 2018/2026 e Regulamento (EU) 2017/1505).

O Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (SGQA) implementado pela Valorpneu encontra-se certificado pela SGS ICS desde 2017, estando desde essa data igualmente implementado para cumprimento do Sistema Comunitário de Eco gestão e Auditoria, Regulamento (CE) n.º 1221/2009 de 25 de novembro (EMAS), tendo obtido o registo em 04 de fevereiro de 2019 (PT-000120) com o âmbito:

- Gestão de Pneus, através do controlo de entrada de pneus no mercado nacional;
- Gestão de Pneus usados, através de um sistema de recolha, preparação para a reutilização e reutilização, encaminhamento para reciclagem ou outras formas de valorização.

A Valorpneu promove a melhoria contínua dos seus processos e do seu desempenho, e a certificação do seu SGQA e o registo EMAS são ferramentas essenciais para demonstrar às partes interessadas o seu compromisso com a sociedade e o ambiente.

Contactos

Para mais informações sobre o Sistema de Gestão Ambiental da Valorpneu ou para efetuar qualquer comentário a este documento contactar:

Gestor de Qualidade e Ambiente

Eng.^a Dora Gervásio

Telf: 213 032 303

Email: valorpneu@valorpneu.pt

Valorpneu

(morada abrangida pelo registo EMAS PT-000120)

Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400 - 342 Lisboa

Internet: www.valorpneu.pt



2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A Valorpneu

A Valorpneu é uma sociedade por quotas, sem fins lucrativos, constituída em 27 de fevereiro de 2002 e licenciada para operar no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU).

A Valorpneu tem a sua sede social nas instalações da ACAP, na Avenida Torre de Belém, n.º 29, em Lisboa.

O capital social da Valorpneu é de 30.000,00 €, dividido em 3 quotas, distribuídas da seguinte forma: ACAP (Associação Automóvel de Portugal) – 18.000,00 €, representando 60% do capital social; ANIRP (Associação Nacional dos Industriais de Recauchutagem de Pneus) – 6.000,00 €, representando 20% do capital social; APIB (Associação Portuguesa dos Industriais de Borracha) – 6.000,00 €, representando 20% do capital social.

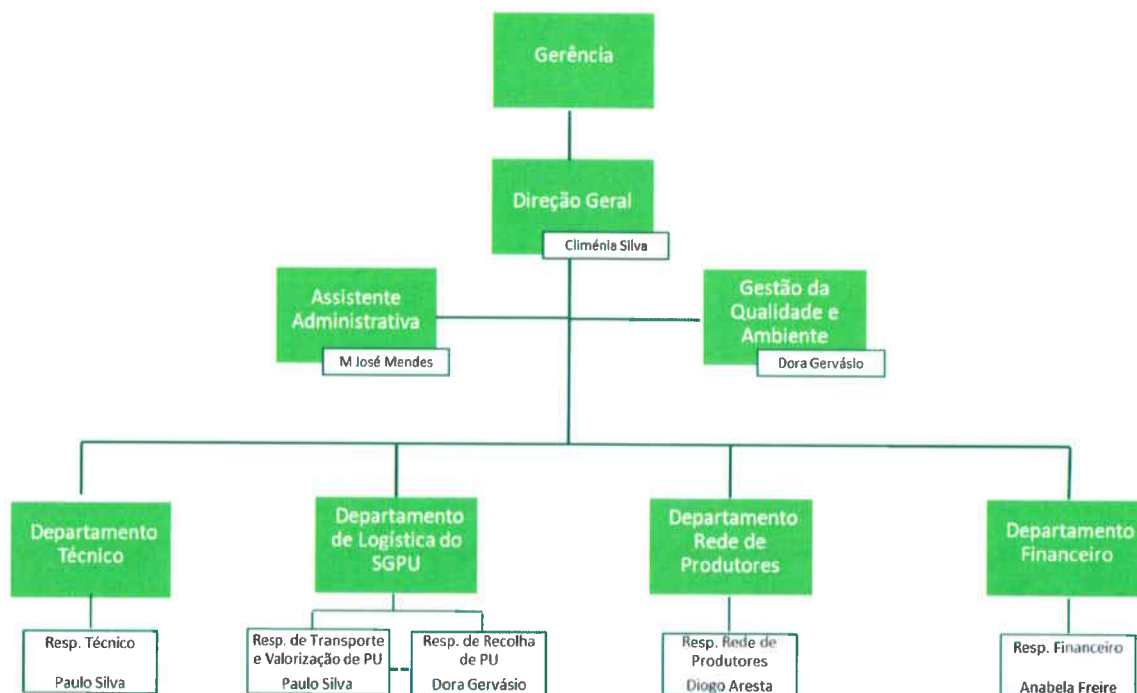
A Valorpneu, sendo uma sociedade sem fins lucrativos, não distribui dividendos aos sócios, sendo os seus resultados líquidos reinvestidos e/ou provisionados para atividades compreendidas no objeto da sociedade.

A equipa da Valorpneu mantém a sua composição com 6 elementos desde 2009, que foram responsáveis pela operacionalidade do SGPU nas suas diversas áreas de competência.



Paulo Silva (Departamento de Logística), Dora Gervásio (Departamento de Logística), Climénia Silva (Diretora-Geral), Anabela Freire (Departamento Financeiro), Maria José Mendes (Assistente), Diogo Aresta (Departamento Rede de Produtores).

Estrutura Organizacional:



A equipa de colaboradores assegura diretamente as áreas fulcrais às operações inerentes ao SGPU recorrendo a subcontratação externa nas outras áreas.

A participação ativa dos colaboradores da Valorpneu no que respeita à gestão do SGPU e do SGQA é uma constante do dia-a-dia, devido à proximidade e à facilidade de comunicação interna que advém da estabilidade da equipa e da vasta experiência de cada um deles.

2.2. Enquadramento legal da atividade e Licenças da Valorpneu

A Valorpneu tem como objetivo a organização e a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), de acordo com o licenciamento que lhe foi concedido e no enquadramento legal previsto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, o qual unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor e estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados. A Valorpneu é deste modo uma entidade sem fins lucrativos, cujo primeiro licenciamento para assegurar a sua atividade no território do Continente foi estabelecido a 7 de outubro de 2002, pelos Ministérios do Ambiente e da Economia, tendo sido licenciada na Região Autónoma da Madeira a 17 de janeiro de 2006 e na Região Autónoma dos Açores a 1 de abril de 2006, ambas através da extensão do licenciamento concedida pelas respetivas Secretarias Regionais.

A 4 de dezembro de 2008 foi atribuída à Valorpneu uma segunda licença pelo Estado Português, com término previsto para 31 de dezembro de 2013. Esta licença da Valorpneu refletia já as definições e a

hierarquia de tratamento de resíduos, aprovadas no contexto da então nova Diretiva Europeia de Gestão de Resíduos. Este segundo licenciamento que terminaria no final de 2013, foi prorrogado automática e consecutivamente por prazos de três meses até à emissão da atual licença.

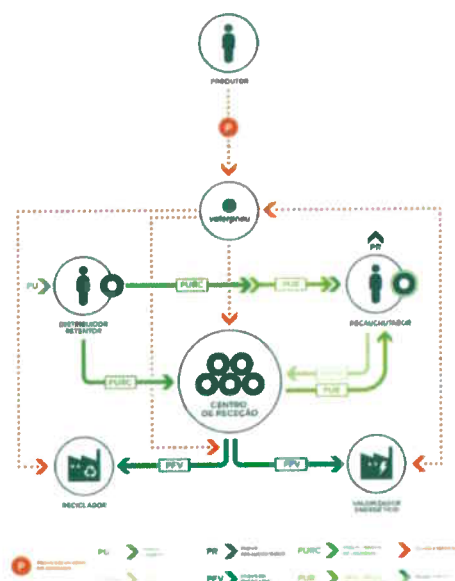
No dia 14 de junho de 2018 foi concedida uma nova licença à Valorpneu, através do Despacho n.º 5848/2018, dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio e do Ambiente, válida de 1 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2021. O âmbito da licença abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos do governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. A Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo dos Açores, através do Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro, veio a autorizar, simplificando alguns procedimentos, a extensão da referida licença àquela região. Em 22 de maio de 2019 foi publicada a extensão da licença à Madeira, através do Despacho n.º 123/2019, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

A atividade da Valorpneu está classificada com o Código de Atividade Económica (CAE) 70220-R3.

2.3. Sistema de Gestão de Pneus Usados

O SGPU – Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados é um sistema articulado de processos e responsabilidades que tem como princípios fundamentais a prevenção da produção de resíduos de pneus promovendo o prolongamento da vida útil dos pneus e a sua perpetuação na economia, sem comprometer a segurança e a circulação rodoviária, e por outro lado o correto encaminhamento dos pneus usados, através nomeadamente das operações de recolha, separação e valorização. A gestão deste sistema, que tem por base o princípio da responsabilidade alargada do produtor, é financiado pela cobrança de um Ecovalor, discriminado na fatura aquando da venda dos pneus.

Funcionamento do Modelo do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU)



O Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados desenvolvido pela Valorpneu começa com a introdução de pneus novos ou usados no mercado nacional. Qualquer empresa que importe pneus novos ou usados tem de celebrar um contrato com a Valorpneu, para que se possa faturar o Ecovalor respetivo dos pneus importados. Cada pneu introduzido no mercado nacional deve pagar uma única vez o Ecovalor. É este Ecovalor, devido aquando da venda de um pneu e cobrado pelos Produtores de pneus, que financia o sistema da Valorpneu e que remunera a prestação do seu serviço.

A rede de recolha seletiva da Valorpneu inicia-se nos Comerciantes através da retoma e encaminhamento dos pneus para os Centros de Receção. A rede de recolha seletiva da Valorpneu é assegurada através da instalação de Centros de Receção de pneus usados, a nível nacional. Estes operadores são locais de armazenamento temporário de pneus usados, que e funcionam como um 'reservatório' a montante dos valorizadores. Nestes centros, os detentores (distribuidores, estações de serviço, desmanteladores, particulares, entre outras entidades) entregam qualquer tipo de pneus em fim de vida, a custo zero.

Os operadores de tratamento dos pneus usados, nomeadamente os recauchutadores, recicladores e valorizadores energéticos, fecham o ciclo do SGPU. Os recauchutadores fornecem-se de pneus para a sua indústria junto dos Comerciantes/Distribuidores e dos Centros de Receção. Os operadores de reciclagem e de valorização energética recebem os resíduos provenientes dos Centros de Receção, em regra mediante uma contrapartida financeira paga pela Valorpneu, ou em alguns casos, após a sua fragmentação num operador, neste caso normalmente com uma pequena remuneração a favor da Valorpneu. Os pneus usados são transformados em granulado e pó de borracha, pelos recicladores ou em energia, com ou sem recuperação material, pelas instalações de valorização energética.

Por último, a Valorpneu assegura o controlo e financia o transporte dos pneus usados desde os Centros de Receção até aos operadores de tratamento.



3. POLÍTICA ESTRATÉGICA DA VALORPNEU



POLÍTICA ESTRATÉGICA DA VALORPNEU

A VALORPNEU é uma entidade privada, sem fins lucrativos, licenciada pelo Estado português, que tem por objetivo organizar e gerir o Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), assente na responsabilidade alargada do produtor. No desenvolvimento da sua atividade a Valorpneu assume o compromisso com os princípios orientadores do desenvolvimento sustentável, assentes na proteção do ambiente, na criação de valor e na qualificação de recursos humanos no âmbito do sistema que gere.

A VALORPNEU tem como missão principal:

- Organizar e gerir a recolha, transporte e o encaminhamento para destino final adequado dos pneus usados que anualmente são gerados no território nacional;
- Promover a investigação e o desenvolvimento de novos métodos para o tratamento dos pneus usados e de novas aplicações;
- Desenvolver ações de comunicação e sensibilização com vista a estimular alterações comportamentais motivadoras de práticas corretas relativamente aos pneus novos e usados e reatividade aos materiais resultantes da sua valorização.

A eficiência e eficácia norteiam a atividade da VALORPNEU, cuja ação visa a reutilização e recuperação dos pneus usados, bem como a sua reciclagem e outras formas de valorização, em consonância com os objetivos de gestão consignados na licença para o exercício da sua atividade.

Na prossecução da sua missão, a VALORPNEU envolve todos os colaboradores e operadores do SGPU, procurando melhorar continuamente o seu desempenho, nomeadamente na área da qualidade e ambiente, promovendo a melhoria do desempenho dos operadores da rede SGPU e assume, como um dos seus princípios de gestão, o compromisso na prestação de um serviço de qualidade, cumprindo com os requisitos legais, regulamentares e estatutários estabelecidos, de forma a garantir a conformidade com todas as suas obrigações.

A VALORPNEU através do modelo de gestão integrado, assume o compromisso de:

- Assegurar a satisfação dos clientes, quer na ótica do produto quer na do serviço;
- Envolver na sua atividade todos os intervenientes que participam no ciclo de vida dos pneus contribuindo para a mobilidade sustentável;
- Adotar boas práticas nas atividades associadas à gestão do SGPU, promovendo a proteção do ambiente, a prevenção da poluição e contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades inerentes ao SGPU;
- Respeitar os princípios de gestão estabelecidos nas normas de referência ou em outros requisitos relevantes para a VALORPNEU;
- Comunicar a Política Estratégica da VALORPNEU de forma a ser compreendida e praticada por todos os que se encontram envolvidos no SGPU e conhecida do público em geral.

Adicionalmente, consciente do seu papel enquanto entidade gestora de um fluxo específico, a VALORPNEU compromete-se a contribuir para a concretização dos objetivos nacionais em matéria de resíduos, nomeadamente no que se refere aos pneus usados.

Lisboa, 23 de janeiro de 2017
A Gerência





4. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

O Sistema de Gestão Ambiental da Valorpneu encontra-se de acordo com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018 e Regulamento (UE) 1505/2017 (também referido como EMAS III), que inclui os requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2015.

O Sistema de Gestão Ambiental encontra-se integrado com os requisitos da norma de gestão de qualidade NP EN ISO 9001:2015, designando-se por Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente (SGQA).

4.1. Âmbito do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente

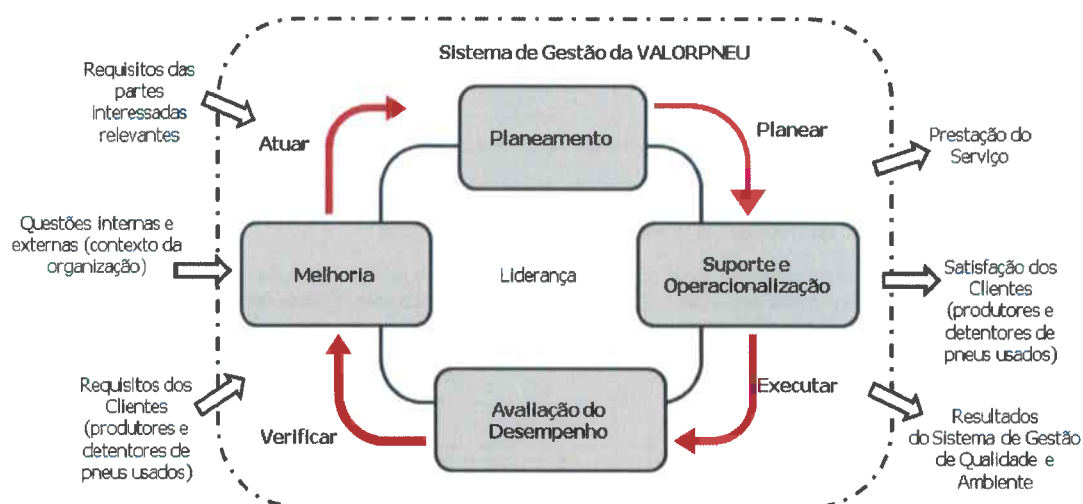
O âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente da Valorpneu é a:

- Gestão de Pneus, através do controlo de entrada de pneus no mercado nacional;
- Gestão de Pneus usados, através de um sistema de recolha, preparação para reutilização e reutilização, encaminhamento para reciclagem ou outras formas de valorização.

O SGQA da Valorpneu abrange as atividades desenvolvidas no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas.

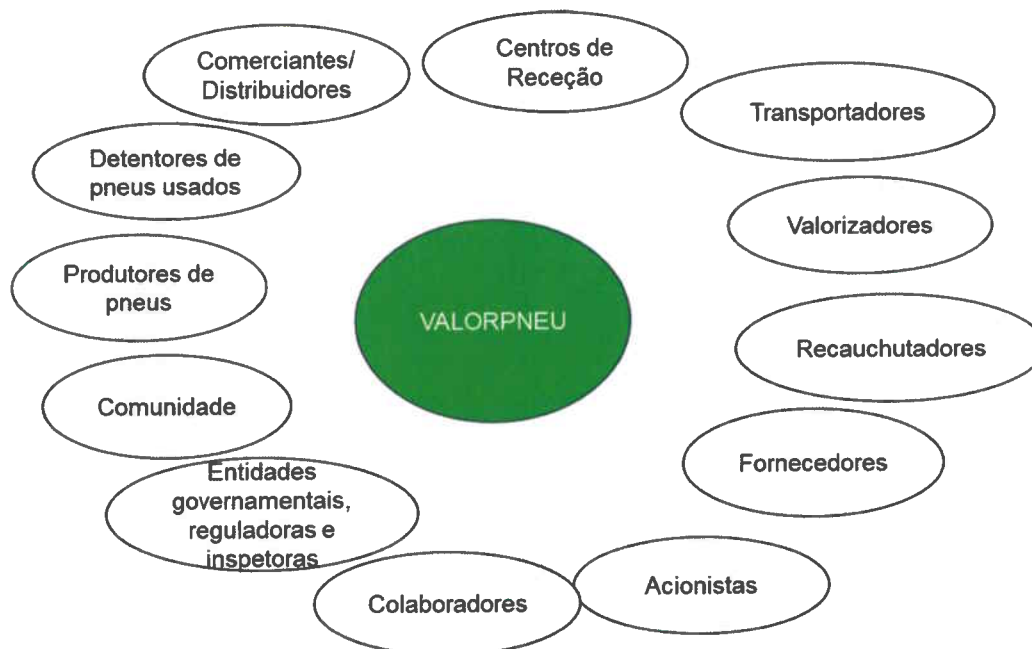
4.2. Organização do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente

O SGQA baseia-se no processo de melhoria contínua inerente a todas as atividades e serviços realizados pela Valorpneu (Ciclo PDCA, “Plan, Do, Check, Act”) com o qual se pretende criar sinergias entre os processos de planeamento, os processos suporte, operacionalização e os processos de avaliação e de melhoria, o que proporcionará a melhoria contínua do SGQA.



A Valorpneu preocupa-se em conhecer as necessidades e expectativas das partes interessadas.

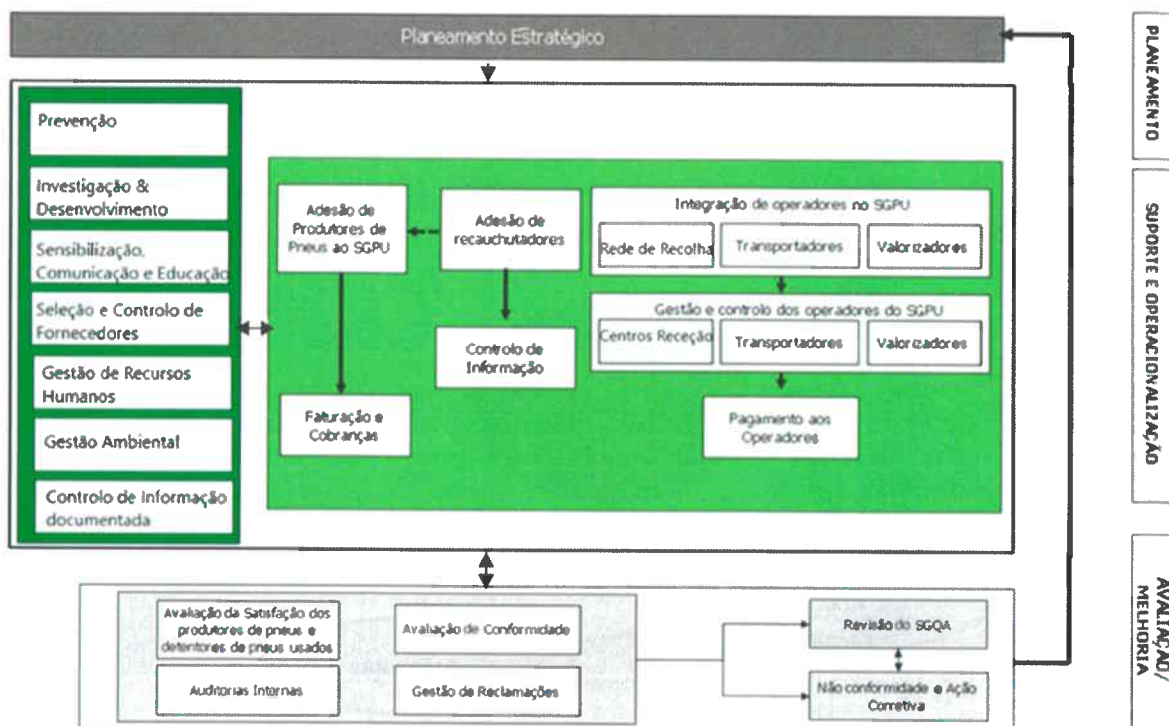
As principais partes interessadas da Valorpneu são:



O SGQA é descrito e suportado num conjunto de documentos dos quais se destaca:

- **Manual da Qualidade e Ambiente** - é o documento que apresenta a empresa, a sua estrutura, o seu SGQA, Política, a interação e descrição dos Processos e a referência aos Procedimentos associados.
- **Procedimentos internos** - descrevem os métodos de trabalho e os processos considerados no âmbito do SGQA, tendo em conta as exigências dos requisitos normativos e necessidades da Valorpneu. É um documento que descreve um conjunto/ sequência de atividades
- **Procedimentos e normas para operadores do SGPU e produtores** - documentos que definem requisitos que devem ser cumpridos (direitos e deveres) entre a Valorpneu e a respetiva parte interessada, bem como diretrizes para realização de registos no sistema informático SGPU online.
- **Instruções** - constituem o meio de clarificar pormenores e aspetos específicos de atividades ou tarefas.
- **Formulários** - constituem matrizes de apoio ao registo dos resultados de determinadas atividades, evidenciando a aplicação prática, funcionamento e operacionalidade do sistema. Através dos registos é possível dispor de elementos de avaliação do desempenho do sistema.

Decorrente da publicação da Licença da Valorpneu em 2018, foi efetuada uma revisão dos processos relevantes para o Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente, de forma a incluir o processo relacionado com a Prevenção, conforme o esquema seguinte que ilustra a interação entre os processos relevantes.



Nota: A seta a tracejado representa uma interação ocasional (nem sempre ocorre).



5. DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

A atividade direta da Valorpneu assenta em processos que implicam sobretudo tarefas de gestão do SGPU e tarefas administrativas, não havendo lugar à produção de produtos ou materiais.

Assim, pelo seu tipo de atividade e dimensão (6 colaboradores), é patente que os principais impactes ambientais da Valorpneu resultam da sua capacidade de influência junto dos operadores do SGPU que intervêm diretamente na recolha, armazenamento e valorização dos pneus usados, assim como das entidades que colocam pneus no mercado nacional.

5.1. Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e impactes

A Valorpneu definiu um procedimento no seu sistema de gestão para a Identificação e Avaliação de Aspetos e Impactes Ambientais. A avaliação foi precedida de um levantamento ambiental inicial, que incluiu a identificação dos aspetos e impactes ambientais da Valorpneu.

Esta identificação de aspetos e impactes ambientais da Valorpneu tem em consideração a perspetiva de ciclo de vida, analisando as etapas do ciclo de vida que podem ser controladas ou influenciadas pela Valorpneu.

Assim, na identificação dos aspetos e impactes ambientais, são tidos em conta os aspetos ambientais que a Valorpneu pode controlar e aqueles que pode influenciar, tendo em conta as atividades atuais e alterações de processos ou atividades que ocorram.

De salientar que a identificação dos aspetos e impactes ambientais deve ter em conta as diferentes atividades, nas seguintes situações:

- Situação Normal: respeitante às atividades de rotina de funcionamento da Valorpneu;
- Situação Anómala: associada a operações pontuais e planeadas;
- Situação de Emergência: associada a acidentes e situações de emergência que possam causar impacto no ambiente, como colapso de estruturas, derrames de produtos, incêndios, etc.

Após identificados os aspetos e impactes ambientais, determinaram-se aqueles que têm ou podem ter um impacto significativo sobre o meio ambiente. Este impacto pode ser positivo ou negativo. A avaliação dos aspetos e impactes ambientais é efetuada tendo em conta os critérios a seguir indicados, que podem variar para uma situação de aspeto com impacto negativo ou positivo.



Aspetos com IMPACTE NEGATIVO		Aspetos com IMPACTE POSITIVO	
	PERIGOSIDADE Tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar danos ambientais	BENEFÍCIO Tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar benefícios ambientais	Pontuação
Baixo	Aspeto ambiental não apresenta perigosidade / potencial para danos reduzidos/ nulos	Aspeto Ambiental apresenta características que podem contribuir para melhorar o meio ambiente de forma ligeira / marginal.	1
Moderado	Aspeto ambiental apresenta perigosidade moderada / potencial para danos moderados	Aspeto Ambiental apresenta características que podem contribuir para melhorar o meio ambiente de forma relevante.	2
Alto	Aspeto ambiental apresenta elevada perigosidade/ potencial para elevados danos	Aspeto Ambiental apresenta características que podem contribuir para melhorar o meio ambiente de forma muito relevante.	3

Aspetos com IMPACTE NEGATIVO ou IMPACTE POSITIVO		
	REVERSIBILIDADE / FRAGILIDADE DO MEIO Tem em conta as características do meio ambiental e potencial de reversibilidade face ao potencial impacte	Pontuação
Baixo	Danos reversíveis a curto prazo. Baixa fragilidade do descritor ambiental afetado.	1
Moderado	Danos reversíveis a médio/longo prazo. Descritor ambiental afetado apresenta alguma fragilidade.	2
Alto	Danos irreversíveis. Descritor ambiental afetado apresenta elevada fragilidade.	3

	QUANTIDADE Tem em conta a dimensão, quantidade do aspeto ambiental	Pontuação
Baixo	Quantidade reduzida face aos restantes aspetos ambientais da organização.	1
Moderado	Quantidade moderada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	2
Alto	Quantidade elevada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	3

	EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO	Pontuação
Existe	Existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	1
Não Existe	Não existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	0

	RELEVÂNCIA PARA AS PARTES INTERESSADAS	Pontuação
Muito Relevante	O aspeto e impacte ambiental é muito relevante para as partes interessadas	2
Relevante	O aspeto e impacte ambiental é relevante para as partes interessadas	1
Sem Relevância	O aspeto e impacte ambiental não tem relevância para as partes interessadas	0

Nota: Sempre que existam reclamações sobre um aspeto ambiental ele é considerado como muito relevante para as partes interessadas.

CLASSIFICAÇÃO:

(Perigosidade/Benefício **x** Reversibilidade e Fragilidade do Meio **x** Quantidade) **+** Legislação **+** Partes Interessadas

Face aos resultados obtidos o impacto e respetivo aspeto ambiental é classificado da seguinte forma:

Impacte +	Impacte -	Classificação		
		Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, de forma a que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.
		Significativo	Valor obtido [9-16]	Sempre que sejam muito significativos é prioritária a definição e implementação de medidas.
		Não significativo	Valor obtido [1-8]	Não é obrigatório estabelecer medidas. Devem ser acompanhados.

Para todo os aspetos ambientais significativos e muito significativos são estabelecidas boas práticas e/ou regras operacionais, medidas associadas a emergência, ações de monitorização, objetivos de melhoria ou ações corretivas/ melhoria. Um aspeto ambiental não significativo pode também ser integrado no sistema, sempre que se considere pertinente.

Os resultados da identificação dos aspetos e avaliação dos impactes ambientais são registados na Matriz de Aspetos e Impactes Ambientais. Os pontos que se seguem resumem os aspetos ambientais significativos, diretos e indiretos, após a aplicação da metodologia citada.

5.2. Aspetos ambientais diretos e indiretos significativos

Aspetos ambientais associados às atividades diretas da VALORPNEU

O principal impacto da Valorpneu no ambiente e na sociedade, como organização, não está ligado diretamente às suas atividades, mas sim ao que elas influenciam (isto é, não é relevante o impacto ambiental direto de 6 pessoas, com tarefas administrativas, num espaço utilizado que não é sua propriedade, mas sim o que podem influenciar no desempenho do sistema nacional de gestão de pneus usados e os impactes aí associados).

No entanto, existem alguns aspetos ambientais significativos (ou muito significativos), negativos e positivos, inerentes às atividades diretas da Valorpneu. Esses aspetos e impactes ambientais estão resumidos na tabela que se segue.



Atividades / Cenários	Situação			Aspetto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspetto Ambiental	Controlo	Influência	Descrição do Impacte Ambiental	Tipo (+/-)
Incêndio nas Instalações da VALORPNEU			X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)	X		Afetação da qualidade do ar	- Significativo
			X	Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	X		Afetação das redes de drenagem e solos.	- Significativo
Registo de produtores de Pneus e sensibilização para a entrega dos pneus usados na rede	X			Recolha e tratamento adequado pneus usados	X	X	Redução das emissões de gases nocivos	+ Muito Significativo
					X	X	Redução do consumo de energia	+ Significativo
Campanhas / Ações de Sensibilização		X		Consumo de combustível (deslocações de participantes para encontro anual, outras ações de sensibilização, congressos, etc.)		X	Depleção de recursos naturais (petróleo)	- Significativo
		X		Emissões de gases de escape (deslocações de participantes para encontro anual, outras ações de sensibilização, congressos, etc.)		X	Afetação da qualidade do ar	- Significativo
		X		Promover a adesão dos produtores de pneus		X	Aumento da quantidade de pneus devidamente valorizados/ reciclados	+ Significativo

Legenda: - Impacte Negativo; + Impacte Positivo

Controlo dos aspetos ambientais significativos associados às atividades diretas da Valorpneu

Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2020
Incêndio nas Instalações da VALORPNEU	- Emissões gasosas resultantes do incêndio - Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	Medidas de autoproteção estabelecidas e aprovadas pela ANPC. Colaboradores da Valorpneu pertencentes a equipas de emergência (1ª intervenção e socorrismo). Ministrada formação em 1.º socorros em 2017. Ministrada formação em combate a incêndios e evacuação de edifícios para o membro da equipa de emergência em 2019. Ministrada formação em procedimentos de emergência em 2020. Regras definidas na instrução de "Boas práticas ambientais". Definido objetivo e ações para 2020 (Objetivo n.º9)
Registo de produtores de Pneus e sensibilização para a entrega dos pneus usados na rede	Recolha e tratamento adequado pneus usados	A VALORPNEU controla e promove o registo de produtores de pneus contribuindo para o aumento da Pneus usados entregues e geridos corretamente. A VALORPNEU promove a adesão de produtores de pneus não aderentes (incluindo produtores de vendas "internet"), o cumprimento das suas obrigações e promoção do seu registo no SiliAmb. Estudo da viabilidade de aplicar condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão com vista à sua implementação num novo período de licenciamento. Definido objetivo e ações para 2020 (Objetivos n.º7 e 11)



Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2020
Campanhas / Ações de Sensibilização	- Consumo de combustível - Emissões de gases de escape	A equipa da VALORPNEU otimiza as viagens, partilhando as viaturas e transportando participantes sempre que possível.
	Promover a adesão dos produtores de pneus	Anualmente a VALORPNEU promove ações de sensibilização e inovação, em que um dos objetivos é promover e incentivar a adesão dos produtores de pneus.
Definido objetivo e ações para 2020 (Objetivo n.º11)		

Aspetos ambientais associados às atividades dos operadores do SGPU

Para uma organização não industrial como a Valorpneu, com uma atividade direta de baixo impacto ambiental, é fundamental procurar identificar o real impacto das suas atividades ou do que pode influenciar.

Deste modo, torna-se muito relevante ter em atenção os aspetos e impactos ambientais associados à gestão do SGPU e os aspetos e impactos ambientais dos seus principais parceiros, que são os operadores do SGPU. A tabela que segue resume os aspetos e impactos ambientais significativos (ou muito significativos), quer sejam positivos ou negativos.

Atividades / Cenários	Situação			Aspeto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspeto Ambiental	Controlo Influência	Descrição do Impacte Ambiental	Tipo (+/-)	
TRANSPORTE DE PNEUS (do detentor até centros de receção, e destes para recauchutagem e valorização)	X			Consumo de combustível	X	Depleção de recursos naturais não renováveis	-	Muito Significativo
	X			Emissões de gases de escape	X	Contribuição para o efeito de estufa	-	Muito Significativo
Acidentes Rodoviários no transporte de Pneus			X	Substâncias derramadas	X	Contaminação do Solo e Águas	-	Muito Significativo
CENTRO DE RECEÇÃO Colocação dos pneus no local de armazenamento			X	Contaminação dos pneus usados com outros resíduos	X	Pneus impróprios para valorização / reciclagem; Danos nos processos de valorização / reciclagem;	-	Significativo
RECAUCHUTAGEM Recauchutagem de pneus	X			Emissões gasosas da vulcanização	X	Diminuição da Qualidade do Ar Contribuição para o efeito de estufa	-	Significativo
	X			Bufings (raspagem da borracha/ piso do pneu)	X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	X			Colocação de pneu recauchutado (evita colocação de pneu novo)	X	Redução do consumo de matéria-prima para produção de pneus novos (processo menos poluente)	+	Muito Significativo
RECICLADOR Fragmentação, trituração	X			Substituição de matérias-primas	X	Depleção de recursos naturais	+	Muito Significativo

Legenda: - Impacte Negativo; + Impacte Positivo



Atividades / Cenários	Situação			Aspetto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspetto Ambiental	Controlo Influência	Descrição do Impacte Ambiental	Tipo (+/-)	
FRAGMENTAÇÃO (pode ser efetuada na instalação do valorizador ou ser empresa externa)	X			Consumo de energia elétrica	X	Depleção de recursos naturais Contribuição para o aquecimento global	-	Significativo
	X			Ruido	X	Incomodidade para o exterior	-	Significativo
VALORIZAÇÃO (cimenteiras e instalação de valorização energética)	X			Consumo de energia	X	Depleção de recursos naturais Contribuição para o aquecimento global	-	Significativo
	X			Substituição de combustíveis de origem fóssil	X	Depleção de recursos naturais	+	Significativo
	X			Emissões gasosas das queimas	X	Diminuição da Qualidade do Ar Contribuição para o efeito de estufa	-	Muito Significativo
Contaminações nas zonas de armazenamento de Pneus (centros de receção, valorizadores, recicladores, etc.)			X	Substâncias perigosas	X	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	-	Muito Significativo
Ocorrência de derrames nas atividades desenvolvidas pelos operadores aquando da carga e descarga de Pneus (centros de receção, valorizadores, recicladores, etc.)			X	Substâncias perigosas	X	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	-	Muito Significativo
Incêndio nos operadores do SGPU			X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)	X	Afetação da qualidade do ar	-	Significativo
			X	Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	X	Afetação das redes de drenagem e solos.	-	Significativo
Transporte marítimo (transporte dos centros de receção da Madeira e Açores para o continente e do continente para outros países)	X			Consumo de combustível	X	Depleção de recursos naturais não renováveis	-	Significativo
	X			Emissões gasosas escape	X	Contribuição para o efeito de estufa	-	Significativo
Acidentes no transporte marítimo de Pneus			X	Substâncias derramadas	X	Contaminação marítima	-	Significativo

Legenda: - Impacte Negativo; + Impacte Positivo

Controlo dos aspetos ambientais associados às atividades dos operadores do SGPU

Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2020
TRANSPORTE DE PNEUS (do detentor até centros de receção, e destes para recauchutagem e valorização)	Consumo de combustível Emissões de gases de escape	Manter a rede de CR adaptada às necessidades do SGPU - colmatar necessidades, rever, ajustar e aplicar os critérios revistos, assegurando as novas contratações, caso sejam necessárias, através de procedimentos concursais. Gestão dos circuitos de transporte dos centros de receção para os Valorizadores. Valorpneu define agendamento (planeamento) dos transportes. Manter a avaliação da correta pesagem das cargas transportadas (analítica e presencial) e o cumprimento das obrigações dos transportadores nas visitas efetuadas aos valorizadores, incluindo a utilização da placa de transporte, viatura alocadas, seguros. Assegurar a celebração de uma adenda aos novos contratos dos Transportadores, prolongando a extensão dos mesmos. Avaliação de desempenho semestral dos transportadores e sensibilizá-los para os aspetos ambientais, de saúde e segurança. Seguir o indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte e efetuar a divulgação a estes operadores Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivo n.º 2 e 5)
Acidentes Rodoviários no transporte de Pneus	Substâncias derramadas	Para minimizar a ocorrência de danos no transporte está estabelecido que o transporte de Pneus usados só pode ser realizado por empresas contratadas pela Valorpneu (não é permitido a subcontratação de terceiros) de forma a assegurar o cumprimento de regras estabelecidas pela Valorpneu. Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivo n.º5)
CENTRO DE RECEÇÃO Colocação dos pneus no local de armazenamento	Contaminação dos pneus usados com outros resíduos	Estabelecidos novos contratos com centros de receção. Manter a rede de CR adaptada às necessidades do SGPU - colmatar necessidades, rever, ajustar e aplicar os critérios revistos, assegurando as novas contratações, caso sejam necessárias, através de procedimentos concursais Realizar auditorias de acompanhamento quando identificadas lacunas no funcionamento e relatórios semestrais de acompanhamento aos CR. Avaliação de desempenho trimestral dos centros de receção pela Valorpneu. Realizações de visitas para verificação de cumprimento de requisitos. Dar continuidade às auditorias anuais à rede de Recolha (CR e Comerciantes/Distribuidores) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04) Continuar a sensibilizar os CR para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos Analisar resultados específicos dos Inquéritos de satisfação às origens de pneus usados (seguimento bienal) e implementar melhorias. Implementar mecanismos e funcionalidades no sistema informático que garantam a melhoria da qualidade da informação carregada no SGPU Online proveniente dos CR e de outros operadores. Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos n.º2, n.º4 e n.º10)



Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2020
RECAUCHUTAGEM Recauchutagem de pneus	Emissões gasosas das queimas	Estabelecidos novos contratos com Recauchutadores. Dar continuidade às auditorias à rede de recauchutadores de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04). Acompanhar as expetativas dos recauchutadores nacionais integradas no Estudo realizado sobre o setor da recauchutagem, com vista ao aumento dos quantitativos recauchutados, quer de pneus que já se constituem resíduo, quer de pneus que ainda não o são.
	Resíduos (Bufings, Colocação de pneu recauchutado (evita colocação de pneu novo)	Continuar a sensibilizar os Recauchutadores e outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) para a aplicação dos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU), influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos. Continuar a promover o sector da recauchutagem, nomeadamente através da disponibilização do microsite genérico sobre recauchutagem, divulgando a atividade e promovendo a boa imagem dos produtos e soluções, bem como divulgar as conclusões do Estudo de caracterização do setor da recauchutagem realizado em 2019.
Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos n.º1, n.º3, n.º6 e n.º11)		
RECICLADOR Fragmentação, trituração	Consumo de energia elétrica	Estabelecidos novos contratos com Recicladores. Manter a rede de Valorizadores adaptada às necessidades do SGPU, em particular de reciclagem, assegurando o funcionamento dos atuais e novas contratações (caso se verifique necessário), de acordo com os procedimentos estabelecidos na nova licença, com vista a garantir os quantitativos necessários ao cumprimento das metas Realização de visitas para verificação de cumprimento de requisitos. Dar continuidade às auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias (I04) Continuar a sensibilizar os Recauchutadores e outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) para a aplicação dos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU), influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos. O Aço é encaminhado para reciclagem/ Têxtil encaminhado para valorização, Borracha aproveitada para venda ou produção de materiais / produtos diversos. Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de Prevenção previstas para 2020 e aprovadas pela APA e DGAE (incluídas nos Planos de S,C&E e de I&D)
		Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos n.º3, n.º6, n.º10, n.º11, n.º12 e n.º13)
FRAGMENTAÇÃO (pode ser efetuada na instalação do valorizador ou ser empresa externa)	Consumo de energia elétrica Ruído	Estabelecidos novo contrato com Fragmentador. Reportes periódicos (produção) Realizações de visitas para verificação de cumprimento de requisitos. Dar continuidade às auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias I04. Dar continuidade à sensibilização para os aspetos ambientais, de saúde e segurança. Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de Prevenção previstas para 2020 e aprovadas pela APA e DGAE (incluídas nos Planos de S,C&E e de I&D)
		Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos, n.º6, n.º10, n.º11, n.º12 e n.º13)



Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2020
VALORIZAÇÃO (climtelras e instalação de valorização energética)	Consumo de energia Emissões gasosas da queima	Estabelecidos novos contratos com Valorizadores. Manter a rede de Valorizadores adaptada às necessidades do SGPU, em particular de reciclagem, assegurando novas contratações (caso se verifique necessário), de acordo com os procedimentos estabelecidos na nova licença, com vista a garantir os quantitativos necessários ao cumprimento das metas Reportes periódicos (consumo de pneus usados) Realizações de visitas para verificação de cumprimento de requisitos. Dar continuidade às auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias (I04) Continuar a garantir a qualidade e a regularidade da operação de fragmentação de pneus usados adequada às especificações dos valorizadores e às necessidades do SGPU Dar continuidade a sensibilizar para a aplicação dos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos Promoção de projetos de I&D com vista ao desenvolvimento do coprocessamento dos pneus usados. Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos, n.º 3, n.º 6, n.º 10, n.º 11, n.º 12 e n.º 13)
Contaminações nas zonas de armazenamento de Pneus (centros de receção, valorizadores, recicladores, etc.)	Substâncias perigosas	Regras estabelecidas nos contratos para os vários operadores do SGPU, normas e procedimentos – exigem o armazenamento de pneus em zonas impermeabilizadas. Auditorias anuais realizadas por entidade independente de acordo com o Plano de Auditorias (I04) Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos n.º 2, n.º 3 e n.º 5)
Ocorrência de derrames nas atividades desenvolvidas pelos operadores aquando da carga e descarga de Pneus	Substâncias perigosas	Regras estabelecidas nos contratos para os vários operadores do SGPU, normas e procedimentos. Continuar a sensibilizar os Operadores para a aplicação dos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos. Auditorias anuais realizadas por entidade independente de acordo com o Plano de Auditorias (I04) Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6)
Incêndio nos operadores do SGPU	Emissões gasosas resultantes do incêndio Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	Nas visitas realizadas pela Valorpneu são verificados meios / medidas de autoproteção. Auditorias anuais realizadas por entidade independente de acordo com o Plano de Auditorias (I04) Definidos objetivos e ações para 2020 (Objetivos n.º 4 e n.º 6)
Transporte marítimo (transporte dos centros de receção da Madeira e Açores para o continente e do continente para outros países)	Consumo de combustível Emissões gasosas escape	Localização dos centros de receção em várias ilhas de forma a assegurar a cobertura necessária nas ilhas. Gestão dos circuitos de transporte. Estabelecido contrato com transportador. Definidas Normas e Procedimentos para Transportadores
Acidentes no transporte marítimos de Pneus	Substâncias derramadas	Minimização do número de cargas das ilhas para o continente através da sua otimização.

6. ATIVIDADES E OBJETIVOS DE 2019

6.1. Atividades desenvolvidas em 2019

De acordo com a política estratégica da Valorpneu, a entidade gestora tem vindo a garantir a gestão do SGPU através do envolvimento de todos os colaboradores e operadores do sistema, procurando assim melhorar continuamente o seu desempenho e dos seus parceiros.

O ano de 2019 destacou-se na Valorpneu pelo desenvolvimento de ações conducentes a assegurar o cumprimento de novos requisitos e obrigações previstos na licença concedida em 2018, nomeadamente a renovação e celebração de novos contratos com os intervenientes do sistema e a realização por entidade independente de auditorias planeadas aos operadores da rede da Valorpneu. Também a adjudicação e a realização dos estudos estabelecidos na nova licença da Valorpneu devem ser alvo de realce na atividade de 2019 da Valorpneu, bem como as diversas ações com foco na prevenção da produção de pneus usados, como resposta aos seus impactes ambientais, procurando-se assim reduzir a produção de pneus usados, promover comportamentos conscientes por parte dos utilizadores de pneus, e promover a reutilização e o ecodesign deste produto.

Em 2019 foi também relevante na atividade da Valorpneu o esforço desenvolvido pela sua equipa no que respeita ao destino dos pneus usados. Este esforço relacionou-se tanto com a identificação de novos destinos para os pneus usados geridos em 2019, como no enquadramento de iniciativas dedicadas ao desenvolvimento de soluções finais de reciclagem. A Valorpneu manteve o foco na melhoria contínua do desempenho do SGPU e no seu compromisso de prestação de um serviço de qualidade aos produtores e utilizadores do sistema.

Reconhecendo o papel fundamental dos cidadãos, das organizações e empresas na preservação do meio ambiente, a Valorpneu continuou a assumir uma posição relevante no desenvolvimento de ações de sensibilização, comunicação e educação e de projetos e estudos de investigação e desenvolvimento.

Adicionalmente, consciente do seu papel enquanto entidade gestora do fluxo de pneus usados, a Valorpneu voltou a garantir a recolha e valorização de um quantitativo de pneus que ultrapassou as obrigações que lhe foram transferidas pelos produtores.

Ao longo do ano de 2019 foram várias as interações com a tutela, realçam-se em particular a Pronúncia à fórmula de cálculo da TGR, a validação dos novos destinos de reciclagem, a comunicação do Relatório da IGAMAOT sobre a auditoria ao Fluxo Específico de PU (2018) e as comunicações sobre as disposições da licença relativa aos excedentes financeiros.

Obrigações decorrentes da nova licença da Valorpneu

Novos contratos com operadores do SGPU

Decorrente das obrigações estabelecidas no novo período de licenciamento da Valorpneu, em 2019 a equipa da Valorpneu dedicou um esforço apreciável à celebração de novos contratos de acordo com as novas minutas aprovadas pela APA. Foi desta forma necessário estabelecer canais de comunicação eficazes para remeter estas minutas e garantir a sua assinatura e devolução por parte de todos os operadores do SGPU, nomeadamente, Produtores, Centros de

Receção, Transportadores, Recauchutadores e outros Valorizadores. Por exemplo, relativamente aos Produtores de pneus, foram renovados 1.689 contratos com os aderentes ao SGPU.

De igual forma, foram desenvolvidos mecanismos para facilitar a celebração dos contratos com Comerciantes/Distribuidores, obrigação que decorre pela primeira vez do novo licenciamento da Valorpneu.

Estudos para melhoria do desempenho e monitorização do SGPU

Tendo estes estudos sido estabelecidos na nova licença da Valorpneu, em 2019 foram lançadas consultas e adjudicados os trabalhos para realização dos projetos sobre o mapeamento do ciclo de vida do pneu, desde a sua entrada no mercado para serem comercializados até se transformarem em resíduo, e sobre o fator ponderal de desgaste do pneu ao longo da sua vida útil. Estes estudos foram adjudicados à consultora KPMG e iniciados no mês de maio. O resultado do estudo relativo à revisão do fator ponderal, o qual também requereu a análise do peso médio unitário das diversas categorias de pneus, foi tomado em consideração nas estatísticas apresentadas neste relatório relativas aos pneus colocados no mercado e aos pneus usados gerados.

Por outro lado, foi realizada consulta para renovação das habituais auditorias efetuadas às declarações e demais obrigações dos Produtores, tendo o serviço sido adjudicado à consultora Ernst & Young e realizadas ainda no ano 40 auditorias.

Igualmente, foi lançada a consulta para a prestação dos serviços da auditoria externa aos operadores do SGPU, tendo estes sido adjudicados à empresa Bureau Veritas. O Plano de auditorias previsto em sede de proposta foi iniciado no último trimestre de 2019. Foram auditados 15 Comerciantes/Distribuidores, 7 Centros de Receção, 4 Recauchutadores e 1 Valorizador Energético. Estas auditorias vieram juntar-se à monitorização diária e às auditorias de acompanhamento realizadas diretamente pela Valorpneu aos operadores da rede do SGPU.

Prevenção da produção de pneus usados

No ano de 2019 foram desenvolvidas as ações previstas nos Planos de S,C&E e de I&D aprovadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, tal como descrito em capítulo dedicado a este assunto no presente relatório. Segundo o estabelecido em sede de licenciamento, nestes Planos a Valorpneu integrou ações com foco na prevenção dando a este tema uma maior atenção em 2019, nomeadamente, no que respeitou aos produtores de pneus e aos operadores.

Este foi o caso da ferramenta desenvolvida e colocada online em dezembro de 2019 com informação sobre as medidas de prevenção de produção de pneus usados, na qual os produtores de pneus foram incentivados a responder a questões sobre o tipo de medidas por si já implementadas a este propósito. Foi igualmente assinalada esta obrigação no Workshop "Obrigações a cumprir pelos Produtores", organizado pela Valorpneu em março de 2019.

O tema da prevenção foi igualmente alvo de ações dirigidas aos Centros de Receção e Valorizadores, tendo sido distribuídos a estes operadores questionários e informação sobre prevenção na data das visitas realizadas pela Valorpneu. Também relacionado com a prevenção da produção de pneus, foi realizado durante o ano de 2019 um estudo para identificar as alterações relativas aos constrangimentos que têm impedido o desenvolvimento da recauchutagem dos pneus e identificação de medidas de minimização destes constrangimentos.

Procura e incentivo de novos destinos para pneus usados

Em 2019 foi necessário à Valorpneu encontrar novos destinos para os pneus usados fora do território nacional. Tendo estado a rede de valorizadores da Valorpneu estabilizada ao longo dos últimos anos, em 2019, por dificuldades de operação, um dos recicladores nacionais não conseguiu receber para tratamento a quantidade de pneus usados que, em 2019, era responsável por valorizar. Deste modo, e de forma a garantir a prossecução da meta de reciclagem e



preparação para reutilização estabelecida no licenciamento da Valorpneu, foi realizada uma procura de novos destinos para os pneus usados, cujo procedimento de contratação foi submetido a apreciação da APA. Na sequência deste procedimento, foram posteriormente estabelecidos contratos com as unidades industriais de reciclagem identificadas, a Tinna Rubber and Infrastructure Limited e a RMD – Recuperación Materiales Diversos, S.A.

Por outro lado, e por este ser um tema fundamental no funcionamento do SGPU, em 2019 a Valorpneu tomou a decisão de prosseguir com um programa de incentivo ao desenvolvimento de soluções finais de reciclagem, projeto que passa pela angariação de parceiros que se envolvam nesta iniciativa.

Outras atividades relevantes

Em termos da melhoria do desempenho do SGPU é de destacar em 2019 o reconhecimento pelo Registo no EMAS, Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditorias. Através da certificação dos seus sistemas de gestão ambiental e de qualidade segundo as normas ISO e o Registo EMAS, a Valorpneu compromete-se com os princípios orientadores do desenvolvimento sustentável, na criação de valor e na qualificação de recursos humanos no âmbito do SGPU.



Também como melhoria na gestão do SGPU regista-se o desenvolvimento da Plataforma EY: Client Portal, disponibilizada aos produtores para validação da devolução do Ecovalor.

No que respeita ao desempenho da sua rede, a Valorpneu manteve a atribuição do Prémio Desempenho aos Centros de Receção, tendo voltado a distinguir o centro de receção que apresentou melhor desempenho em 2019, neste ano a empresa Metais Jaime Dias, S.A. Foi igualmente disponibilizado a cada operador de Centro de Receção o relatório de avaliação do indicador global.



Quanto à iniciativa "Circuito de Portugal", esta percorreu Portugal Continental de norte a sul e as Regiões Autónomas entre janeiro e julho de 2019. Foram realizadas 3.415 entrevistas a retomadores de pneus usados, 3.326 em Portugal Continental e 89 nas ilhas. Esta ação foi projetada para permitir ir ao encontro de cada um dos detentores de pneus

usados (comerciantes/distribuidores), com vista a conhecer os seus desafios na gestão diária dos pneus usados, recordar algumas das práticas e regras de eficiência do SGPU e realizar um Estudo de Marketing, de abrangência nacional, com a caracterização do sector e o seu nível de satisfação para com a Valorpneu e o SGPU. O fecho destes trabalhos no terreno foi assinalado no dia 23 de julho, em Ponta Delgada, nos Açores.



Finalmente, o ano de 2019 ficou marcado pelo lançamento da webletter “e-valorpneu” no mês de novembro. A Valorpneu lançou assim pela primeira vez uma newsletter digital, uma ferramenta de comunicação que substitui a tradicional newsletter quadrimestral impressa em papel reciclado. A “e-valorpneu” representa a adaptação da Valorpneu às novas tendências de comunicação, e tem como objetivo transmitir, a todos os intervenientes da rede e outros stakeholders, as últimas novidades do setor, do SGPU e da Valorpneu.



Na figura seguinte encontram-se esquematizadas as atividades com relevância desenvolvidas pela Valorpneu ao longo do ano de 2019, que vão para além das atividades de gestão corrente do SGPU, algumas descritas anteriormente.



valorpneu

Porque existe Amanhã



Prevenção

No âmbito do Despacho n.º 5848/2018 que concede a nova licença à Valorpneu, foi apresentado o Plano de Prevenção para o período de vigência da licença. As ações decorrentes desse plano previstas para 2019 tiveram como intuito promover a prevenção da produção de resíduos de pneus, através do envolvimento de todos os intervenientes no ciclo de vida dos pneus, nomeadamente produtores, comerciantes/distribuidores, centros de receção, fragmentadores, recauchutadores e outros operadores de tratamento (recicladores e valorizadores energéticos). As atividades de prevenção atingiram, em 2019, o montante de 82 mil euros e fizeram parte integrante dos Planos de Sensibilização, Comunicação e Educação (S,C&E) e de Investigação e Desenvolvimento (I&D).

Durante o ano de 2019, a Valorpneu continuou a promover o aumento dos quantitativos totais da atividade de recauchutagem nacional, dado que a recauchutagem de pneus contribui significativamente para a prevenção de pneus usados através da diminuição de produção de resíduos e colocação de pneus recauchutados no mercado. Os pneus sujeitos à operação de recauchutagem nominativa são de novo colocados no mercado e reutilizados na circulação. Face ao ano anterior, verificou-se um aumento de 10% no total de pneus alvo da operação de recauchutagem nominativa, situando-se esta em 6.950 toneladas de pneus.

Projetos e Ações desenvolvidas no âmbito da Prevenção

Pesquisa e avaliação de práticas de prevenção de pneus usados

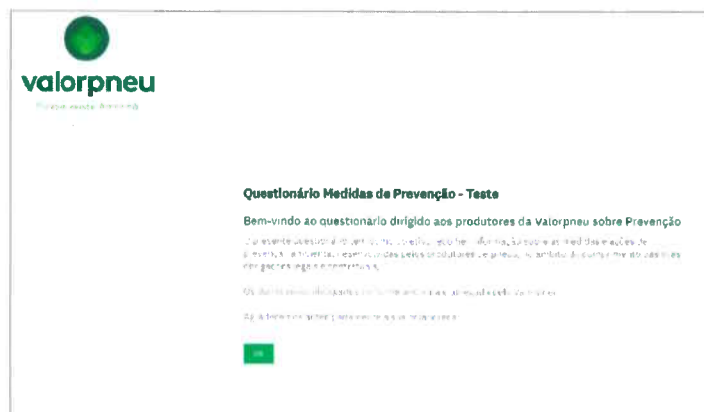
Ao longo de 2019, no contexto dos projetos de I&D, a Valorpneu realizou diversos estudos com vista a avaliar as melhores práticas de eco-design, de produção eficiente de pneus e de prevenção de resíduos de pneus e identificou novas tecnologias aplicadas aos pneus e o seu impacto no tratamento dos pneus usados.

A informação obtida nestes estudos foi alvo de ações de divulgação e sensibilização através de diversos meios, incluindo comunicações efetuadas aos Produtores ou ações de sensibilização realizadas no âmbito de visitas presenciais aos operadores da rede.

Para monitorizar as ações de prevenção relativas à melhoria do desempenho do SGPU, a Valorpneu desenvolveu ainda em 2019 um conjunto de indicadores, que irão suportar o reporte de informação sobre as tarefas desenvolvidas pela Valorpneu e pelos seus parceiros no SGPU neste âmbito, em particular, pelos produtores.

Medidas de prevenção declaradas pelos produtores

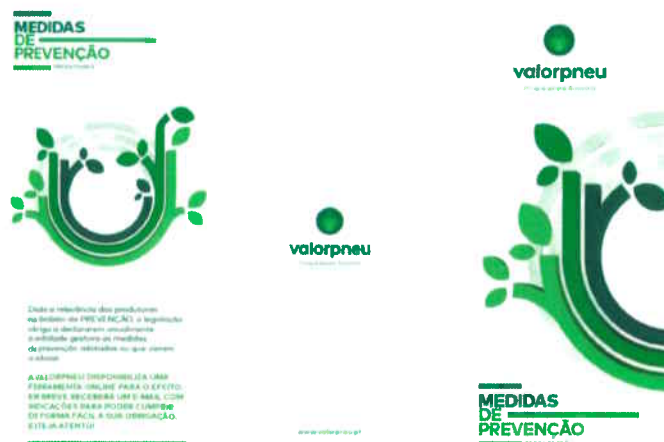
A Valorpneu colocou um questionário online dirigido aos Produtores no qual foram incentivados a declarar as medidas de prevenção por si adotadas ou aquelas que perspectivavam vir adotar. A título de exemplo, destacam-se algumas medidas de prevenção identificadas pela maioria dos produtores, nomeadamente a projeção do pneu de forma a permitir prolongar a sua vida útil e a obter melhor desempenho na fase de utilização, a redução da quantidade e perigosidade dos materiais utilizados na fabricação, a incorporação de materiais reciclados e naturais alternativos de menor impacto, a monitorização e redução dos consumos de matérias-primas, de resíduos de fabricação e de emissões, entre outras ações de prevenção.



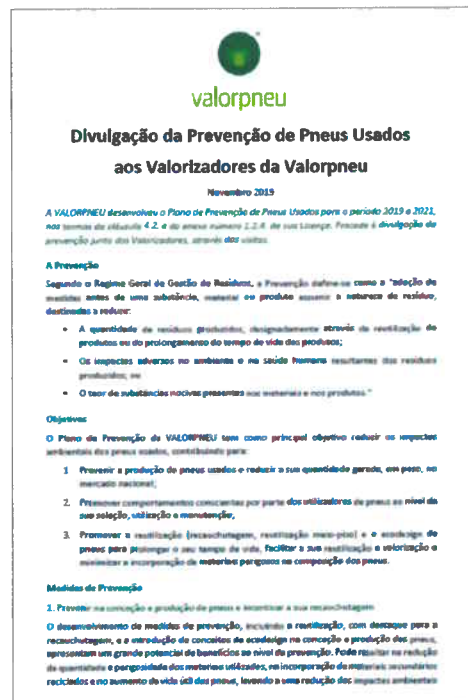
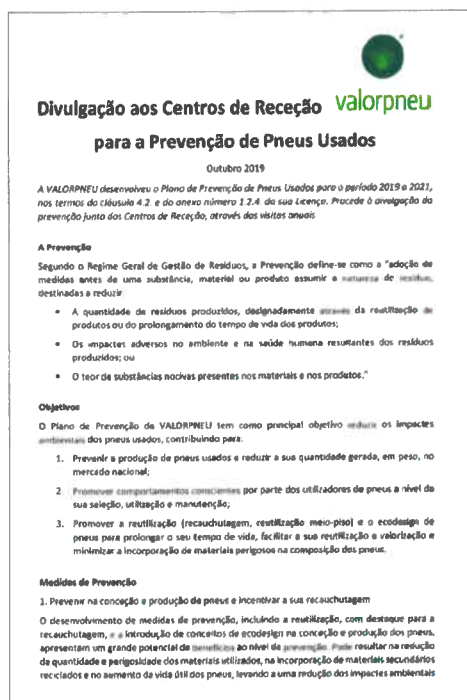
Confirma-se igualmente que os grandes produtores de pneus, representantes das principais marcas comercializadas, se encontram bastante sensibilizados para este tema, sendo eles próprios veículos promotores junto dos seus clientes de boas práticas relativas à prevenção. É exemplo a ação promovida pela Comissão Especializada de Produtores de Pneus da ACAP dirigida aos condutores e apoiada pela Valorpneu.

Distribuição de informação de sensibilização aos Produtores e operadores do SGPU

Integrando igualmente o conjunto de medidas de promoção da prevenção da produção de pneus usados junto dos produtores de pneus, em 2019 foram concebidos e distribuídos a todos os produtores aderentes do SGPU folhetos contendo informação sobre as ações de prevenção a adotar e os seus efeitos na melhoria do desempenho do SGPU.



Para além dos produtores, também os Centros de Receção e os Valorizadores foram alvo de campanhas de sensibilização, nomeadamente, através da entrega de informação sobre as ações com potencial de prevenção da produção de pneus usados. Esta informação foi distribuída durante as visitas realizadas pela Valorpneu aos operadores do sistema no último trimestre do ano.



Sessão de esclarecimento para produtores

A 19 de março de 2019, a Valorpneu realizou uma sessão de esclarecimento dirigida aos produtores sobre as obrigações estipuladas pela nova legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 152-D/2018, de 11 de dezembro), assinalando, de entre outras obrigações, a necessidade de virem a declarar à Valorpneu a adoção de medidas de prevenção da produção de pneus usados.



Promoção da recauchutagem

De igual forma, sendo a recauchutagem uma operação privilegiada na hierarquia de gestão de pneus usados, inclusive como operação de prevenção, em 2019 foi atualizado, também ao nível dos projetos de I&D, o estudo de caracterização do setor de recauchutagem, permitindo identificar alterações relativas aos constrangimentos que têm impedido o desenvolvimento da recauchutagem dos pneus e incentivar a tomada de medidas que poderiam minimizá-los.

Com vista a promover esta atividade, a Valorpneu desenvolveu um microsite e apoiou o desenvolvimento de diversos artigos sobre o processo de recauchutagem e os seus benefícios, essencialmente na imprensa especializada, incluindo também este tema na sua comunicação institucional, quer na rádio quer na imprensa.

De igual forma, a recauchutagem e as boas práticas de triagem de pneus foram temas divulgados aos pontos de retoma de pneus usados, através da ação "Circuito Portugal Valorpneu" que se desenrolou durante o primeiro semestre do ano.

Bonificação das prestações financeiras

Com vista a promover a recauchutagem nacional e diferenciar pela positiva os pneus recauchutados, que têm um contributo relevante em termos ambientais, em 2019 estes pneus beneficiaram da não aplicação de Ecovalor quando da sua colocação no mercado. Esta bonificação consubstanciou-se num rendimento de Ecovalor não obtido de 390 mil euros, à qual se juntou o incentivo à triagem de pneus para preparação para reutilização atribuído aos Centros de Receção no montante de 16 mil euros. A quantificação destes montantes foi apurada ao nível de uma avaliação no âmbito de I&D reportada ao final do ano.

Sensibilização, Comunicação e Educação

Em 2019, a Valorpneu assegurou o cumprimento das estratégias e objetivos previstos no seu Plano de SC&E, com um investimento de 596 mil Euros, cerca de 5,3% das receitas previstas do Ecovalor cobrado aos produtores aderentes, ficando acima do objetivo de 5% estabelecido na licença.

O valor investido pela Valorpneu em sensibilização, comunicação e educação revela a importância destas atividades no âmbito da gestão do SGPU. As ações desenvolvidas têm como objetivo aumentar a eficácia e a eficiência na gestão do SGPU e incentivar a produção, reconstrução e utilização sustentável de pneus, bem como promover a reutilização e preparação para reutilização, seguidas da reciclagem e outras formas de valorização e também promover as aplicações de materiais provenientes de pneus usados com vista à sua reintrodução na economia, e visam igualmente ser parte integrante da construção de uma sociedade sustentável.

Ações desenvolvidas no âmbito da Sensibilização, Comunicação e Educação

Campanha Institucional

A campanha institucional "Tudo o que a Valorpneu faz, faz bom ambiente" decorreu entre os dias 6 e 19 de maio de 2019 em vários órgãos de comunicação social, nomeadamente na rádio TSF, RFM, Rádio Comercial, Cidade e M80, e meios digitais como o Auto Portal, o Observador, a Rede Sapo, a Sic Impresa, a TVI e TVI 24 e Youtube. A campanha teve como objetivo a sensibilização do público em geral, dando a conhecer os destinos dos pneus usados apresentando três temas: a recauchutagem, a reciclagem e a valorização energética.



Nas rádios foram realizados 796 spots e referências. Nos meios digitais a campanha terminou com 1.101.782 impressões e 388.729 visualizações.

A Valorpneu reforçou ainda a sua mensagem junto do público especializado do setor dos pneus, veículos e ambiente através de inserções e artigos na imprensa e em portais dos respetivos setores.



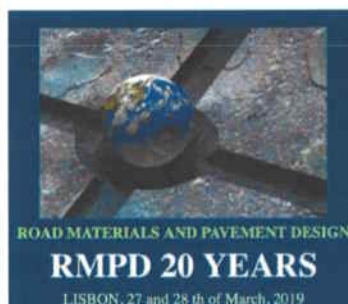
A Valorpneu passou também a sua mensagem junto do público desportista e dos jovens através da campanha “Competimos por um Ambiente Melhor” que tem suportado há alguns anos a sensibilização deste público em iniciativas lúdicas e desportivas.



Participação em eventos do setor do ambiente e particularmente nos que promovam os materiais reciclados de pneus

Seminário Road Materials and Pavement Design

A Valorpneu patrocinou e participou no Seminário Internacional “Roads Materials and Pavement Design” que se realizou em Lisboa, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC). O seminário decorreu entre os dias 27 e 28 de março de 2019 e teve como objeto informar e promover a aplicação das misturas betuminosas com borracha em pavimentos rodoviários, aplicação com grande potencial para a incorporação do granulado de borracha produzido pelos recicladores de pneus.





Ações Eco-escolas

A 18 de outubro de 2019, a Valorpneu participou no evento de comemoração do Dia das Bandeiras Verdes, promovido pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), pelas Eco-Escolas e pela Câmara Municipal de Guimarães. Este dia contou com a participação de cerca de 5.000 representantes de todo o país, desde escolas (jovens), municípios e diversos parceiros e instituições relacionados com o tema da sustentabilidade.

No início do evento, a Valorpneu fez-se representar na Eco Mostra através do Jardim d'Areias, projeto vencedor do Prémio Inov.Ação 2018 na categoria de Comunicação e Educação. A divulgação do funcionamento do SGPU aos jovens, ocorreu através de um Eco Atelier e da Interação da mascote Sr. Pneu.



Também junto dos mais jovens foram realizadas várias iniciativas, organizadas pela APIB, que decorreram na escola profissional FORAVE e no Museu do Automóvel em Vila Nova de Famalicão. O projeto Jardim d'Areias, premiado pela Valorpneu em 2018, desenvolveu também diversos eventos dirigidos às crianças promovendo a reutilização dos pneus.



Ação de sensibilização dos detentores de pneus usados

Circuito de Portugal Valorpneu 2019

A iniciativa "Circuito de Portugal" consistiu numa ação de sensibilização e comunicação de abrangência nacional, com foco na divulgação das boas práticas do SGPU e no reforço do compromisso de todos os intervenientes no ciclo de vida dos pneus para a sustentabilidade do setor, nomeadamente os detentores de pneus usados.

Após o seu lançamento, o Circuito Portugal Valorpneu percorreu Portugal Continental de norte a sul e as Regiões Autónomas entre janeiro e julho de 2019, com entrevistas a 3.415 pontos de retoma de pneus usados, 3.326 em Portugal Continental e 89 nas ilhas. Para além da comunicação de informação sobre as boas práticas de reciclagem e recauchutagem, as sessões do Circuito integraram uma ação de formação com um inovador pneu telecomandado e recolheram informação sobre a caracterização do setor, o seu nível de satisfação e as suas expectativas relativamente ao SGPU. Esta iniciativa teve grande sucesso e terminou no terreno no dia 23 de julho de 2019, em Ponta Delgada, nos Açores.

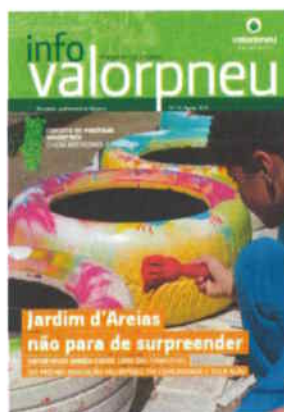


Os resultados da recolha de informação realizada ao longo desta ação, foram a base de um estudo de marketing realizado pela consultora GFK que irá ajudar a Valorpneu a traçar novas estratégias relativamente ao SGPU.

Newsletters Info Valorpneu e “e-valorpneu”

A Newsletter Valorpneu, com uma periodicidade quadrimestral, foi em 2019 um meio de comunicação e divulgação de conhecimento geral e especializado, sobre os temas relacionados com a gestão da atividade da Valorpneu e com o desempenho do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados. Estas newsletters têm como público-alvo essencialmente os intervenientes do ciclo de vida dos pneus, desde os produtores e distribuidores até aos consumidores e operadores de gestão de resíduos, bem como entidades públicas que acompanham a atividade da Valorpneu.

Em 2019 foram publicadas três newsletters, nas quais se destacavam várias iniciativas e ações desenvolvidas pela Valorpneu, nomeadamente o Circuito de Portugal 2019, a entrevista ao vencedor, Jardim d'Areias, do Prémio Inov.Ação Valorpneu 2018 e o 17º Encontro da rede da Valorpneu.



No mês de novembro de 2019, a Valorpneu lançou pela primeira vez a sua webletter “e-valorpneu”, uma ferramenta de comunicação que substituiu a tradicional newsletter quadrimestral impressa em papel reciclado. A “e-valorpneu” é resultado da adaptação da entidade gestora às novas tendências de comunicação, e tem como objetivo transmitir, a todos os intervenientes da rede e outros stakeholders, as últimas novidades do setor, do SGPU e da Valorpneu.



Realização do 17.º Encontro da Rede Valorpneu

Nos dias 22 e 23 de outubro de 2019, realizou-se o 17.º Encontro da Rede Valorpneu no Douro Royal Valley Hotel, em Ribadouro, onde foram focados, entre outros temas, as exigências da nova licença e a importância do papel do SGPU para um futuro sustentável no setor. O evento reuniu toda a equipa envolvida na operação da rede Valorpneu, bem como parceiros e dirigentes de entidades públicas, como a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A abertura da sessão coube a Hélder Pedro, gerente da Valorpneu, que destacou as grandes novidades registadas no sector nos últimos tempos e que estão a trazer mudanças e exigências significativas ao nível do SGPU, nomeadamente a nova legislação (UNILEX) e a avaliação do SGPU por parte dos detentores de pneus. De seguida, Ana Cristina Carrola, diretora do departamento de resíduos da APA, falou sobre os desafios da atualidade e futuros no SGPU e a importância do cumprimento dos requisitos de qualificação pelos operadores de tratamento de resíduos de pneus e revelou que no próximo ano seria realizada uma avaliação da aplicação do modelo de atribuição de licenças para entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, nas vertentes ambiental e económico-financeira de modo a perceber a necessidade de eventuais alterações ao enquadramento jurídico dessas licenças.

O encontro também contou com a participação da diretora-geral e de outros colaboradores da Valorpneu sobre o tema “Atualidades no Fluxo Específico de Pneus Usados”.



A segunda parte da sessão de trabalho foi marcada pela divulgação dos resultados do Circuito Portugal Valorpneu 2019, divulgação que coube ao diretor da consultora GFK que apresentou o relatório final da iniciativa.

A sessão terminou com a divulgação do vencedor do Prémio Desempenho Valorpneu 2019.

Com vista a minimizar o impacto das emissões resultantes do 17.º Encontro, a Valorpneu associou-se à Palombar na implementação do projeto de manutenção de pombais tradicionais para promoção da espécie pombo-das-rochas na área de influência do Douro, para contribuir para a alimentação da águia-de-bonelli (estatuto de conservação – em perigo).

Outras iniciativas

Em 2019, a Valorpneu promoveu outras iniciativas de sensibilização, comunicação e educação sobre a sua atividade na gestão do fluxo específico de resíduos de pneus e a promoção das aplicações para os materiais resultantes da reciclagem dos pneus usados. É exemplo, a ação de sensibilização desenvolvida na conjugação de sinergias entre a Sogilub e a Valorcar e Valorpneu.



Destaca-se também o apoio da Valorpneu ao livro “A Viagem do Senhor Pneu” da autora Vanda Costa, distinguida no Prémio Inov.Ação Valorpneu pelo seu projeto Jardim d’Areias e a associação da Valorpneu à iniciativa “Hora do Planeta”.



Investigação e desenvolvimento

A Valorpneu tem a responsabilidade de promover ações de Investigação e Desenvolvimento (I&D) no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados. Estas ações são orientadas para a melhoria do desempenho do SGPU. Em 2019, a entidade gestora promoveu e apoiou um conjunto de estudos e projetos de I&D, alguns deles em parceria com outras entidades.

Para dar resposta a essa responsabilidade e de acordo com o estabelecido na licença da Valorpneu, a verba investida nesta rubrica foi cerca de 229 mil euros e atingiu 2,1% dos rendimentos do Ecovalor do ano anterior, ficando em linha com o objetivo de 2% fixado na licença.

Projetos desenvolvidos no âmbito da Investigação e desenvolvimento

Estudos no âmbito da licença da Valorpneu

No ano de 2019, a Valorpneu subcontratou à consultora KPMG, dois estudos no âmbito da nova licença. Um sobre a avaliação da diferença temporal entre a colocação no mercado de um determinado pneu e a sua transformação em resíduo, e o outro sobre o fator ponderal de desgaste do pneu ao longo da sua vida útil.

Ambos os estudos foram concretizados com base no levantamento da análise da informação quantitativa e qualitativa disponível sobre o ciclo de vida dos pneus, em inquéritos e entrevistas aos intervenientes pertencentes ao SGPU e na realização de ensaios e pesagens às dimensões mais representativas de entre as catorze categorias de pneus identificadas pela Valorpneu.

Foi possível concluir que o ciclo de vida médio de um pneu varia entre 5 anos e 3 meses e cerca de 8 anos para as categorias mais relevantes e para atingir a recolha nos Centros de Receção de aproximadamente 80% dos pneus colocados no mercado, são necessários cerca de 8 anos.



Tendo por base a abordagem adotada para a atualização do fator ponderal conclui-se que os valores estimados são superiores, na sua maioria, aos que vinham sendo utilizados pela Valorpneu.

Os resultados dos dois estudos têm consequências práticas no desempenho do SGPU dado que, por um lado, ficou estabelecida a média da duração de um pneu, por outro, se obteve uma nova estimativa de pneus usados gerados no mercado através do fator ponderal de desgaste do pneu que leva a que a taxa de recolha alcançada seja superior à que vinha sendo calculada.

Estudo sobre o setor da recauchutagem

Em 2012, a Valorpneu promoveu o Estudo de Caracterização da Atividade de Recauchutagem, realizado com o apoio da consultora 3drivers, que permitiu caracterizar a atividade de recauchutagem em Portugal, identificar os principais constrangimentos e oportunidades, bem como definir recomendações de melhoria.

A recauchutagem de pneus contribui para a prevenção de pneus usados, mediante o prolongamento da vida útil de pneus que assim irão atingir o seu fim de vida mais tarde. Contribui também para a preparação para reutilização dos pneus usados, que tendo sido descartados e posteriormente recolhidos no SGPU, podem ser usados numa operação que aproveita a carcaça e substitui o fabrico de um pneu novo e os respetivos impactes ambientais e outros.

O mercado da recauchutagem é dinâmico e tem vindo a evoluir ao longo dos anos, nomeadamente desde 2012, ano em que foi realizado o anterior estudo de caracterização da recauchutagem. Deste modo, em 2019 a Valorpneu analisou em detalhe neste estudo o estado atual do setor, por forma a identificar as alterações entretanto surgidas, as limitações e constrangimentos à atividade de recauchutagem, bem como definir recomendações com vista ao seu desenvolvimento. Entre outras importantes conclusões, o Estudo reflete que o fator com maior impacto na evolução negativa nos últimos anos foi o crescimento das importações de pneus novos asiáticos de baixa qualidade. Estes pneus retiraram mercado e vendas aos pneus recauchutados. Adicionalmente impactaram negativamente a disponibilidade de carcaças com condições adequadas para serem recauchutadas. Verifica-se que os pneus de baixa qualidade não são concebidos visando a durabilidade e dificilmente permitem a recauchutagem quando atingem o fim de vida.

Com o objetivo de promover o crescimento da recauchutagem para os próximos anos foram definidas neste estudo algumas linhas estratégicas, que têm como intervenientes Recauchutadores, Fabricantes de pneus de origem, Entidades Setoriais (ANIRP, ANSR), a Valorpneu, agentes do SGPU e Órgãos Governamentais.

Fatores de emissão e índice de reciclabilidade de PU

Este estudo foi finalizado em 2019 e foi promovido pela AVE, enquanto entidade no centro do processo de fornecimento de combustíveis alternativos para as fábricas de cimento em Portugal, e teve a participação da Valorpneu, como entidade gestora de pneus usados.

Os resultados obtidos neste projeto foram apresentados à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no dia 9 de abril de 2019, ficando estabelecido que os fatores de emissão propostos e a abordagem utilizada para o cálculo do fator de emissão fóssil sejam utilizados para efeitos de reporte no âmbito do CELE em 2019 e 2020, e que os resultados do Índice de Reciclabilidade deveriam ser utilizados em detrimento dos valores de referência bibliográficos. Adicionalmente, ficou acordado que em 2020 irá proceder-se à atualização dos fatores de cálculo de emissões e Índice de Reciclabilidade para 2021.

Melhores práticas de produção de pneus

Nos últimos anos, os fabricantes de pneus começaram a apostar no desenvolvimento de melhores práticas de produção de pneus e prevenção de resíduos, com o objetivo de minorar o impacto ambiental no processo de fabrico e de facilitar o tratamento no final de vida. Desta forma, em 2019, a Valorpneu trabalhou este tema ao longo do ano de modo a conhecer



e divulgar algumas iniciativas de investigação e desenvolvimento que as marcas de pneus estão a levar a cabo. Certas marcas estão a desenvolver processos de incorporação de resíduos de borracha e de materiais inovadores no ciclo produtivo, outras estabeleceram exigentes metas de redução dos resíduos produzidos, entre várias medidas que os fabricantes tomaram em prol do ambiente.

Projeto Tirerubberfoam

Durante o ano de 2019 a Valorpneu deu continuidade ao projeto Tirerubberfoam, desenvolvido pelo Instituto Superior Técnico, através do financiamento de bolsas de investigação e sob orientação do Professor Moisés Pinto. Este projeto tem como principal objetivo o desenvolvimento de formulações de compósitos de poliuretano e borracha reciclada e proceder a ensaios de enchimento de produtos diversos testando a sua aplicação. Para 2020 perspetiva-se a evolução do projeto direcionando-o para as especificações necessárias ao equipamento de enchimento.

O apoio a este projeto de investigação por parte da Valorpneu tem por objetivo o incentivo à procura de soluções inovadoras para os materiais derivados da reciclagem de pneus.

Participação em Comissões Técnicas

Em 2019, a Valorpneu continuou a participar nos trabalhos da Comissão Europeia de Normalização (CEN/TC 366). Os trabalhos desta comissão visam desenvolver normas e especificações de caracterização dos materiais produzidos a partir dos pneus em fim de vida. O objetivo final desta comissão será a adoção de uma Norma Europeia, pretendendo-se para tal criar 'standards' tanto para as propriedades gerais dos pneus usados, como para a composição físico-química dos materiais que são produzidos a partir destes.

A criação destes requisitos que permitem a caracterização uniforme de materiais e a garantia de níveis de qualidade incentivará a sua aceitação, aumentando a sua competitividade no mercado e contribuirá para desenvolver soluções integradas nos conceitos de uma economia circular.

Valorpneu, uma organização registada no EMAS

A Valorpneu, após ter obtido no início de 2018 a certificação do seu Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente através das ISO 9001:2015 e 14001:2015, foi reconhecida em 2019 pelo registo no EMAS, Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria.

O EMAS tem como intuito promover a melhoria contínua do desempenho ambiental das organizações mediante o estabelecimento e a implementação de sistemas de gestão ambiental, bem como a disponibilização de informação relevante ao público e a outras partes interessadas.

As certificações do sistema de gestão e o registo no EMAS, são para a Valorpneu um pilar de progresso e o compromisso com os princípios orientadores do desenvolvimento sustentável, assentes na proteção do ambiente, na criação de valor e na qualificação de recursos humanos que gere.

Outros projetos

No ano de 2019, a Valorpneu colaborou ainda em outros projetos e estudos, inclusive alguns foram para além do Plano I&D estabelecido, destacando-se a colaboração numa tese de mestrado de uma aluna do IST sobre a "Otimização da rede do SGPU" que teve como objetivo desenvolver uma ferramenta de apoio à decisão que permita apoiar a definição e distribuição da rede de recolha de pneus usados da Valorpneu.

A Valorpneu prosseguiu também a cooperação com as entidades gestoras suas congéneres europeias na troca de experiências na gestão dos pneus usados com vista à melhoria do seu desempenho e na procura contínua de soluções para os materiais derivados da valorização dos pneus.

6.2. Objetivos e metas - 2019

Anualmente a Valorpneu estabelece o Plano Objetivos de Progresso da Empresa tendo em atenção os seguintes aspetos:

- Obrigações de conformidade, onde se incluem as metas estabelecidas na licença da Valorpneu, os requisitos e exigências legais, normativas e de partes interessadas
- Compromissos estabelecidos na Política
- Aspetos e impactos ambientais significativos
- Riscos e oportunidades identificados
- Tendências na performance da empresa (análise dos indicadores de desempenho)
- Requisitos financeiros, operacionais e de negócio

O objetivo deste Plano de Objetivos de Progresso da Empresa é a melhoria contínua do desempenho da Valorpneu, incluindo o desempenho do SGPU.

Os quadros que se seguem apresentam a principal informação do Plano de Objetivos de Progresso da Empresa de 2019, incluindo os resultados atingidos e a justificação para os objetivos não atingidos.

Objetivo	Resultado 2019	Ações previstas para 2019
1. Assegurar resposta eficaz e fiável da Valorpneu relativamente à sua relação com a Tutela, aos requisitos legais, regulamentares, operacionais e ao seu desempenho ambiental IND: N.º ações concluídas nos prazos definidos/ N.º de ações previstas >= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Objetivo alcançado 78 % das ações concluídas, 1 em desenvolvimento	Contribuir para a clarificação e cumprimento da legislação referente à gestão do fluxo específico dos pneus usados e influenciar as autoridades para as condições mais ajustadas ao SGPU. <u>Ação realizada.</u> Participar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da CAGER (organismo criado na APA). <u>Ação realizada.</u> Disponibilizar as informações de monitorização solicitadas pela APA e DGAE (Relatório Anual de Atividade e Relatório resumo, Plano de Atividades e Orçamento Previsional, Declarações periódicas de report no SiliAmb, e outras informações adicionais previstas na licença solicitadas pelas entidades) e colaborar no registo de produtores na plataforma da APA (SiliAmb). <u>Ação realizada.</u> Preparar o processo e adjudicar a entidades independentes a realização de auditoria à Valorpneu (avaliação de sistema de registo, técnico-ambientais e económico-financeiros) e aos produtores, rede de recolha (CR e Comerciantes/Distribuidores), recauchutadores e outros valorizadores (recicladores e valorizadores energéticos). <u>Ação realizada.</u> Manter a Certificação do SGQA e o registo no EMAS, adaptando normas e procedimentos ao novo enquadramento legal. <u>Ação realizada.</u> Prosseguir na implementação de procedimentos (constantes na avaliação realizada) para dar cumprimento ao novo RGPD. <u>Ação em desenvolvimento. Continuidade da ação em 2020.</u> Prosseguir com a disponibilização de indicadores de pressão ambiental relativos à atividade do SGPU e às diferentes opções de gestão de resíduos. <u>Ação realizada.</u> Participar nos fóruns de gestão de fluxos específicos de resíduos a nível nacional e internacionais (ex: Associação Fluxos e ETRMA). <u>Ação realizada.</u>



Objetivo	Resultado 2019	Ações previstas para 2019
1. Assegurar resposta eficaz e fiável da Valorpneu relativamente à sua relação com a Tutela, aos requisitos legais, regulamentares, operacionais e ao seu desempenho ambiental (Cont.)	Objetivo alcançado 78 % das ações concluídas, 1 em desenvolvimento (Cont.)	Manter os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades, avaliando a necessidade de reforço do n.º de colaboradores e/ou maior cobertura na externalização e qualificação dos recursos externos. Ação realizada.
2. Promover a recolha de PU, dando cumprimento à meta imposta em sede de licença: 96% dos pneus usados anualmente gerados IND: Taxa de recolha de PU >= 96%	Objetivo alcançado Taxa de recolha de PU = 107,6%	Manter a rede de CR adaptada às necessidades do SGPU - colmatar necessidades, rever, ajustar e aplicar os critérios revistos, assegurando as novas contratações, caso sejam necessárias, através de procedimentos concursais. Ação realizada. Manter a rede de CR adequadamente sinalizada. Ação realizada. Assegurar a celebração dos novos contratos dos CR, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento. Ação realizada. Estabelecer contratos com os Comerciantes/ Distribuidores de acordo com o novo licenciamento. Ação em desenvolvimento.
3. Promover a hierarquia de operações de gestão de resíduos e cumprir as metas impostas em sede de licença para a valorização: 3.1. Valorização da totalidade dos pneus recolhidos IND: Taxa de valorização = 100% 3.2. Preparação para reutilização e reciclagem de, pelo menos, 65% dos pneus recolhidos IND: Taxa de preparação para reutilização + reciclagem >= 65%	Objetivo alcançado Taxa de valorização = 100% Taxa de preparação para reutilização + reciclagem = 69,2%	Assegurar a celebração dos novos contratos dos Valorizadores, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento. Ação realizada. Manter a rede de Valorizadores adaptada às necessidades do SGPU, em particular de reciclagem, assegurando novas contratações (caso se verifique necessário), de acordo com os procedimentos estabelecidos na nova licença, com vista a garantir os quantitativos necessários ao cumprimento das metas. Ação realizada. Realizar um adequado planeamento semanal com vista ao cumprimento das metas. Ação realizada. Acompanhar as expectativas dos recauchutadores nacionais integradas no Estudo a realizar sobre o setor da recauchutagem, com vista ao aumento dos quantitativos recauchutados, quer de pneus que já se constituem resíduo, quer de pneus que ainda não o são. Ação realizada. Promover junto das autoridades a inclusão dos Pneus Recauchutados nas CPE e influenciar a promoção do mercado de recauchutagem. Ação realizada. Incentivar a triagem de pneus usados nos CR com vista à preparação para reutilização (incentivo financeiro). Ação realizada.
4. Progredir no desempenho de qualidade da rede de recolha IND: Média do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR com base em critérios técnicos e logísticos >= 60%	Objetivo alcançado Média do Desempenho Global dos CR = 61,9%	Manter as visitas e relatórios trimestrais de acompanhamento aos CR (1 visita anual). Ação em curso. Promover auditorias anuais à rede de Recolha (CR e Comerciantes/Distribuidores) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04). Ação realizada. Continuar a sensibilizar os CR para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos. Ação realizada.



Objetivo	Resultado 2019	Ações previstas para 2019
4. Progredir no desempenho de qualidade da rede de recolha IND: Média do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR com base em critérios técnicos e logísticos >= 60% (Cont.)	Objetivo alcançado Média do Desempenho Global dos CR = 61,9% (Cont.)	Avaliar conjuntamente com os CR a opção a seguir pela Valorpneu para melhorar a qualidade dos dados carregados no SGPU Online (eGAR). Ação não realizada. Transmitir aos CR o resultado do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR conforme definido no procedimento P.15 do SGQA, promovendo o seu melhor desempenho. Ação realizada. Realização de Inquéritos de satisfação às origens de pneus usados (seguimento bianual) e identificar melhorias. Ação realizada. Realização de Estudo de marketing relativo aos Detentores (Comerciantes/Distribuidores) de PU e apuramento das conclusões com vista à melhoria do SGPU. Ação realizada. Propor à Tutela requisitos de segurança para a armazenagem de pneus usados nos Comerciantes/ Distribuidores (de acordo com a licença da Valorpneu). Ação realizada.
5. Progredir no desempenho de qualidade do transportador IND: Média do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte com base em critérios técnicos e logísticos >= 82%	Objetivo alcançado Média do Desempenho Global do Transportador >= 82,84%	Assegurar a celebração dos novos contratos dos Transportadores, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento. Ação realizada. Manter a avaliação da correta pesagem das cargas transportadas (analítica e presencial) e o cumprimento das obrigações dos transportadores nas visitas efetuadas aos valorizadores, incluindo a utilização da placa de transporte, viatura alocadas, seguros (em 2018 = 49). Ação realizada. Manter o relatório semestral de seguimento dos operadores de transporte e sensibilizá-los para os aspetos ambientais, de saúde e segurança. Ação não realizada. Seguir o indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte desenvolvido em 2018 e avaliar a sua divulgação a estes operadores. Ação não realizada.
6. Acompanhar o desempenho do valorizador/ fragmentador IND: N.º ações concluídas nos prazos definidos/ N.º de ações previstas >= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Objetivo não alcançado 85 % das ações concluídas e 1 não realizada.	Manter o acompanhamento presencial e regular nos valorizadores - 1 a 2 visitas anuais, sendo que pelo menos 1 feita diretamente pela Valorpneu Ação realizada. Promover auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04) Ação realizada. Continuar a sensibilizar os Recauchutadores e outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU), influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos. Ação: não realizada em 2019 e novamente considerada para 2020. Formulários das auditorias (que contemplam este aspeto) alterados após a realização das auditorias dada a necessidade de clarificação da aplicabilidade de alguns requisitos aos recauchutador e outros valorizadores. Disponibilizar os resultados da avaliação da TÜV (realizado em 2018) aos recicladores avaliados. Ação realizada.

Objetivo	Resultado 2019	Ações previstas para 2019
6. Acompanhar o desempenho do valorizador/ fragmentador	Objetivo não alcançado 85 % das ações concluídas e 1 não realizada. (Cont.)	Incentivar os recicladores à aplicação dos critérios de FER para o material derivado de pneus usados (Portaria 20/2018, Regulamento e Regras Certif) e obtenção da respetiva informação. Ação realizada. Manter um nível adequado de stock de PU e produtos reciclados na rede e manter vigilância nos gastos de valorização de PU aliados às circunstâncias atuais de mercado. Ação realizada. Garantir a qualidade e a regularidade da operação de fragmentação de pneus usados adequada às especificações dos valorizadores e às necessidades do SGPU. Ação realizada.
7. Fidelizar os produtores aderentes, incentivar os novos à adesão, facilitar o cumprimento das obrigações e tomar célere a cessação dos contratos	Objetivo não alcançado Total de certificados atribuídos / Total de aderentes = 57% O desvio 3 p.p.p. verificado deve-se ao facto de alguns produtores que têm declarações e liquidações em dia não terem respondido ao questionário dos auditores.	Assegurar a celebração dos novos contratos dos CR, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento e promover o seu registo no SiliAmb. Ação realizada. Promover a adesão de produtores de pneus não aderentes (incluindo produtores de vendas "internet"), o cumprimento das suas obrigações (incluindo a sensibilização de TOC's e ROC's) e promover o seu registo no SiliAmb. Ação realizada. Acompanhamento trimestral das origens de pneus usados que são importadoras, dar retorno da info incoerente ao DL e promover a adesão dos produtores identificados. Ação não realizada em 2019 e novamente considerada para 2020. Prioridade em 2019 para a renovação dos contratos com produtores já aderentes em anos anteriores preteriu esta ação para 2020. Prever condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão com vista à sua implementação a partir de 1.01.2020. Ação em curso mas não finalizada. Email da APA de 25.02.2019, concordando com a proposta enviada pela Valorpneu em 3.12.2018 - resposta tardia da APA conflita com disposições do novo contrato já assinado por alguns produtores - análise realizada ao assunto conclui que dado que ainda estão em curso de assinatura uma grande parte de contratos de produtor não é pertinente tratar este assunto para aplicação no início de 2020 Cumprir com as ações do calendário de rotinas de trabalho da área do DRP (alertas, comunicações,...) e registar as datas de execução. Ação realizada. Avaliar conjuntamente com a DAF a situação de produtores com contrato em estado "Suspenso" e decidir sobre a evolução do estado do contrato Ação realizada. Promover a celeridade no termo dos contratos e registar atempadamente os contratos que se devem encontrar em estado "terminado" Ação realizada. Concluir a uniformização do contacto das declarações nas 3 BD - "SGPU - Declarações Produtores" - SGPU administração - CRM (nome e email de contacto) Ação em curso mas não finalizada. Em análise a forma de uniformizar da BD do contacto "Declarações". Continuidade em 2020. Apuramento dos inquéritos de satisfação aos produtores (adesão, auditoria, seguimento bianual) e concluir sobre os mesmos com vista à melhoria do serviço prestado. Ação realizada. Promover auditorias regulares à devolução do ecovalor e anuais às obrigações dos Produtores de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04). Ação realizada.



Objetivo	Resultado 2019	Ações previstas para 2019
7. Fidelizar os produtores aderentes, incentivar os novos à adesão, facilitar o cumprimento das obrigações e tornar célere a cessação dos contratos IND: Total certificados atribuídos/ Total de aderentes >= 60% (Cont.)	Objetivo não alcançado Total de certificados atribuídos / Total de aderentes = 57% O desvio 3 p.p.p. verificado deve-se ao facto de alguns produtores que têm declarações e liquidações em dia não terem respondido ao questionário dos auditores. (Cont.)	Reforçar a relação com entidades de inspeção (ASAE). Ação realizada. Adaptar os 2 filmes de procedimentos de devolução e ao cumprimento das obrigações por parte dos produtores (Site + SGPU - animação área dos produtores) Ação não realizada em 2019 e novamente considerada para 2020. Necessidade de estabilizar o procedimento de devolução do ecovalor ao produtor (subcontratado a uma consultora) para possibilitar a incorporação do procedimento consolidado nos filmes. Participar na obtenção junto dos Produtores da declaração das medidas de prevenção adotadas. Ação realizada.
8. Recuperação da dívida de clientes, através da consolidação da externalização do serviço de cobranças e agilizar os processos em contencioso, de forma a assegurar o equilíbrio económico-financeiro do SGPU IND: Prazo médio de recebimentos do ecovalor ≤ 119 dias Sd médio Clientes 2017 (ecovalor) / (Ecovalor anual*1,23)	Objetivo alcançado Prazo médio de recebimentos 2019 = 106,73 dias	Assegurar a atualização do Manual de procedimentos relativo às cobranças (incluindo passagem de clientes a contencioso e dívida subsequente). Ação não realizada e novamente considerada para 2020. Seguimento regular das atividades efetuadas pela Epimetheus, incluindo um ponto de situação pelo menos trimestral transmitindo orientações (se necessário). Ação realizada. Integrar no serviço prestado pela consultora os procedimentos de seguimento de saldos de clientes com dívida parcial em contencioso. Ação não realizada e novamente considerada para 2020. Definir níveis de serviço de seguimento da prestação Neyond (a incluir no contrato). Ação não realizada e novamente considerada para 2020. Avaliar conjuntamente com o DRP a situação de produtores com contrato em estado "Suspenso" e decidir sobre a evolução do estado do contrato. Ação realizada Dar baixa do saldo de clientes que passaram no contencioso e não têm recuperação evidenciada, continuar a melhorar o seguimento dos processos em contencioso e implementar medidas de seguimento dos processos (ponto de situação trimestral). Ação realizada
9. Recursos humanos qualificados e com competências adequadas ao desempenho das suas funções IND: N.º ações concluídas nos prazos definidos/ N.º de ações previstas >= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Objetivo alcançado 100 % das ações concluídas	(i) Acompanhar o Plano de formação e (ii) providenciar pelo seu cumprimento por parte dos colaboradores. Ação realizada Realizar formação prevista. Ação realizada



Objetivo	Resultado 2019	Ações previstas para 2019
10. Otimizar o sistema de informação e manter a eficiência nos processos IND: N.º ações concluídas nos prazos definidos/ N.º de ações previstas >= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Objetivo não alcançado 60 % das ações concluídas, 1 em desenvolvimento e 1 não realizada	Garantir qualidade e prazo nas atualizações do SGPU - Outsystem, Qlickview e dos webservices com outras aplicações internas. Ação realizada Garantir o desenvolvimento dos webservices relativo aos dados de reporting com o SiliAmb (APA) Ação em curso. Em desenvolvimento e a aguardar conclusão de dados de recauchutador, identificação do tipo do contrato de operador, código de operação (i) Avaliar a solução técnica e (ii) implementar mecanismos e funcionalidades no sistema informático que garantam a melhoria da qualidade da informação carregada no SGPU Online proveniente dos CR e de outros operadores. Ação não realizada em 2019 e novamente considerada para 2020. Webservice de ligação ao SiliAmb em desenvolvimento em 2019 para o reporting permitiria conhecer as suas funcionalidades e avaliar e facilitar o desenvolvimento de uma eventual solução para a situação em causa que também passe por uma ligação à plataforma SiliAmb. Desenvolver no CRM (versão atual)/ Primavera novas funcionalidades que permitam o recebimento de clientes por Débito Direto Ação realizada. Estudar e implementar (caso necessário) plataforma tecnológica para a verificação, seguimento e registo da devolução do ecovalor aos Produtores Ação realizada.
11. Dar cumprimento às atividades do Plano de Prevenção com vista a fomentar a preferência pelas operações de prevenção na hierarquia de gestão de resíduos IND: Valor de investido em Prevenção >= 80 mil €	Objetivo alcançado Investimento em ações de Prevenção = 81.794 euros	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de Prevenção previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (incluídas nos Planos de S,C&E e de I&D). Ação realizada. Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de Prevenção para 2020. Ação realizada.
12. Tornar mais eficiente o SGPU, prevenir a produção de resíduos de pneus e incentivar as aplicações finais dos materiais reciclados de PU através de ações e projetos de I&D IND: € Gastos de I&D / Rendimentos do Ecovalor do ano anterior >= 2% dos rendimentos do ecovalor do ano IND: € Gastos com Proj de matérias / Rendimentos do Ecovalor do ano anterior dos quais 1% deve ser gasto em estudos e projetos para a incorporação de materiais resultantes do tratamento de PU em processo produtivos	Objetivo alcançado % de investimento dos rendimentos do ecovalor do ano em I&D = 2,04% % dos rendimentos gasto em estudos e projetos para a incorporação de materiais resultantes do tratamento de PU em processo produtivos = 1,12%	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de I&D previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (Seguimento no F.46). Ação realizada. Realizar consulta ao mercado para a realização dos 2 Estudos previstos na licença (leadtime e desgaste dos pneus). Ação realizada. Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de I&D para 2020. Ação realizada.



Objetivo	Resultado 2019	Ações previstas para 2019
13. Tornar mais eficiente o SGPU, prevenir a produção de resíduos de pneus e incentivar as aplicações finais dos materiais reciclados de PU através de ações de S,C&E	Objetivo alcançado	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de S,C&E previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (seguimento no F.15). Ação realizada.
IND: € gastos em S,C&E / € resultantes das receitas anuais previstas do ecovalor >= 5% das receitas anuais do ecovalor	% Receitas de ecovalor investidos em S,C&E = 5,3%	Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de S,C&E para 2020. Ação realizada.

Legenda: IND – Indicador associado ao objetivo estabelecido.

Objetivos obrigatórios estabelecidos na licença da Valorpneu

(1) Taxa de Recolha: a licença estabelece como meta a taxa de recolha de 96%. Contudo tendo em conta os resultados dos anos anteriores a Valorpneu considerou pertinente definir um objetivo mais ambicioso.

Objetivos obrigatórios relacionados com a licença da Valorpneu atingidos em 100%.

Além das ações diretamente identificadas com os objetivos e acima referidas importa salientar que a Valorpneu desenvolveu várias ações concordantes com as melhores praticas de gestão ambiental de concordantes com “Best Environmental Management Practice for the Waste Management Sector, May 2018 (EUR 29136 EN).

A Valorpneu como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU) desenvolveu várias ações que contribuem para melhorar o desempenho do respetivo regime de responsabilidade alargada do produtor que contribuem para impulsionar a recolha seletiva, reutilização e taxas de reciclagem dos pneus usados. As várias ações prevenção estão descritas no capítulo 6.1 e destaca-se em particular:

- Patrocínio à campanha organizada pela CEPP – Comissão Especializada de Produtores de Pneus da ACAP – Associação Automóvel de Portugal - “Pneus? Muito mais do que um Acessório, a sua Segurança”. Esta campanha pública, realizada em 2019 na cidade de Coimbra, procurou sensibilizar os automobilistas para a importância dos pneus dos seus automóveis, promovendo assim a segurança dos condutores, a par da eficiência energética e ambiental do transporte rodoviário. Esta campanha pretendeu melhorar o conhecimento dos condutores para a correta manutenção dos pneus permitindo, entre outros aspetos, reduzir os impactos ambientais, pelo aumento do tempo de vida útil dos pneus.
- Realização de ações de divulgação e sensibilização através de diversos meios, incluindo distribuição de folhetos e comunicações efetuadas aos produtores (ex: Workshop) ou ações de sensibilização realizadas no âmbito de visitas presenciais aos operadores da rede acerca das melhores práticas de eco-design, de produção eficiente de pneus e de prevenção de resíduos de pneus.
- A Valorpneu de forma proativa criou e disponibilizou aos produtores um inquérito online onde estes declararam as suas medidas de prevenção e em simultâneo encontraram sugestões de medidas desde o Ecodesign, passando pela produção eficiente e prevenção de resíduos de



fabricação, realização de campanhas na cadeia de comercialização, promoção da recauchutagem, condições de armazenagem, sensibilizando-os deste modo para a sua aplicação.

- Com vista a incentivar a recauchutagem nacional e diferenciar pela positiva os pneus recauchutados, que têm um contributo relevante em termos ambientais, em 2019 estes pneus começaram a beneficiar da não aplicação de Ecovalor quando da sua colocação no mercado. Esta bonificação consubstanciou-se num rendimento de Ecovalor não obtido de 390 mil euros pela Valorpneu, à qual se juntou o incentivo à triagem de pneus para preparação para reutilização atribuído aos Centros de Receção no montante de 16 mil euros.

7. DESEMPENHO AMBIENTAL - INDICADORES

Tal como foi referido nos capítulos anteriores, o principal impacto da Valorpneu no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto dos produtores de pneus, dos detentores de pneus usados e dos operadores do SGPU. Por este motivo, o desempenho ambiental é igualmente reportado tendo em conta os impactos ambientais significativos que a Valorpneu controla e os principais indicadores do SGPU.

A apresentação dos dados reportados obedece ao Regulamento EMAS (Regulamento (CE) N.º 1221/2009, de 25 de novembro, alterado pelo Regulamento (EU) 2017/1505, de 28 de agosto e pelo Regulamento (EU) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018), sendo aparentados:

- Valor A: correspondente aos fatores de entrada/resultados anuais totais no domínio em causa,
- Valor B: correspondente a um valor de referência anual que representa a atividade da organização.

No caso da Valorpneu são os pneus usados tratados que são considerados como valor base da produção do SGPU.

São considerados pneus usados tratados, os pneus recolhidos e enviados para recauchutagem, reutilização, reciclagem, valorização energética.

- Valor R: correspondente ao rácio A/B.

7.1. Desempenho ambiental das atividades da VALORPNEU

De acordo com os requisitos definidos no Regulamento EMAS os indicadores principais aplicam-se a todos os tipos de organizações e estão centrados no desempenho nos seguintes domínios ambientais: energia, materiais, água, resíduos, utilização dos solos no respeitante à biodiversidade, e emissões. Contudo, de acordo com o referido Regulamento, sempre que uma organização conclua que um ou mais indicadores principais não são relevantes para os seus aspetos e impactos ambientais significativos, pode não comunicar informações sobre esses indicadores desde que inclua uma explicação clara e fundamentada para o facto.

No caso da Valorpneu, pelo já demonstrado nos seus aspetos ambientais com impactos significativos, relacionados com a atividade direta da empresa, os únicos indicadores ambientais com alguma relevância são os ligados ao consumo de combustível. Assim, apresenta-se a referida informação, com expressão nas emissões.

O consumo do combustível é estimado tendo em consideração os consumos médios das viaturas e os km percorridos pelas mesmas. Foi considerado o total de km percorridos pela Valorpneu com as viaturas próprias, com viaturas alugadas e os km percorridos pelos subcontratados associados às visitas aos operadores do SGPU.



Indicadores	2019	2018	2017
Distância total percorrida (km)	18.359	17.341	18.216
Pneus usados tratados (ton)	90.162	84.894	81.292
Consumo total combustível (l)	1.260	1.143	1.218
Consumo combustível por distância percorrida (l/ 100km)	6,865	6,593	6,686
Consumo combustível (GJ)	45,53	40,245	44,037
Consumo combustível / PU tratados (GJ/ PU tratados)	$5,05 \times 10^{-4}$	$4,74 \times 10^{-4}$	$5,42 \times 10^{-4}$
Emissões totais (ton CO ₂ e)	3,37	2,93	3,29
Emissões Totais /pneus usados tratados (ton CO ₂ e / ton PU tratados)	$3,74 \times 10^{-5}$	$3,45 \times 10^{-5}$	$4,05 \times 10^{-5}$

Nota: O cálculo das emissões de CO₂e tiveram em consideração os fatores de conversão estabelecidos na Portaria 228/90, de 27 de março e Despacho 17313/2008, de 26 de junho (2ª série).

Relativamente às emissões podemos constatar que em 2018 registou-se uma diminuição das emissões relativamente a 2017, devido sobretudo a uma menor quantidade de km percorridos. Relativamente ao valor das emissões totais por pneus usados tratados observa-se uma diminuição que resulta da diminuição das emissões em valor absoluto e do aumento da quantidade total de pneus usados processada em 2018 face a 2017. Em 2019, regista-se novamente um incremento na quantidade de km percorridos o que conduz a um aumento das emissões totais, contudo este aumento não significa que a Valorpneu tenha tido um pior desempenho ambiental no que respeita às emissões, mas sim que os km que percorreu registaram um incremento devido essencialmente às deslocações adicionais relativamente ao ano transato relacionadas com:

- Procedimento concursal de seleção de centro(s) de receção do distrito de Castelo Branco e Portalegre;
- Circuito de Portugal Valorpneu 2019 (ação detalhada no capítulo 6.1).

7.2. Desempenho ambiental associado ao SGPU

Energia

Na medida em que, através do SGPU, os pneus usados são valorizados, a operação do sistema resulta deste modo numa poupança de energia, sendo consideradas no cálculo desta poupança todas as operações inerentes à gestão de pneus usados. Assim, em 2019 o benefício resultante do consumo evitado de energia primária foi de 37,283 GJ/ton PU, tendo a poupança global de energia atingido os 3.362 TJ.

Resultados da Valorpneu	2019	2018	2017
Consumo de energia evitado (GJ) (*)	3.361.521	3.211.611	2.993.895
Pneus usados tratados (ton)	90.162	84.894	81.292
Consumo de energia evitado / PU tratados (GJ/ ton PU)	-37,283	-37,831	-36,829

(*) A metodologia para o cálculo do consumo de energia evitado encontra-se descrita no Anexo I



Todas as operações inerentes ao funcionamento e gestão do SGPU resultam numa poupança de energia através da valorização dos pneus usados.

Relativamente ao consumo energético evitado regista-se uma diminuição no ano de 2019 relativamente a 2018 apesar da quantidade de PU tratados ter sido superior. Este resultado está diretamente relacionado com a quantidade enviada para valorização dedicada ter sido superior (8.226 ton vs 1.014 ton). Quando comparado o ano de 2018 relativamente ao 2017, é importante referir que em 2017, a quantidade enviada para valorização dedicada foi superior a 2018 mas inferior a 2019 (3.449 ton vs 8.226 ton).

Resumidamente 2019 caracteriza-se por:

- mais reciclagem mecânica e muito menos reciclagem criogénica;
- ligeiro aumento na valorização energética em cimenteiras (co-processamento);
- um incremento significativo na quantidade para valorização energética dedicada, relativamente a 2018 e 2017, sendo o impacto desta quantidade relevante no que respeita à diminuição do benefício da valorização energética.

Materiais

Não é analisado um indicador associado à “materiais” no SGPU, uma vez que a poupança na utilização de materiais está refletida nas emissões de gases com efeito de estufa evitados, de acordo com a metodologia enunciada no anexo I.

Água e Resíduos

Não é analisado um indicador associado à água e resíduos, uma vez que o consumo de água e produção de resíduos não são aspetos ambientais significativos associados ao SGPU, dado que os processos de receção, armazenamento e valorização de pneus usados, não envolvem atividades que necessitem de consumos de água e não produzem resíduos específicos associados ao SGPU.

Utilização dos solos no respeitante à biodiversidade

Até 2018, a Valorpneu definiu contratualmente uma área mínima impermeabilizada para os seus Centros de Receção, de forma assegurar o adequado armazenamento de pneus usados, tendo em consideração essa área mínima de 500m² era efetuado o cálculo da área total tendo em consideração o número de centros de receção, contudo com a nova licença da Valorpneu e com a publicação dos Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico dos Pneus Usados foi efetuado um apuramento das áreas impermeabilizadas de cada centro de receção resultando num aumento significativo da área impermeabilizada total afeta aos centros de receção, desta forma não é possível concluir sobre o rácio de biodiversidade porque a base de cálculo foi alterado decorrente de disposições legais.

Acresce ainda que o cálculo efetuado no que respeita a este indicador representa a “zona confinada” correspondente à zona impermeabilizada dos centros de receção dedicada ao SGPU, como tal neste cálculo não é possível determinar a “zona orientada para a natureza” porque a Valorpneu não tem influência no âmbito do SGPU.

Globalmente pode concluir-se que este indicador não é relevante, conforme já demonstrado nos aspetos ambientais com impactes significativos, relacionados com o SGPU.

Utilização de solos – Centros de Receção	2019	2018	2017
Área confinada (m ²)	34.949	24.500	24.000
Pneus usados tratados (ton)	90.162	84.894	81.292
Área impermeabilizada / PU tratados (m ² / ton PU tratados)	38,76 x 10 ⁻²	28,86 x 10 ⁻²	29,52 x 10 ⁻²

Emissões

O balanço global ambiental e energético relacionado com a gestão de pneus usados cuja responsabilidade é da Valorpneu é avaliado com base no impacto negativo resultante dos processos de recolha, armazenamento, transporte, fragmentação e valorização energética dedicada; e no benefício ligado às operações de reutilização, recauchutagem, reciclagem mecânica, reciclagem criogénica e valorização nas cimenteiras, assim como operações de prevenção. Para a contabilização global destes são ainda ponderados os diferentes destinos do granulado de borracha produzido no âmbito da atividade do SGPU.

Assim, tendo em conta que a ação da Valorpneu na gestão dos pneus usados resulta no desvio dos pneus usados de aterro, esta tem um impacto positivo em termos de emissões de carbono.

Resultados da Valorpneu	2019	2018	2017
Emissões de GEE evitadas (kton de CO ₂ eq) (*)	112	115	103
Pneus usados tratados (ton)	90.162	84.894	81.292
Emissões de GEE evitadas / PU tratados (ton CO ₂ eq/ ton PU)	-1,242	-1,355	-1,268

(*) A metodologia para o cálculo das emissões de GEE evitadas encontra-se descrita no Anexo I

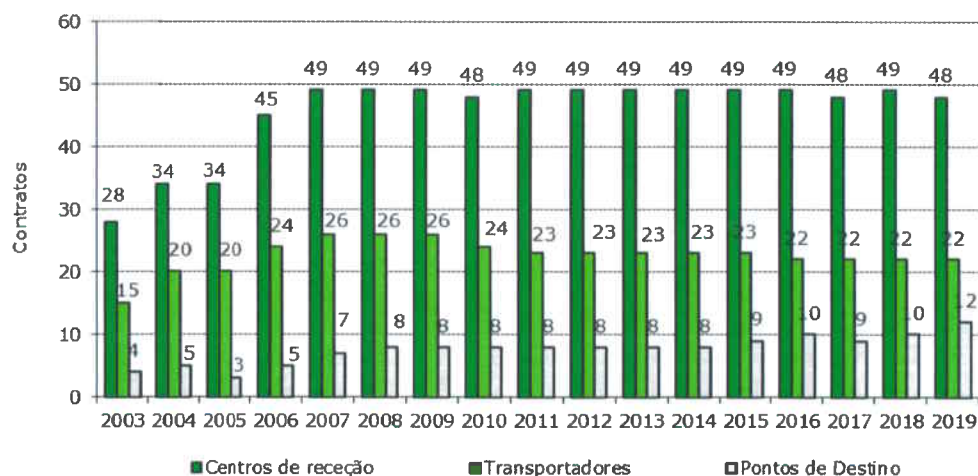
A análise para este indicador é similar à efetuada para o indicador energia.

7.3. Indicadores das atividades do SGPU

Os operadores do SGPU que prestam serviços de logística e valorização de pneus usados têm-se mantido, facto que contribui para os resultados positivos de desempenho do sistema, sendo a resposta dos Centros de Receção, Transportadores e Valorizadores adequada relativamente aos desafios atuais da gestão de pneus usados no país.



Evolução do número de centros de receção, transportadores e destinos do SGPU



O quadro que se segue resume os indicadores que caracterizam o SGPU. São apresentados os valores do último triénio de forma a ser possível verificar a evolução.

Números do SGPU	2019	2018	2017
N.º de produtores	1.845	2.304	2.156
N.º de origens	4.773	4.416	4.861
N.º de recauchutadores aderentes	21	22	23
N.º de Centros de Receção - Continente	39	40	39
N.º de Centros de Receção - R. A. Açores	8	8	8
N.º de Centros de Receção - R. A. Madeira	1	1	1
N.º de Transportadores	22	22	22
Reciclagem	6	3	3
Valorização energética	6	5	5
Fragmentadores	1	1	1



O quadro que se segue resume os resultados do SGPU nos últimos 3 anos de atividade:

Resultados da atividade da Valorpneu	2019 (ton)	2018 (ton)	2017 (ton)
Pneus colocados no mercado:			
No âmbito do SGPU (pagam Ecovalor)	97.948	91.655	88.462
Pneus usados gerados:			
No âmbito do SGPU	75.094	74.835	70.981
Tratamento dos pneus usados gerados:			
Enviados para recauchutagem não nominativa	2.148	3.009	2.238
Enviados para reutilização meio-piso	526	515	444
Enviados para reciclagem	46.499	49.885	48.933
Enviados para outras formas de valorização material (equivalente a reciclagem)	741	197	316
Enviados para outras formas de valorização material (outros)	3	15	0
Enviados para valorização energética	30.915	21.933	20.499
Enviados para aterro	0	0	0
Total de pneus usados gerados tratados no SGPU	80.832	75.554	72.430
Recauchutagem não contabilizada para as metas:			
Recauchutagem não nominativa de carcaças estrang.	2.380	3.026	3.187
Recauchutagem nominativa (prevenção)	6.950	6.314	5.676
Total de pneus enviados para recauchutagem	11.478	12.349	11.100
Quantidade total processada	90.162	84.894	81.292

Comparação dos resultados do SGPU nos últimos 3 anos de atividade:

Resultados da atividade da Valorpneu	Variação 19/18 (ton)	Variação 19/18 (%)	Variação 18/17 (ton)	Variação 18/17 (%)
Pneus colocados no mercado:				
No âmbito do SGPU (pagam Ecovalor)	6.293	6,87%	3.193	3,61%
Pneus usados gerados:				
No âmbito do SGPU	259	0,35%	3.854	5,43%
Tratamento dos pneus usados gerados:				
Enviados para recauchutagem não nominativa	-861	-28,61%	771	34,43%
Enviados para reutilização meio-piso	11	2,14%	71	16,08%
Enviados para reciclagem	-3.386	-6,79%	952	1,94%
Enviados para outras formas de valorização material (equivalente a reciclagem)	544	276,14%	-119	-37,7%
Enviados para outras formas de valorização material (outros)	-12	-80,00%	15	100,00%
Enviados para valorização energética	8.982	40,95%	1.435	7,0%
Enviados para aterro	0	0	0	0
Total de pneus usados gerados tratados no SGPU	5.278	6,99%	3.124	4,31%
Recauchutagem não contabilizada para as metas:				
Recauchutagem não nominativa de carcaças estrang.	-646	-21,35%	-160	-5,03
Recauchutagem nominativa (prevenção)	636	10,07%	638	11,25%
Total de pneus enviados para recauchutagem	-871	-7,05%	1.249	11,25%
Quantidade total processada	5.268	6,21%	3.602	4,43%

Tendo em conta que o valor base da produção do SGPU considerado são os pneus usados tratados e as operações de prevenção foram calculados os indicadores associados ao destino dos pneus usados tratados, tendo em consideração a quantidade total de PU tratados.

Resultados tendo em conta os PU tratados	2019 (%)	2018 (%)	2017 (%)
% de PU recauchutados	12,7	14,5	13,7
% de PU reutilizados	1,4	0,8	0,9
% de PU reciclados	51,6	58,8	60,2
% de PU valorizados energeticamente	34,3	25,8	25,2
Quantidade total processada incluindo operações de prevenção, ton	90.162	84.894	81.292

Nos últimos 3 anos , o sector da recauchutagem tem estado estável, com valores totais entre as 11.000 ton e as 12.000 ton.

A reutilização de pneus teve uma evolução positiva no ano de 2019 devido principalmente ao aumento significativo do encaminhamento de pneus para Outras Formas de Valorização (equivalente a reciclagem) devido ao encaminhamento dos pneus da RA Madeira para a obra: “Empreitada de Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras ao Túnel João Abel de Freitas e na ER118 – Troço de Ligação à Via Rápida” a qual foi adjudicada ao Consórcio constituído pela Afavias e Tecnovia.

No respeito ao aumento registado na valorização energética e ao decréscimo da reciclagem estão relacionados principalmente com as dificuldades sentidas por um operador da rede durante o ano de 2019 (quantidade recebida em 2019 cerca de 11% da quantidade recebida em 2018, ou seja, cerca de menos 11.000 ton do que estava previsto). Desta forma, foi necessário contratar alternativas pontuais de reciclagem no estrangeiro e incrementar a valorização energética de forma a dar resposta às solicitações de 2019 em termos de encaminhamento e tratamento de pneus.

Indicadores associados aos objetivos estabelecidos na licença da Valorpneu

No quadro que se segue apresentam-se os resultados dos indicadores do SGPU, com metas definidas na licença da Valorpneu.

Resultados da Valorpneu	2019 (%)	2018 (%)	2017 (%)	Meta 06/19 (%)	Δ Resultado 2019 em relação à meta
Taxa de recolha	107,6%	101,0%	106,0%	96%	+11,6pp
Taxa de preparação para reutilização e reciclagem	69,2%	74,6%	Sem histórico	65%	+4,2pp



Taxa de recolha

Nos últimos 3 anos de atividade, a taxa de recolha e valorização de pneus usados situou-se acima dos 100% dos pneus usados gerados, seguindo desta forma o padrão estabelecido desde 2008. Esta percentagem indica que o Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados responde não só às necessidades de tratamento dos pneus declarados pelos seus produtores aderentes, como também incorpora pneus que estão fora do sistema.



A taxa de recolha diz respeito aos pneus usados gerados tratados no SGPU (PU tratados) face aos pneus usados gerados: (PU gerados).

$$\text{Tx de recolha} = \text{PU tratados} / \text{PU gerados}$$

É importante salientar que os pneus usados gerados resultam de um cálculo teórico. Este cálculo é efetuado tendo em consideração:

- Pneus usados oriundos da substituição por pneus novos menos desgaste (PSN)
- Pneus usados oriundos da substituição, em Portugal, por pneus recauchutados não nominativos menos desgaste (PRNNPT)
- Pneus de veículos em fim de vida (PVFV)

$$\text{Pneus usados gerados} = \text{PSN} + \text{PRNNPT} + \text{PVFV}$$

Relativamente aos anos anteriores, a fórmula de cálculo dos pneus usados gerados sofreu alterações de modo a refletir a evolução do enquadramento legislativo e da licença, sendo que a recauchutagem abrangida se restringe à não nominativa, vendida em Portugal, pelo deixou de ser necessário deduzir o quantitativo relativo aos pneus exportados.

Taxa de preparação para Reutilização e Reciclagem

A taxa de preparação para reutilização e reciclagem foi de 69,2%, percentagem que supera a meta estabelecida na Licença de 65% em 4,2pp. Relativamente ao ano transato registou-se um decréscimo de 5,4pp. (ver ponto 7.3. deste documento).

A Taxa preparação para Reutilização e Reciclagem é referente aos pneus enviados para recauchutagem e reutilização face aos pneus usados gerados.

$$\text{Tx de prep. reutilização e reciclagem} = (\text{PU enviados p/ recauchutagem não nominativa} + \text{PU enviados p/ reutilização pelo piso} + \text{PU enviados para reciclagem} + \text{PU enviados p/ outras formas de val. material (eq. rec.)}) / (\text{Pneus usados gerados} \times 96\%)$$



8. ATIVIDADES A DESENVOLVER E OBJETIVOS PARA 2020

A Valorpneu definiu o Plano de objetivos de progresso da empresa para 2020 com vista a assegurar a melhoria contínua do desempenho da Valorpneu, incluindo o desempenho do SGPU. Na definição dos objetivos e atividades a desenvolver foram tidos em consideração as obrigações da Licença da Valorpneu e de conformidade legal, em particular as diretrizes do DL 152-D/2017 onde se incluem estabelecidas metas para a Valorpneu.

Foram também considerados os requisitos normativos e de partes interessadas, os compromissos estabelecidos na Política, os aspetos e impactes ambientais significativos, os riscos e oportunidades identificados, as tendências na performance da empresa (análise dos indicadores de desempenho) e os requisitos financeiros, operacionais e de negócio. Importa referir que os objetivos definidos poderão ser afetados devido ao atual contexto pandémico. Apesar deste risco ter sido considerado, a sua particularidade no que respeita à incerteza dos reais impactos na economia pode condicionar a concretização dos objetivos definidos.

Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
1. Assegurar resposta eficaz e fiável da Valorpneu relativamente à sua relação com a Tutela, aos requisitos legais, regulamentares, operacionais e ao seu desempenho ambiental	>= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Contribuir para a clarificação e cumprimento da legislação referente à gestão do fluxo específico dos pneus usados e influenciar as autoridades para as condições mais ajustadas ao SGPU	31.12.2020
		Disponibilizar as informações de monitorização solicitadas pela APA e DGAE (Relatório Anual de Atividade e Relatório resumo, Plano de Atividades e Orçamento Previsional, Declarações periódicas de report no SiliAmb, e outras informações adicionais previstas na licença solicitadas pelas entidades) e colaborar no registo de produtores na plataforma da APA (SiliAmb)	ao longo do ano
		Manter a Certificação do SGQA e o registo no EMAS, adaptando normas e procedimentos ao novo enquadramento legal	ao longo do ano
		Concluir a implementação de procedimentos (constantes na avaliação realizada) para dar cumprimento ao RGP	30.11.2020
		Apurar os indicadores dos aspetos a monitorizar e registar o resultado na Matriz (F.12) de acordo com a periodicidade de análise estabelecida, bem como cumprir com a periodicidade de envio das comunicações para o exterior (F.05) e registar a data da respetiva comunicação	ao longo do ano
		Prosseguir com a disponibilização de indicadores de pressão ambiental relativos à atividade do SGPU e às diferentes opções de gestão de resíduos, ajustando os indicadores às novas opções de valorização	30.11.2020
		Participar nos fóruns de gestão de fluxos específicos de resíduos a nível nacional e internacionais (ex: Associação Fluxos e ETRMA)	31.12.2020
		Adaptar a atividade da Valorpneu e do SGPU ao contexto de pandemia provocada pelo COVID-19	ao longo do ano
		Manter os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades, avaliando a necessidade de reforço do n.º de colaboradores e/ou maior cobertura na externalização e qualificação dos recursos externos	30.11.2020



Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
2. Promover a recolha de PU, dando cumprimento à meta imposta em sede de licença: 96% dos pneus usados anualmente gerados	>= 96%	Manter a rede de CR adaptada às necessidades do SGPU - colmatar necessidades, rever, ajustar e aplicar os critérios revistos, assegurando as novas contratações, caso sejam necessárias, através de procedimentos concursais	31.12.2020
		Manter a rede de CR adequadamente sinalizada	30.11.2020
		Estabelecer contratos com os Comerciantes/ Distribuidores de acordo com o novo licenciamento (para além dos 400 assinados em 2019)	31.12.2020
3. Promover a hierarquia de operações de gestão de resíduos e cumprir as metas impostas em sede de licença para a valorização:	3.1 = 100% 3.2. >= 65%	Manter a rede de Valorizadores adaptada às necessidades do SGPU, em particular de reciclagem, assegurando o funcionamento das atuais e novas contratações (caso se verifique necessário), de acordo com os procedimentos estabelecidos na nova licença, com vista a garantir os quantitativos necessários ao cumprimento das metas	ao longo do ano
3.1. Valorização da totalidade dos pneus recolhidos		Realizar um adequado planeamento semanal com vista ao cumprimento das metas	ao longo do ano
3.2. Preparação para reutilização e reciclagem de, pelo menos, 65% dos pneus recolhidos		Continuar a promover o sector da recauchutagem, nomeadamente através da disponibilização do microsite genérico sobre recauchutagem, divulgando a atividade e promovendo a boa imagem dos produtos e soluções, bem como divulgar as conclusões do Estudo de caracterização do setor da recauchutagem realizado em 2019	30.11.2020
		Incentivar a triagem de pneus usados nos CR com vista à preparação para reutilização (incentivo financeiro) reforçando o interesse e comunicação sobre o tema	ao longo do ano
4. Progredir no desempenho de qualidade da rede de recolha	>= 60% Média do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR com base em critérios técnicos e logísticos	Realizar auditorias de acompanhamento quando identificadas lacunas no funcionamento e relatórios semestrais de acompanhamento aos CR	ao longo do ano
		Realizar auditorias anuais à rede de Recolha (CR e Comerciantes/Distribuidores) de acordo com o Plano de Auditorias estabelecido (I04)	30.11.2020
		Sensibilizar Comerciantes/ Distribuidores para o cumprimento de obrigações	30.10.2020
		Continuar a sensibilizar os CR para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos	ao longo do ano
		Avaliar conjuntamente com os CR a opção a seguir pela Valorpneu para melhorar a qualidade dos dados carregados no SGPU Online (e-GAR)	15.09.2020
		Manter os CR informados do resultado do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR conforme definido no procedimento P.15 do SGQA, promovendo o seu melhor desempenho	30.11.2020
		Analisar resultados específicos dos Inquéritos de satisfação às origens de pneus usados (seguimento bienal) e implementar melhorias	31.07.2020
5. Progredir no desempenho de qualidade do transportador	>= 82% Média do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte com base em critérios técnicos e logísticos	Assegurar a celebração de uma adenda aos novos contratos dos Transportadores, prolongando a extensão dos mesmos	30.06.2020
		Manter a avaliação da correta pesagem das cargas transportadas (analítica e presencial) e o cumprimento das obrigações dos transportadores nas visitas efetuadas aos valorizadores, incluindo a utilização da placa de transporte, viatura alocadas, seguros (em 2019 = 33)	ao longo do ano
		Recuperar o atraso e manter o relatório semestral de seguimento dos operadores de transporte e sensibiliza-los para os aspetos ambientais, de saúde e segurança	ao longo do ano
		Seguir o indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte e efetuar a divulgação a estes operadores	31.05.2020



Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
6. Progredir no desempenho de qualidade do valorizador/fragmentador	≥ 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Manter o acompanhamento presencial e regular nos valorizadores - 1 a 2 visitas anuais, sendo que pelo menos 1 feita diretamente pela Valorpneu	ao longo do ano
		Realizar auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias estabelecido (I04)	30.11.2019
		Continuar a sensibilizar os Recauchutadores e outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) para a aplicação dos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU), influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos.	ao longo do ano
		Manter um nível adequado de stock de PU e produtos reciclados na rede e manter vigilância nos gastos de valorização de PU aliados às circunstâncias atuais de mercado	ao longo do ano
		Continuar a garantir a qualidade e a regularidade da operação de fragmentação de pneus usados adequada às especificações dos valorizadores e às necessidades do SGPU	ao longo do ano
7. Fidelizar os produtores aderentes, incentivar os novos à adesão, facilitar o cumprimento das obrigações e tornar célere a cessação dos contratos	≥ 55%	Promover a adesão de produtores de pneus não aderentes (incluindo produtores de vendas "internet"), o cumprimento das suas obrigações e promover o seu registo no SiliAmb Acompanhamento trimestral das origens de pneus usados que são importadoras, dar retorno da info incoerente ao DL e promover a adesão dos produtores identificados	ao longo do ano trimestral
		Estudar a viabilidade de aplicar condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão com vista à sua implementação num novo período de licenciamento	30.11.2020
		(i) Apuramento dos inquéritos de satisfação aos produtores (adesão, auditoria, seguimento bienal - 2020) e concluir sobre os mesmos com vista à melhoria do serviço prestado, nomeadamente (ii) avaliar o desenvolvimento de métrica no processo de adesão	(i) 31.10.2020 (ii) 31.07.2020
		Realizar auditorias regulares à devolução do ecovalor e anuais às obrigações dos Produtores de acordo com o Plano de Auditorias estabelecido (I04)	30.11.2020
		Reforçar a relação com entidades de inspeção (ASAE) respeitando o calendário previsto	30.09.2020
		Adaptar os 2 filmes de procedimentos de devolução e ao cumprimento das obrigações por parte dos produtores (Site + SGPU - animação área dos produtores)	31.07.2020
		Estudo preparatório para a implementação de um front-end de adesão, da certificação das DAC's online e da atribuição trimestral dos CVPN online	30.11.2020
		Sensibilizar e obter junto dos Produtores a declaração das medidas de prevenção adotadas e apurar os resultados anuais declarados	31.12.2020



Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
8. Recuperação da dívida de clientes, através da consolidação da externalização do serviço de cobranças e agilizar os processos em contencioso, de forma a assegurar o equilíbrio económico-financeiro do SGPU	≤ 110 dias	Assegurar a atualização do Manual de procedimentos relativo às cobranças (incluindo passagem de clientes a contencioso e dívida subsequente)	30.09.2020
		Integrar no serviço prestado pela consultora os procedimentos de seguimento de saldos de clientes com dívida parcial em contencioso.	30.09.2020
		Definir níveis de serviço de seguimento da prestação Neyond (a incluir no contrato)	31.07.2020
		Avaliar conjuntamente com o DRP a situação de produtores que não enviam DA certificadas e são faturados por estimativa	30.09.2020
		Continuar no seguimento de contencioso que não tem hipótese de recuperação e avaliar e implementar medidas mais rápidas de seguimento dos processos	30.09.2020 30.11.2020
9. Recursos humanos qualificados e com competências adequadas ao desempenho das suas funções	≥ 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	(i) Acompanhar o Plano de formação e (ii) providenciar pelo seu cumprimento por parte dos colaboradores	(i) 30.04.2020 (ii) 30.10.2020
		Realizar formação prevista	Conf. Plano de Formação
10. Otimizar o sistema de informação e manter a eficiência nos processos	≥ 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Garantir qualidade e prazo nas atualizações e desenvolvimentos do SGPU - Outsystem, Qlickview e dos webservices com outras aplicações internas	30.09.2020
		Concluir o desenvolvimento e implementação dos webservices relativo aos dados de reporting com o SiliAmb (APA)	31.05.2020
		(i) Avaliar a solução técnica e (ii) implementar mecanismos e funcionalidades no sistema informático que garantam a melhoria da qualidade da informação carregada no SGPU Online proveniente dos CR e de outros operadores	(i) 15.09.2020 (ii) 30.11.2020
11. Dar cumprimento às atividades do Plano de Prevenção com vista a fomentar a preferência pelas operações de prevenção na hierarquia de gestão de resíduos	106 mil € (a ajustar ao contexto do COVID-19)	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de Prevenção previstas para 2020 e aprovadas pela APA e DGAE (incluídas nos Planos de S,C&E e de I&D)	31.12.2020
		Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de Prevenção para 2021	30.10.2020
12. Tornar mais eficiente o SGPU, prevenir a produção de resíduos de pneus e incentivar as aplicações finais dos materiais reciclados de PU através de ações e projetos de I&D	12.1. - ≥2% dos rendimentos do ecovalor do ano anterior	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de I&D previstas para 2020 e aprovadas pela APA e DGAE (Seguimento no F.46)	31.12.2020
	12.2. - 1% deve ser gasto em estudos e projetos para a incorporação de materiais resultantes do tratamento de PU em processo produtivos	Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de I&D para 2021	30.10.2020



Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
13. Tornar mais eficiente o SGPU, prevenir a produção de resíduos de pneus e incentivar as aplicações finais dos materiais reciclados de PU através de ações de S,C&E	≥ 5% das receitas anuais do ecovalor	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de S,C&E previstas para 2020 e aprovadas pela APA e DGAE (seguimento no F.15)	31.12.2020
		Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de S,C&E para 2021	30.10.2020

Legenda: Objetivos obrigatórios estabelecidos na licença da Valorpneu

Além dos objetivos acima identificados e devidamente quantificados em termos de metas a atingir, destaca-se a identificação de ações específicas planeadas com o intuito de melhorar o desempenho ambiental, alcançar os objetivos e metas e, assegurar o cumprimento dos requisitos legais. Nesse sentido importa referir a importância dos seguintes documentos considerados no SGQA da Valorpneu e igualmente consagrados na licença:

- Plano de Sensibilização, Comunicação e Educação para o ano de 2020;
- Plano de Investigação e Desenvolvimento para o ano de 2020.

9. OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE

9.1. Âmbito Nacional

Obrigações de conformidade aplicáveis diretamente à Valorpneu, enquanto entidade de registo de produtores de pneus e entidade de gestora de pneus usados (licenças).

No quadro resumem-se os principais requisitos inerentes ao licenciamento da Valorpneu.

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU		
Despacho n.º 5848/2018	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
cláusula 1	É concedida à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, Lda, doravante designada por Titular, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), válida até 31.12.2021, a qual se rege pelas cláusulas constantes do presente Despacho e pelas condições especiais estabelecidas no Apêndice, do qual faz parte integrante.	✓ A Valorpneu recolhe todos os tipos de pneus previstos na licença, através dos centros de receção do SGPU.
cláusula 2	O âmbito da presente licença abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira	✓ A Valorpneu assegura gestão do SGPU no Continente, Madeira e Açores.
cláusula 3	a) Celebração de contratos com os produtores responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional que, à data, pretendam aderir ao SGPU	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM
	b) Celebração de contratos com os centros de receção que integrem a rede de recolha do SGPU	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM
	c) Celebração de contratos com os distribuidores e/ou comerciantes que integrem a rede do SGPU	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM
	d) Celebração de contratos com os operadores de preparação para reutilização de pneus usados que integram a rede do SGPU	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM
	e) Celebração de contratos com outros operadores de gestão de resíduos (OGR) que integrem a rede do SGPU	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM
cláusula 4	1. Modelo de cálculo dos valores de prestações financeiras (PF) a suportar pelos produtores de pneus colocados no mercado nacional	✓ Aprovado pela APA por ofício 24.01.2019 (arquivado no CRM na conta APA)
	2. Plano de Prevenção	✓ Aprovado pela APA por ofício 24.01.2019 (arquivado no CRM na conta APA)
	2. Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018 (arquivado no CRM na conta APA)
	2. Plano de Investigação e Desenvolvimento	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018 (arquivado no CRM na conta APA)
	3. Plano de Atividades e orçamento previsional, com detalhe das ações a desenvolver no ano de 2018.	✓ Submissão em 28.09.2018 em conjunto com os outros planos e modelo de cálculo.



LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU		
Despacho n.º 5848/2018	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
cláusula 5	O acompanhamento do SGPU gerido pela Titular é efetuado no âmbito das competências da entidade prevista no artigo 50.º do RGGR.	✓ A Valorpneu controla as suas obrigações e dá cumprimento às solicitações da Tutela e da entidade prevista no RGGR. Comunicações registadas no CRM
cláusula 6	O incumprimento das condições da presente licença e do respetivo Apêndice, que dela faz parte integrante, configura uma contraordenação ambiental grave, punida nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto -Lei n.º 152 - D/2017, de 11 de dezembro, podendo o incumprimento reiterado das condições da presente licença dar ainda lugar à cassação da licença, nos termos previsto do n.º 8 do artigo 44.º do RGGR.	✓ A Valorpneu assegura o cumprimento das suas obrigações através dos mecanismos previstos na Licença e do seu SGQA
cláusula 7	O incumprimento das condições mencionadas nos n.os 3 e 4 determinam a cassação imediata da licença	✓ A Valorpneu assegurou o cumprimento dos n.º 3 e 4 nas datas definidas para o efeito
cláusula 8	São revogados os n.os 2 e 3 do Despacho n.º 8213/2014, de 7 de maio, mantendo-se, até 31.12.2018, a licença atribuída à Titular, em 11 de novembro de 2008, para o exercício da atividade de gestão de pneus e pneus usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado, alterada pelo Despacho n.º 19692/2009, de 29 de abril	✓ A Valorpneu assegurou a gestão do SGPU conforme definido
cláusula 9	Os contratos celebrados, nomeadamente com produtores, centros de receção, comerciantes/distribuidores, transportadores, recauchutadores e demais operadores de gestão de resíduos ao abrigo da antiga licença mantêm-se em vigor até 31/12/2018	✓ Contratos assinados e arquivados e registados em CRM
cláusula 10	A Valorpneu fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor aplicável à atividade desenvolvida.	✓ F.04 - Análise e avaliação de requisitos legais e outros requisitos; Relatório Anual & Contas 2018 e 2019
cláusula 11	O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República	✓ Atividade da Valorpneu em concordância com a Licença
Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas	1.1 Âmbito	
	1 — O âmbito da licença atribuída à Titular, em termos de colocação no mercado (aderentes ao sistema de gestão gerido pela Titular), é constituído pelo universo dos pneus colocados no mercado nacional	✓ A Valorpneu recolhe todos os tipos de pneus previstos na licença, através dos centros de receção do SGPU.
	2 — Sem prejuízo do número anterior, excluem-se do âmbito da gestão da Valorpneu, nomeadamente: a) Os pneus que não estejam em conformidade com a legislação aplicável; b) Os pneus relativamente aos quais não foi paga à Titular a respetiva prestação financeira.	✓ Não estão incluídos na gestão do SGPU
	3 — A atividade da Valorpneu é orientada pela aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor, em conformidade com o artigo 10.º -A do RGGR, na medida da responsabilidade transferida pelos produtores de pneus.	✓ SGPU e seu acompanhamento Modelo de contrato com os Produtores
	4 — A responsabilidade da Valorpneu pela gestão dos pneus só cessa mediante a sua entrega a uma entidade licenciada que execute operações de gestão de resíduos que constitua um destino final adequado para esses resíduos.	✓ SGPU e seu acompanhamento Modelo de contratos com os intervenientes no SGPU



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas (Cont.)	5 — Tendo em conta o âmbito da licença atribuída à Valorpneu para a gestão de um sistema integrado de gestão de pneus usados referido no n.º 1, a Valorpneu deve contratar com os operadores económicos a seguir indicados: a) Produtores, responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional; b) Centros de receção de pneus usados; c) Distribuidores e/ou comerciantes; d) Operadores de preparação para reutilização; e) Outros operadores de gestão de resíduos.	✓ SGPU e seu acompanhamento Modelo de contratos com os intervenientes no SGPU. Contratos assinados, arquivados e registados em CRM
	6 — O âmbito territorial da licença atribuída à Valorpneu abrange todo o território nacional, incluindo o território de Portugal Continental e os territórios das Regiões Autónomas, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.	✓ Licença Valorpneu Madeira – Despacho n.º 123 de 2019; Licença Valorpneu Açores – Despacho n.º 2183 de 2018; Licença Valorpneu Continente – Despacho n.º 5848 de 2018; Rede de Recolha e Valorização assegurada no Continente e RA Açores e Madeira.
	1.2 Objetivos e Metas de Gestão	
	1.2.1 Assegurar a Adesão de Produtores	
	1.2.1. Diligenciar no sentido de estimular a adesão dos produtores responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional	✓ P12 - Adesão de produtores ao SGPU e seu acompanhamento
	1.2.2 Garantir a recolha, preparação para reutilização, reciclagem e valorização dos pneus usados	
	1.2.2.1 — Os objetivos nacionais de valorização de pneus usados correspondem ao previsto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro.	✓ Relatório Anual & Contas 2018 e 2019; F11 - Plano de Objetivos de Progresso
	1.2.2.2. Assumir o compromisso de cumprir os objetivos de gestão dos pneus usados decorrentes de pneus colocados no território nacional.	✓ Política Estratégica Relatório Anual & Contas 2018 e 2019
	1.2.2.3 Diligenciar deve diligenciar no sentido de aumentar progressivamente as quantidades em peso de pneus que lhe são declarados com o objetivo de aproximar essas quantidades das efetivamente colocadas no mercado.	✓ Procedimentos de caracterização nos CR; Auditorias produtores; Colaboração com entidades inspetivas.
	1.2.2.4. Cumprir o objetivo de recolha de pneus usados numa proporção de, pelo menos, 96 % dos pneus usados anualmente gerados.	✓ Relatório Anual & Contas 2018 e 2019 F11 - Plano de Objetivos de Progresso
	1.2.2.5 Promover um estudo com vista à eventual revisão do fator ponderal a aplicar no cálculo do potencial de geração de pneus usados e outro estudo que avalie a diferença temporal entre a colocação no mercado de um determinado pneu colocado no mercado e a sua transformação em pneu usado	✓ Ação consta do ficheiro detalhado do Plano de I&D (definição da data de execução) enviado para a APA 31.01.2019. Conclusão do estudo documentado no Relatório final em setembro 2019.
	1.2.2.6. Cumprir metas de valorização: a) A valorização da totalidade dos pneus usados recolhidos seletivamente, sem prejuízo do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto (com exceção dos pneus utilizados como elementos de proteção em aterros e dos pneus que tenham um diâmetro exterior superior a 1400 mm); 1.2.2.6. Cumprir metas de valorização: b) A preparação para reutilização e reciclagem de, pelo menos, 65 % dos pneus usados recolhidos.	✓ Relatório Anual & Contas 2018 e 2019 F11 - Plano de Objetivos de Progresso ✓ Relatório Anual & Contas 2018 e 2019 F11 - Plano de Objetivos de Progresso



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas (Cont.)	1.2.2.8. Diligenciar no sentido de promover a triagem dos resíduos na origem e estimular uma evolução positiva da recolha seletiva.	✓ Contrato CR assinados. Avaliação de Desempenho anual e trimestral (com exceção RAA). Efetuada comunicação do 1º e 2º trimestre de 2019 devido a constrangimentos.
	1.2.2.11. Registo de todas as situações de deposição em aterro de pneus com diâmetro exterior superior a 1400 mm, explicitando a situação técnica e economicamente inviável da operação de corte ou fragmentação subjacente.	✓ Relatório Anual & Contas 2018 e 2019
	1.2.3 — Rede de recolha dos pneus usados	
	1.2.3.1. e 2. Assegurar a existência de uma rede de recolha seletiva através da instalação de centros de receção de pneus usados com cobertura de todo o território nacional (Portugal Continental e Regiões Autónomas). A Valorpneu é responsável pelos custos decorrentes da operação de recolha	✓ Relatório Anual & Contas 2018 e 2019 Contratos estabelecidos com operadores
	1.2.3.3. A rede de recolha desenvolvida pela Valorpneu deve ser estruturada a partir da conjugação dos seguintes intervenientes: a) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU); b) Centros de receção de pneus usados que integrem a rede de recolha da Titular; c) Comerciantes/Distribuidores, que asseguram a retoma de pneus usados, por obrigação legal, nos termos do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	✓ Contratos assinados com CR e processo em curso de assinatura de contratos de comerciantes
	1.2.3.4.1. Providenciar uma rede de centros de receção aderentes ao sistema integrado que assegure a receção assistida dos resíduos em causa, no estrito cumprimento dos requisitos de proteção da saúde pública	✓ Contrato de CR (contratos registados no CRM)
	1.2.3.4.2. Garantir que a rede de recolha seletiva constituída pelos centros de receção aderentes assegure a cobertura de todo o território nacional tendo em conta, nomeadamente, critérios de densidade populacional e de acessibilidade.	✓ Revisão dos Critérios de Seleção de Centros de Receção de acordo com documento NP.05_v.5 de 02 de setembro de 2019; Concursos de seleção de Centros de Receção para os distritos de Portalegre e Castelo Branco em setembro de 2019; Avaliação da rede de CR com base numa análise centrada na capacidade de resposta de cada Centro de Receção (CR) em relação ao concelho do próprio centro e aos concelhos limítrofes (eventualmente não satisfeitos por outros CR mais próximos), apresentado em reunião de gerência em 21/02/2020. Concursos de seleção de Centros de Receção para os distritos de Coimbra, Porto e Bragança. Decisão tomada a 21/02/2020 e a lançar logo que estejam reunidas as condições para tal, atualmente condicionadas pelo estado de emergência do país devido à doença epidémica provocada pelo COVID-19.



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas - continuação	1.2.3.4.3 — Diligenciar no sentido de promover junto dos centros de receção aderentes um reforço na recolha de pneus usados, em especial em pontos estratégicos onde se verifique um rácio de recolha reduzido na área geográfica em causa.	✓ Revisão dos Critérios de Seleção de Centros de Receção de acordo com documento NP.05_v.5 de 02 de setembro de 2019; Concursos de seleção de Centros de Receção para os distritos de Portalegre e Castelo Branco em setembro de 2019; Avaliação da rede de CR com base numa análise centrada na capacidade de resposta de cada Centro de Receção (CR) em relação ao concelho do próprio centro e aos concelhos limítrofes (eventualmente não satisfeitos por outros CR mais próximos), apresentado em reunião de gerência em 21/02/2020. Concursos de seleção de Centros de Receção para os distritos de Coimbra, Porto e Bragança. Decisão tomada a 21/02/2020 e a lançar logo que estejam reunidas as condições para tal, atualmente condicionadas pelo estado de emergência do país devido à doença epidémica provocada pelo COVID-19.
	1.2.3.4.4 — Assegurar que a armazenagem de pneus usados nos operadores da rede de recolha seletiva é efetuada de modo a evitar ou a reduzir os riscos para o ambiente, a saúde e a segurança das pessoas envolvidas.	✓ Contratos assinados com CR
	1.2.3.5.1 a 5.5 — Assegurar que os Comerciantes/ Distribuidores que são parte integrante da rede de recolha seletiva da Valorpneu se constituem como pontos de retoma, nos termos do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e cumprem com: - Constituem -se como pontos de retoma, nos termos do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro. - Aceitam obrigatoriamente, a título gratuito, a retoma de pneus usados, contra a venda de pneus do mesmo tipo e na mesma quantidade. - Procedem à armazenagem preliminar dos pneus usados recolhidos, a qual deve ser efetuada de modo a evitar ou reduzir os riscos para o ambiente, a saúde e a segurança das pessoas envolvidas. (conforme definido pela Valorpneu e aprovado pela APA) - Asseguram o transporte dos pneus usados até aos centros de receção ou para os locais em que se procede à preparação para reutilização	✓ Contrato de Comerciante
	6. Proceder ao pagamento, aos centros de receção, pelos custos da quantidade de pneus usados efetivamente rececionados, triados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos	✓ Contrato CR Registo SGPU Online Avaliação de Desempenho
	1.2.3.6. A Valorpneu deve pagar, aos centros de receção, os custos pela quantidade de pneus usados efetivamente rececionados, triados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos.	✓ Contrato CR Registo SGPU Online Avaliação de Desempenho
	1.2.4 — Favorecer a prevenção da produção de resíduos	
	1 — Remeter à APA, I. P. e à DGAE, para aprovação, um Plano de Prevenção para o período de vigência da licença, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades consultadas, contendo as ações a desenvolver neste âmbito que envolvam todos os intervenientes no ciclo de vida dos pneus, nomeadamente produtores, centros de receção, comerciantes/distribuidores, recauchutadores, fragmentadores, recicladores, valorizadores energéticos, com vista a sensibilizar e a fomentar a prevenção da produção de pneus usados.	✓ Aprovado pela APA por ofício 24.01.2019 (arquivado no CRM na conta APA)

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas - continuação	4 — Garantir o acompanhamento e a avaliação dos progressos da implementação das medidas propostas no Plano de Prevenção, através da monitorização dos indicadores de avaliação do Plano de Prevenção.	✓ Ficheiro de monitorização de ações de sensibilização/comunicação e I&D enviado à APA no final a 30.01.2019 e a 06.04.2020.
	1.2.5 — Sensibilizar, comunicar e educar	
	1.2.5.1. e 2. Remeter à APA, I. P. e à DGAE, para aprovação, um Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação para o período de vigência da licença e respetivo orçamento, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades consultadas contendo as ações a desenvolver neste âmbito que envolvam todos os intervenientes no ciclo de vida dos pneus.	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018 (arquivado no CRM na conta APA)
	1.2.5.3. Garantir que as despesas anuais com a rubrica de Sensibilização, Comunicação & Educação não sejam inferiores, no primeiro ano de atividade, a 5 % dos rendimentos anuais, calculados com base na previsão dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira desse ano e, no segundo ano e seguintes, caso não se verifique o cumprimento da meta a que a Titular está obrigada, as despesas anuais com esta rubrica devem subir para 6,5 % e 7,5 %, respetivamente, calculados com base na previsão dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira do sistema integrado do ano anterior.	✓ Dados enviados com orçamento provisional enviado a 30.10.2019 - cumpre 5%. No final do 2019 verificou-se que foi ultrapassado o valor aprovado no orçamento provisional.
	1.2.5.4. Afetar um montante correspondente a 70 % das verbas que constituem excedentes financeiros do SGPU, constituídos até 31/12/2018, para reforçar as despesas com a rubrica de Sensibilização, Comunicação & Educação no primeiro ano de vigência da licença.	✓ Conforme deliberado na ATA da AG n.º 21, 22 e 24.
	1.2.5.5. O plano de sensibilização, comunicação & educação, bem como a percentagem referida no n.º 3, pode ser objeto de revisão, tendo em conta os resultados alcançados pelo SGPU gerido pela Valorpneu	✓ Ficheiro de monitorização de ações de sensibilização/comunicação e I&D enviado à APA a 30.01.2019 e, respetivas atualizações enviadas em 20.05.2019 e 06.04.2020.
	1.2.5.6. — Em casos excecionais e devidamente justificados, a Valorpneu pode aplicar o diferencial para o valor previsto no n.º 3 não gasto em aplicações futuras na mesma área, mediante aprovação prévia da APA, I. P. e da DGAE e desde que as metas previstas no subcapítulo 1.2.1 estejam cumpridas.	✓ Até à data não ocorreu nenhum report desta natureza
	1.2.5.7. Submeter à APA, I. P. e à DGAE a aprovação com a devida justificação, para aplicação de parte da verba destinada à Sensibilização, Comunicação & Educação, na rubrica Investigação & Desenvolvimento	✓ Até à data não ocorreu nenhum report desta natureza
	1.2.6 — Financiar e apoiar o desenvolvimento de Projetos de Investigação & Desenvolvimento	
	1.2.6.1. e 2. Remeter à APA, I. P. e à DGAE, para aprovação, um Plano de Investigação & Desenvolvimento para o período de vigência da licença, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades consultadas, incluindo o respetivo valor orçamentado. Os projetos de investigação e desenvolvimento propostos nos planos de resíduos aprovados a nível nacional ou pelos produtores de pneus podem ser considerados.	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018 (arquivado no CRM na conta APA)
	1.2.6.5. — A Valorpneu deve garantir que as despesas anuais com a rubrica de Investigação & Desenvolvimento não sejam inferiores a 2 % dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira do sistema integrado no ano anterior, dos quais pelo menos 1 % deve ser gasto em estudos e projetos com vista à incorporação de materiais resultantes do tratamento de pneus usados em processos produtivos, exceto no primeiro ano (2019), para o qual a percentagem das despesas anuais é calculada com base na previsão dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira desse ano.	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018 (arquivado no CRM na conta APA)

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas - continuação	1.2.6.6. Solicitar aprovação prévia da APA, I. P. e da DGAE, em casos excecionais e devidamente justificados, para aplicar o diferencial para o valor previsto não gasto em aplicações futuras na mesma área	✓ Em 2019 foi efetuada uma exposição à APA e DGAE em 27.12.2019.
	1.2.6.8. Afetar um montante correspondente a 30 % das verbas que constituem excedentes financeiros do SGPU, constituídos até 31/12/2018, para reforçar as despesas com a rubrica de Investigação & Desenvolvimento no primeiro ano de vigência da licença.	✓ Conforme deliberado na ATA da AG n.º 21, 22 e 24.
	1.2.7 — Assegurar o equilíbrio económico -financeiro e uma governação transparente	
	1.2.7.1 — Equilíbrio económico e financeiro	
	1.2.7.1.1. Garantir a sustentabilidade financeira das atividades de gestão de pneus usados e minimizar a ocorrência de riscos ambiental e económico, bem como de incumprimento dos objetivos e metas definidos.	✓ Modelo de prestação financeira a aplicar aprovado pela APA
	1.2.7.1.2. e 4. Constituir reservas, não acumuláveis, que não devem exceder 25 % do equivalente aos gastos do exercício do ano anterior, para fazer face a eventuais resultados negativos do exercício. (as reservas não podem ser constituídas com recurso aos excedentes financeiros existentes antes de 01/01/2019)	✓ Modelo de prestação financeira a aplicar aprovado pela APA
	1.2.7.1.3. e 4. Possibilidade de constituir provisões decorrido um ano, não acumuláveis, até 20 % do equivalente aos gastos do exercício do ano anterior, para fazer face a flutuações dos valores de mercado dos pneus usados durante o exercício anual. (as provisões não podem ser constituídas com recurso aos excedentes financeiros existentes antes de 01/01/2019)	✓ Modelo de prestação financeira a aplicar aprovado pela APA
	1.2.7.1.5. Os resultados líquidos positivos devem ser utilizados para a constituição das reservas referidas no n.º 2, ou reinvestidos na atividade da Valorpneu ou atividades conexas nos termos da lei.	✓ Assembleia Geral de 27.03.2020 deliberou a aplicação do resultado de 2019 em reservas de acordo com as disposições da licença (a proposta consta do relatório de 2019).
	1.2.7.1.6. Caso os resultados líquidos positivos ultrapassem o limite das reservas e provisões definidos, devem ser utilizados na diminuição da prestação financeira suportada pelos produtores de pneus, sem prejuízo do disposto relativo às condições que determinam a revisão do modelo de cálculo de prestação financeira.	✓ Resultados líquidos ficaram dentro dos limites, pelo que não existiram alterações nas prestações financeiras.
	1.2.7.2 — Divulgação e comunicação de informação pela Titular	
	1.2.7.2.1. Publicitar, no sítio da Internet, pelo menos, a informação relativa às atividades e resultados alcançados, tendo em atenção as diferentes necessidades dos parceiros e intervenientes do sistema, incluindo os operadores económicos que utilizam pneus, os produtores e comerciantes/distribuidores, os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos, os fabricantes de pneus, os centros de receção, os recauchutadores de pneus, os demais operadores de gestão de resíduos e a sociedade em geral, nos termos constantes no sítio da Internet da APA, I. P.	✓ Através da disponibilização no site da Declaração Ambiental validada pelo Verificador
	1.2.7.2.1.2 — Publicitar os resultados alcançados, que são sujeitos a validação pela APA, I. P. e pela DGAE, sendo que no caso de ainda não ter ocorrido a referida validação, a informação publicitada deve fazer referência a esse facto.	✓ Sítio de Internet
	1.2.7.2.1.3. Publicitar os procedimentos concursais, para a seleção dos centros de receção e de outros operadores de gestão de resíduos, os termos dos mesmos, e os respetivos resultados.	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13; Publicitado no site da internet em 19 de dezembro o resultado do procedimento relativamente aos Centros de Receção em Castelo Branco e Portalegre.



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas - continuação	1.2.7.2.1.3. Comunicar à APA, I. P. e à DGAE no que respeita aos procedimentos concursais, para a seleção dos centros de receção e de outros operadores de gestão de resíduos, a identificação das empresas concorrentes, das empresas contratadas, das empresas excluídas e respetivos motivos, bem como as quantidades contratadas e respetivo preço unitário	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13. Comunicação efetuada em 19 de dezembro relativamente aos Centros de Receção em Castelo Branco e Portalegre. (registo em CRM)
	1.2.7.2.1.4. — A obrigação de comunicação dos resultados dos concursos a que se refere o número anterior aplica -se igualmente às contratações diretas, as quais assumem um caráter excecional.	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13
CAPÍTULO 2 Relações entre a Titular e os Produtores	2.1 — Contratos	
	2.1.1., 2.1.6 e Celebrar contratos com os produtores, responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional, nomeadamente importadores, fabricantes e operadores económicos que encomendem o fabrico de pneus de marca própria, previamente à colocação dos respetivos pneus no mercado. Os contratos devem conter, pelo menos, as características dos pneus abrangidos, a previsão da quantidade de pneus usados a retomar anualmente pela Valorpneu, as ações de controlo para verificação da execução e do cumprimento do contrato e as prestações financeiras devidas à Valorpneu e sua forma de atualização.	✓ Contrato tipo de Produtor; Contratos assinados registados em CRM.
	2.1.3. Prever condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão e nas situações pontuais de colocação de pneus no mercado, devendo proceder à divulgação dessas condições no seu sítio da Internet.	✓ Comunicação com APA e resposta em 25 de fevereiro 2019 a concordar com a proposta da Valorpneu
	2.1.7. Para os contratos com os produtores de pneus colocados no mercado nacional, os contratos devem ainda prever, os demais elementos previstos no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, designadamente os seguintes aspetos: a) A responsabilidade destes pela transmissão de informação periódica à Valorpneu e pela sua qualidade e veracidade, nomeadamente no que concerne à informação relacionada com as quantidades de pneus colocados no mercado e suas características, assumindo expressamente perante a Valorpneu que cumpre e que continuará a cumprir as suas obrigações legais relativas aos requisitos essenciais dos pneus discriminados no artigo 54.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro; b) A declaração das medidas de prevenção adotadas, demonstrando-as de acordo com as normas existentes e que vierem a existir sobre esta matéria; c) Mecanismos que garantam a declaração de informação pelos produtores, de forma a não comprometer o reporte de informação pela Valorpneu à APA, I. P. e à DGAE.	✓ Contrato tipo de Produtor Contratos assinados registados em CRM.
	2.1.8. Prever a realização anual de auditorias aos produtores, as quais devem ser realizadas por entidades externas e independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas	✓ Contrato tipo de Produtor. Em 2019 efetuadas 40 auditorias a Produtores realizadas por entidade independente.
	2.1.9. A Valorpneu compromete -se a desenvolver as ações de sensibilização necessárias junto dos produtores aderentes ao presente sistema integrado.	✓ Contrato tipo de Produtor Plano de Sensibilização e Comunicação e restantes comunicações que têm como destino os produtores
	2.1.10. Prestar informação aos produtores sobre as ações desenvolvidas e respetivos resultados alcançados, de forma periódica.	✓ Contrato tipo de Produtor Plano de Sensibilização e Comunicação e restantes comunicações que têm como destino os produtores
	2.1.11. A Valorpneu deve estar mandatada para disponibilizar à APA, I. P. e à DGAE informação declarada pelos produtores, considerada de caráter confidencial.	✓ Contrato tipo de Produtor



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 2 Relações entre a Titular e os Produtores - continuação	2.1.12. Dar conhecimento à APA, I. P. e à DGAE das situações de rescisão contratual com produtores aderentes, motivada pelo incumprimento das obrigações dos Produtores	✓ Plataforma SILIAMB
	2.2 - Procedimento de Registo dos produtores na APA, I. P	
	2.2.1. Garantir que o sistema de registo de produtores de pneus aderentes ao sistema integrado gerido pela Valorpneu, no âmbito do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e a execução de todas as atividades conexas ao registo, nomeadamente no que se refere às categorias de pneus e demais informação, é efetivado nos termos do RGGR.	✓ Contrato tipo de Produtor
	2.2.2. Colaborar no registo de produtores criado nos termos do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, e dos artigos 45.º a 49.º -B do RGGR.	✓ Contrato tipo de Produtor (in)deferimento de enquadramento de produtores na plataforma SILIAMB
	2.3 — Prestação financeira	
	2.3.1 — Definição do Modelo de Valor de Prestação Financeira (PF)	
	2.3.1.2. Apresentar, à APA, I. P. e à DGAE, uma proposta de modelo de determinação dos valores de prestação financeira para a totalidade do período de vigência da licença.	✓ Apresentado em 30/09/2018 e aprovado pela APA em 20/02/2019
	2.3.1.7. — Publicitar no sítio da Internet, no prazo máximo de três dias úteis, contado da data de aprovação da APA, I. P. e da DGAE, os valores de prestação financeira, bem como procede a uma comunicação alargada, informando todos os produtores aderentes, sempre que haja alteração dos mesmos.	✓ A APA aprovou o Modelo de prestações financeiras no ofício de 24.01.2019, mas a Tabela teve que ser publicada e transmitida anteriormente aos produtores (ainda no final de 2018), dado que vigorava a partir de 01.01.2019.
	2.3.2 — Revisão do modelo de cálculo de Prestação Financeira	
	2.3.2.1. Revisão do modelo de cálculo, se variação anual dos valores de prestação financeira resultante da aplicação do modelo de cálculo aprovado for + ou - 10 %	✓ Não se verificou em 2019, pelo que não ocorreu revisão do modelo de cálculo.
CAPÍTULO 3 Relações entre a Titular e os Comerciantes/ Distribuidores	1 — Com vista ao cumprimento dos objetivos de recolha fixados no Despacho n.º 5848/2018, a Valorpneu deve incluir na respetiva rede de recolha comerciantes/distribuidores de pneus, de forma a minimizar a distância aos locais de produção de pneus usados, que asseguram a recolha ou retoma de resíduos, em conformidade com a legislação em vigor, nos termos dos artigos 13.º e 53.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro.	✓ F11 - Plano de Objetivos de Progresso
	2. e 3. A relação da Valorpneu com os comerciantes/distribuidores que integrem a rede de recolha de pneus usados da Titular é objeto de contrato que devem acautelar que estes procedam: a) À retoma de todos os tipos de pneus usados, em conformidade com o n.º 1 do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro; b) Ao armazenamento temporário dos pneus usados em cumprimento de normas existentes ou que venham a ser publicadas; c) Ao envio dos pneus retomados para os locais autorizados ou licenciados, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro; d) À não cobrança de quaisquer encargos para o detentor dos pneus usados; e) À monitorização e controlo junto da Valorpneu.	✓ Contrato tipo de Comerciante/Distribuidor



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 4 Relações entre a Titular e os Centros de Recepção	1. Com vista ao cumprimento dos objetivos de recolha fixados no Despacho nº 5848/2018, a Valorpneu deve fomentar a constituição de centros de receção de pneus usados, de forma a minimizar a distância aos locais de produção de pneus usados, em conformidade com a legislação em vigor, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro	✓ Revisão dos Critérios de Seleção de Centros de Recepção de acordo com documento NP.05_v.5 de 02 de setembro de 2019; Concursos de seleção de Centros de Recepção para os distritos de Portalegre e Castelo Branco em setembro de 2019; Avaliação da rede de CR com base numa análise centrada na capacidade de resposta de cada Centro de Recepção (CR) em relação ao concelho do próprio centro e aos concelhos limítrofes (eventualmente não satisfeitos por outros CR mais próximos), apresentado em reunião de gerência em 21/02/2020. Concursos de seleção de Centros de Recepção para os distritos de Coimbra, Porto e Bragança. Decisão tomada a 21/02/2020 e a lançar logo que estejam reunidas as condições para tal, atualmente condicionadas pelo estado de emergência do país devido à doença epidémica provocada pelo COVID-19.
	2 — Implementar procedimentos concursais para seleção dos centros de receção de pneus usados, que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, devendo os resultados de tais procedimentos concursais ser validados por uma entidade independente.	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13; Concursos de seleção de Centros de Recepção para os distritos de Portalegre e Castelo Branco em setembro de 2019; Validação por entidade independente efetuada (novembro de 2019); Resultados comunicados à APA e DGAE em 19 de dezembro relativamente aos Centros de Recepção em Castelo Branco e Portalegre (registo em CRM)
	3. Garantir que os centros de receção de pneus usados são previamente sujeitos a qualificação, de acordo com requisitos de qualidade técnica e eficiência definidos pela APA I. P. e pela DGAE, antes de serem admitidos nos procedimentos concursais	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13
	4., 5. e 6. A relação da Valorpneu com os centros de receção que pretendam integrar a rede de recolha de pneus usados é objeto de contrato. Os contratos devem acautelar que os centros procedam: a) À receção de todos os tipos de pneus usados; b) À triagem dos pneus usados por categoria e por possibilidade de ser preparado para reutilização (recauchutagem) ou permitir o acesso dos operadores de preparação para reutilização para execução nas instalações dos centros de receção; c) Ao armazenamento temporário dos pneus usados por categoria e por possibilidade de ser preparado para reutilização (recauchutagem); d) À limpeza e descontaminação dos resíduos, em caso de necessidade; e) À monitorização e controlo junto da Valorpneu	✓ Contrato tipo Recauchutador. Contratos assinados registados em CRM.



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 5 Relações entre a Titular e os Operadores de preparação para reutilização (Recauchutagem)	1. e 7. Celebrar contratos com os recauchutadores, enquanto operadores de gestão de resíduos que realizam operações de preparação para reutilização, em particular à recauchutagem dos pneus usados. Os contratos devem prever: a) A recauchutagem, pelo recauchutador, do conjunto de pneus usados provenientes da recolha seletiva; b) O procedimento através do qual a Titular garante a efetividade da recauchutagem; c) Que o recauchutador qualificado assegura que a totalidade de resíduos recebidos são efetivamente recauchutados e que é efetuada a respetiva comunicação à Valorpneu	✓ Contrato tipo - Recauchutador Contratos assinados registados em CRM.
	3. A responsabilidade da Valorpneu pelo destino dos pneus usados cessa mediante a sua entrega à entidade devidamente autorizada ou licenciada para a sua preparação para reutilização (incluindo a recauchutagem), no âmbito do disposto no artigo 5.º do RGGR, devendo esta manter a Valorpneu informada sobre os fluxos de pneus e de materiais.	✓ Contrato tipo - Recauchutador Contratos assinados registados em CRM.
	4. e 5 Implementar procedimentos concursais (devem ter em conta, para além do preço, os níveis de qualidade técnica e de eficiência que resultarem da avaliação da qualificação) para seleção dos operadores de gestão de resíduos que realizam operações de preparação para reutilização, que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, devendo os resultados de tais procedimentos concursais ser operacionalizados e validados por uma entidade independente. Pelo Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018, a Valorpneu não está obrigada a implementar na RAA procedimentos concursais para seleção de operadores de preparação para reutilização (recauchutagem).	✓ Alteração do P16 Elaboração de procedimentos concursais para recauchutadores,
	6. Em situações de procedimentos concursais desertos, e por razões de prossecução dos objetivos do SGPU, pode a Valorpneu recorrer a procedimento de ajuste direto, desde que não ultrapasse os quatro meses após a deserção do concurso, entendendo-se que, em qualquer caso, devem cumprir os princípios estipulados no n.º 4	✓ Todos os Recauchutadores com atividade já pertencem à rede
	9. O registo dos movimentos entre os centros de receção e os operadores referidos no n.º 1, incluindo, pelo menos, o centro de receção da origem, categoria, quantidade e o recauchutador do destino, é assegurado pelos centros de receção e comunicado à Valorpneu, independentemente da forma de acesso dos recauchutadores aos pneus usados.	✓ Registos de expedição no SGPU Online
	10. A colocação fora do mercado nacional de pneus recauchutados a partir de pneus usados recolhidos através do SGPU é objeto de registo junto da Valorpneu, bem como a quantidade de carcaças adquiridas fora do território nacional e a produção total de pneus usados recauchutados (preparação para reutilização).	✓ Declarações registadas no SGPU-Online
CAPÍTULO 6 Relações entre a Titular e outros Operadores de Gestão de Resíduos	1. e 5. Celebrar contratos com operadores de gestão de resíduos, os quais procedem à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados. Prever disposições contratuais que permitam assegurar e demonstrar que os pneus usados são exportados para fora da União Europeia, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, cuja execução das respetivas obrigações é assegurada na ordem jurídica nacional pelo Decreto -Lei n.º 45/2008, de 11 de março, e com o Regulamento (CE) n.º 1418/2007, da Comissão, de 29 de novembro, são efetivamente reciclados em circunstâncias equiparadas às estabelecidas pelas disposições da União Europeia aplicáveis, devendo ainda ser assegurado o registo e rastreabilidade de todo o circuito.	✓ Contrato tipo Valorizador Contrato tipo outras formas de Valorização Contratos assinados registados em CRM.



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 6 Relações entre a Titular e outros Operadores de Gestão de Resíduos - continuação	2 — Solicitação da declaração de assunção de responsabilidade do destino final às entidades licenciadas para a sua reciclagem ou outras formas de valorização após a entrega a estes de pneus usados.	✓ Contratos Valorizadores Registos SGPU Online
	3. Solicitação de documento comprovativo da aplicação final do granulado de borracha vendido, bem como respetiva quantidade, visando evidenciar a efetiva reciclagem, no caso de reciclagem dos Pneus.	✓ Declaração mensal e auditoria anual para verificação das declarações Registos SGPU Online.
	4. Implementar procedimentos concursais para seleção operadores de gestão de resíduos, os quais procedem à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados, devendo os resultados de tais procedimentos concursais ser operacionalizados e validados por uma entidade independente. Pelo Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018, a Valorpneu não está obrigada a implementar na RAA procedimentos concursais para seleção de outros operadores de gestão de resíduos que procedam à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados;	✓ Alteração do P13 No decurso do ano de 2019 não foram efetuados procedimentos concursais embora tenha existido a admissão de dois operadores na rede da Valorpneu. Esta admissão à rede ocorreu com a respetiva aprovação da APA conforme registos existentes no CRM (Carta_CS031_2019_APA_Reciclagemde PU, Contrato_Valorpneu_Reciclador Estrangeiro_v1_2019-10-01_vf e resposta de aprovação da APA por email, Reciclagem de Pneus Usados (S063874-201910-DRES.DFEMR) em 28/10/2019).
CAPÍTULO 7 Relações entre a Titular e outras Entidades	1. Comunicação à APA, I. P. e à DGAE de possíveis sinergias com outras entidades que não estejam já previstas no Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação, no Plano de Investigação & Desenvolvimento, no Plano de Prevenção ou no Plano de Atividades. Conteúdo da comunicação: objetivo, âmbito, as ações que pretende desenvolver, o impacto na sua atividade e gastos associados.	✓ Até à data já ocorreu comunicação de estabelecimento de protocolo com Valorcar a 13.02.2019
	2. O desenvolvimento de atividades em outros mercados, que não o nacional, devem enquadrar-se no âmbito da atividade da Valorpneu ou atividades conexas nos termos da lei.	✓ Até à data não ocorreu nenhuma atividade desta natureza
CAPÍTULO 8 Monitorização	8.1 — Monitorização anual e intercalar	
	8.1.1. até 4. Relatório Anual de Atividades (RAA), em formato digital e devidamente auditado por uma entidade independente, correspondente às atividades anuais, o qual deverá conter nomeadamente a análise do cumprimento das obrigações previstas na presente licença. Este relatório de ser acompanhado do relatório e contas, o qual após aprovação em assembleia geral, é devidamente auditado	✓ Relatório Anual & Contas 2019 auditado por M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, SROC, Lda. Envio à APA, I. P. e à DGAE em 15.04.2020.
	8.1.5. Relatório resumo, que deve ser disponibilizado no sítio da Internet.	✓ Relatório resumo do ano de 2018 disponibilizado no site (https://www.valorpneu.pt/wpcontent/uploads/2020/02/XPQ032QXX6284SQcms5QzHYZKU.pdf)
	8.1.6. Plano de Atividades e orçamento previsional com detalhe das ações a desenvolver no ano seguinte contendo os respetivos impactos esperados para a concretização das metas e objetivos estabelecidos, incluindo as ações no âmbito dos Planos de Prevenção, de Sensibilização, Comunicação & Educação e de Investigação & Desenvolvimento	✓ Enviado em 30/10/2018 e aprovado pela APA em 20/02/2019. Enviado em 30.10.2019 e aprovado em 08.01.2020.
	8.1.7 — A Valorpneu deve evoluir no sentido de apresentar indicadores de pressão ambiental relativos à atividade do SGPU, e às diferentes opções de gestão de resíduos permitindo a avaliação individualizada e, simultaneamente, comparativa de cada operação de tratamento, acompanhado da descrição da metodologia adotada, o âmbito e pressupostos assumidos.	✓ Relatório anual e DA – Anexo I método de cálculo de GEE evitados e de consumo de energia evitados

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 8 Monitorização - continuação	8.1.8. Preenchimento das declarações periódicas, na plataforma eletrónica da APA, I. P., nos termos definidos no manual publicado no portal desta Agência	✓ Durante 2019 existiram desenvolvimentos técnicos (da parte da Valorpneu e da APA), Os dados relativos ao ano de 2019 enviados a 30.04.2020.
	8.1.9. — A APA, I. P. e a DGAE procedem à avaliação da informação reportada nos relatórios quadrimestrais, no prazo de 60 dias, e comunicam o resultado da mesma à Titular	✓ Não existiu reporte dada a inexistência de webservice para a resposta. A APA foi sendo informada do ponto de situação através de reuniões realizadas.
	8.2 — Avaliação do desempenho da atividade da Titular	
	8.2.3. Após o término do processo de contraditório da avaliação do desempenho da atividade da VALORPNEU por parte da APA, I. P. e da DGAE, promover a publicitação junto dos intervenientes do sistema, nomeadamente podendo utilizar para o efeito a publicação através um jornal de grande difusão e tiragem diária.	✓ sítio de internet
	8.3 — Prestação de Informação adicional	
	8.3.1. Remeter à APA, I. P. e à DGAE cópia da minuta dos contratos a celebrar com as entidades referidas no n.º 5 do Subcapítulo 1.1 do Capítulo 1 no prazo de seis meses a contar da data de entrada em vigor da presente licença e, posteriormente, sempre que se verifiquem alterações das respetivas condições contratuais, até 15 dias antes da sua entrada em vigor, identificando as alterações efetuadas.	✓ Email enviado pela DG para a APA e DGAE em 01/02/2019 conforme evidência no CRM
	8.3.2. Remeter cópia dos Protocolos de Colaboração e respetivos Regulamentos, e demais Acordos celebrados com entidades nacionais e internacionais até 30 dias antes da sua entrada em vigor e, posteriormente, sempre que se verifiquem alterações das respetivas condições contratuais até 15 dias antes da sua entrada em vigor, identificando as alterações efetuadas.	✓ Protocolo com Valorcar enviado para APA
	8.3.4. Caso a constituição da Valorpneu seja objeto de alteração da estrutura societária e/ou dos estatutos, esta deve ser comunicada à APA, I. P. e à DGAE no prazo máximo de 15 dias após a sua alteração.	✓ até à data não ocorreu nenhuma situação desta natureza
	8.3.5. Comunicar à APA, I. P. e à DGAE: - a ocorrência de factos relevantes para o exercício da atividade	✓ até à data não ocorreu nenhum report desta natureza
	8.3.5. Comunicar à APA, I. P. e à DGAE: - reportar anualmente a lista dos produtores aderentes ao sistema	✓ Relatório Anual e sítio de internet
	8.3.5. Comunicar à APA, I. P. e à DGAE: - qualquer facto que indicié o incumprimento por parte dos produtores das suas obrigações legais e contratuais.	✓ SILIAMB
	8.3.6. comunicar à APA, I. P. e à DGAE o incumprimento das condições estabelecidas no contrato por parte dos produtores.	✓ SILIAMB
	8.3.7. prestar informação adicional sempre que solicitada pela APA, I. P. e pela DGAE, cumprindo o prazo estabelecido para resposta, salvo motivos de força maior devidamente fundamentados ou quando a própria natureza das informações não o permitir, facto que deverá ser justificadamente comunicado à APA, I. P. e à DGAE, com indicação da data prevista para a sua apresentação.	✓ Informações adicionais prestadas dentro dos prazos estabelecidos.



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 8 Monitorização - continuação	8.4 — Auditorias	
	8.4.1 — Auditoria à Valorpneu	
	8.4.1.1. Auditoria anual à conformidade da atividade desenvolvida com os termos da licença, com avaliação: a) Sistema de registo; b) Técnico -ambientais; c) Económico -financeiros.	✓ Relatório Auditado relativo a 2018 – a) e b) auditado pela SGS e c) pelo ROC. Relatório Anual & Contas relativo a 2019 auditado por M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, SROC, Lda. Envio à APA, I. P. e à DGAE em 15.04.2020.
	8.4.1.2. Garantir que no processo de adjudicação da entidade auditora, está incluído a obrigatoriedade de a entidade efetuar a verificação do modelo económico -financeiro da Valorpneu, bem como emitir pareceres sobre as propostas apresentadas pela Valorpneu relativamente à revisão do modelo de determinação das prestações financeiras e alterações de valores, caso aplicável.	✓ Processo de adjudicação em conformidade efetuado em 11.02.2019.
	8.4.1.3. No caso específico do parecer sobre as propostas apresentadas pela Valorpneu relativamente à revisão do modelo de determinação das prestações financeiras e das alterações dos valores, previsto no número anterior, a Valorpneu pode recorrer a um Revisor Oficial de Contas (ROC).	✓ Situação não aplicável em 2019 porque não ocorreram alterações do modelo de prestação financeira
	8.4.1.4. promover a substituição do auditor externo ao fim de dois ou quatro mandatos do Conselho de Gerência, conforme os mandatos deste sejam, respetivamente, de quatro ou de três anos, sendo que a manutenção do auditor externo, para além desse período, deve ser fundamentada através de parecer específico do Conselho Fiscal.	✓ Atualmente ano 2 da licença, ainda não ocorreu esta necessidade
	8.4.1.5. As entidades que procedam às auditorias têm de ser independentes e verificar os requisitos estabelecidos pela APA, I. P. e pela DGAE.	✓ Requisito incluído na contratação. Processo de adjudicação em conformidade efetuado em 11.02.2019.
	8.4.1.6. Garantir a natureza confidencial de toda a informação disponibilizada e analisada no âmbito das auditorias	✓ Requisito incluído na contratação.
	8.4.1.7. Constitui exceção ao número anterior a disponibilização de toda a informação à APA, I. P. e à DGAE, bem como nas situações em que a informação em causa configure a prática de crime ou esteja em causa procedimento criminal.	✓ Requisito incluído na contratação.
	8.4.2 — Auditoria aos Produtores, Rede de Recolha, Recauchutadores e outros Operadores de Gestão de Resíduos	
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos produtores que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ Contratação de Entidade Independente com contrato realizado em 03/06/2019. Registo do Contrato em CRM. I.04. Plano de Auditorias em curso
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos centros de receção que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ Contratação de Entidade Independente com contrato realizado em 27/09/2019. Registo do Contrato em CRM em 28/11/2019. I.04. Plano de Auditorias em curso
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos comerciantes/distribuidores que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ Contratação de Entidade Independente com contrato realizado em 27/09/2019. Registo do Contrato em CRM em 28/11/2019. I.04. Plano de Auditorias em curso



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 8 Monitorização - continuação	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos operadores de reutilização e preparação para reutilização que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ Contratação de Entidade Independente com contrato realizado em 27/09/2019. Registo do Contrato em CRM em 28/11/2019. I.04. Plano de Auditorias em curso
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias a outros operadores de gestão de resíduos que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ I.04. Plano de Auditorias. Não foram identificados outros operadores de gestão de resíduos além dos já incluídos na Rede de Recolha, Recauchutadores e Valorizadores.
	8.4.2.2. Os relatórios das auditorias realizadas aos produtores, aos centros de receção, aos comerciantes/distribuidores devem ser submetidos aos auditados, no prazo de cinco dias úteis.	✓ Contratos com auditados e entidade independente
	8.4.2.3. A Valorpneu é remetido por parte da entidade independente o relatório resumo com as respetivas conclusões. No caso de existir propostas de correções a efetuar, a Valorpneu deve notificar os auditados do prazo concedido para as concretizar	✓ Contratos com auditados e Ficheiro de controlo de Auditorias por entidade independente.
	8.6 — Processo de comunicação e aprovação dos planos previstos na presente licença	
	8.6.2 - Para efeito do cumprimento das obrigações de comunicação previstas na presente licença, a Valorpneu deve proceder ao envio dos Planos e eventuais esclarecimentos adicionais, de forma desmaterializada para a APA, I. P. e para a DGAE, através dos endereços eletrónicos disponibilizados para o efeito.	✓ e-mail de comunicação com a APA e DGAE
	8.6.3 — Os Planos podem ser objeto de atualização pela Valorpneu, devendo ser remetido à APA, I. P. e à DGAE, pelos mesmos meios referidos no número anterior, as alterações propostas, para aprovação	✓ Situação não aplicável em 2019.
CAPÍTULO 9 Alteração e renovação da licença	1 — As disposições da licença podem ser objeto de revisão, mediante proposta devidamente fundamentada da Valorpneu ou por iniciativa das entidades licenciadoras, sempre que se verifiquem alterações das condições subjacentes à sua concessão.	✓ ainda não ocorreu esta necessidade
	3. A licença pode ser objeto de renovação por períodos não superiores a cinco anos, mediante requerimento da Valorpneu a apresentar à APA, I. P. e à DGAE, no prazo de 120 dias antes do termo do respetivo prazo de validade.	✓ implementar quando ocorrer pedido de renovação

✓ Valorpneu cumpre o requisito legal; ✗ Valorpneu não cumpre o requisito legal.



Obrigações de conformidade aplicáveis diretamente à Valorpneu, no que concerne à legislação sobre fluxos de específicos de resíduos.

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU				
Diplomas			Principais requisitos a avaliar	Avaliação
Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro				
Altera a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), e a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, que aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema de Registo Eletrónico Integrado de Resíduos (SIRER).			A VALORPNEU não interfere na emissão ou preenchimento da e-GAR contudo assegurou que a informação referente à isenção da emissão da e-GAR no transporte de resíduos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor para os pontos de retoma, os pontos de recolha ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integrem sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos nos termos fixados nas respetivas licenças, desde que efetuado pelo produtor dos resíduos e estes não resultem do exercício de uma atividade económica fosse incluído no Manual do Centro do Centro de Receção.	✓ A VALORPNEU inclui a informação referente as obrigações e isenções de uso de e-GAR na gestão do SGPU
Portaria nº 1879/2017, de 19 de dezembro				
Transporte rodoviário, marítimo e aéreo de resíduos em território da Região Autónoma dos Açores e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR).			Verificar utilização de e-GAR. Transporte de pneus é efetuado de forma adequada (transportados a granel em veículos de caixa fechada ou em veículo de caixa aberta com a carga devidamente coberta).	✓ O SGPU já se encontra apto para que os operadores possam registar os códigos das e-GAR. No caso do transporte de pneus usados efetuados por centros de receção é assegurado que os centros de receção possuem licença (o transporte de resíduos está autorizado aos detentores do resíduo).
Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro				
Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus. Entrou em vigor a 01.01.2018.				
Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
I	6º	1	A recolha e o transporte de resíduos recolhidos seletivamente devem ser efetuados de forma a proporcionar as melhores condições para preparação para reutilização, a reciclagem e o confinamento de substâncias perigosas.	✓ Obrigação do transportador vertida no contrato celebrado com a Valorpneu.
I	6º	2	O transporte de resíduos está sujeito a registo eletrónico a efetuar pelos produtores do resíduo, detentores, transportadores e destinatários dos resíduos, através de uma guia de acompanhamento de resíduos eletrónica (e -GAR), nos termos do disposto no artigo 21.º do RGGR.	✓ A VALORPNEU controla a emissão de e-GAR sempre que há expedição de pneus usados para recicladores ou valorizadores, através da plataforma SGPU. Nas visitas realizadas aos centros de receção e recicladores / valorizadores também podem ser verificadas as e-GAR.
I	6º	5	Os pontos de recolha e os pontos de retoma de pneus usados não estão sujeitos aos requisitos de licenciamento/registo, nos termos do RGGR, devendo satisfazer os requisitos de armazenagem previstos no n.º 1 do anexo III	✓ A Valorpneu efetuou uma ação de sensibilização junto dos pontos de retoma (comerciantes/distribuidores)

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus. Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	7º	1	Para efeitos do cumprimento das obrigações estabelecidas no presente decreto-lei, os produtores dos produtos, os embaladores e os fornecedores de embalagens de serviço ficam obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema individual ou a um sistema integrado, sujeito a autorização ou licença, respetivamente, nos termos do presente decreto-lei, ou ainda através da celebração de acordos voluntários entre o produtor do produto e a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), que devem ser abertos a todos os parceiros que pretendam dar -lhe cumprimento.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	7º	2	Com exceção das embalagens referidas no n.º 2 do artigo 22.º, só podem ser colocados e disponibilizados no mercado nacional os produtos cujos produtores, embaladores ou fornecedores de embalagens de serviço, conforme aplicável, tenham adotado um dos sistemas previstos no número anterior.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	8	1	Os operadores de tratamento de resíduos que pretendam operar no âmbito dos fluxos específicos de resíduos estão sujeitos ao cumprimento de requisitos de qualificação visando o efetivo controlo e a rastreabilidade dos resíduos tratados	✓ Contrato assinado com os Operadores de Pneus Procedimento P13 I.04 Plano de Auditorias a Produtores e Operadores 2019-2021
II	8	3	Os requisitos referidos no presente artigo devem ter em conta as regras definidas pela Comissão Europeia (se existirem)	✓ Não existem
II	10	1	O sistema integrado é o sistema através do qual o produtor do produto, o embalador ou o fornecedor de embalagens de serviço, transfere a responsabilidade pela gestão do resíduo no qual o produto, ou a embalagem, consoante aplicável, se transforma, para uma entidade gestora licenciada para o efeito, que assume coletivamente essa responsabilidade.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	10	2	O produtor do produto e o embalador, bem como o fornecedor de embalagens de serviço, no caso do fluxo das embalagens e resíduos de embalagens, transfere a sua responsabilidade mediante o pagamento dos valores de prestação financeira para a entidade gestora a que se refere o artigo 14.º	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	10	3	A transferência de responsabilidade a que se refere o n.º 1 é objeto de contrato escrito, de duração coincidente com o período de vigência da licença da entidade gestora, com possibilidade de rescisão, denúncia ou revisão, o qual contém obrigatoriamente: a) A identificação e caracterização dos produtos, abrangidas pelo contrato; b) As ações de controlo a desenvolver pela entidade gestora, por forma a verificar o cumprimento das condições estipuladas no contrato; c) As prestações financeiras devidas à entidade gestora e a sua forma de atualização; d) A obrigatoriedade de transmissão de informação periódica por parte do produtor do produto e a responsabilidade deste pela sua qualidade e veracidade, prevendo a necessidade de certificação dos dados transmitidos de forma proporcionada face à respetiva dimensão; e) A obrigação dos produtores do produto participarem e colaborarem nas medidas a prever no plano de prevenção de resíduos da entidade gestora; f) Mecanismos que garantam a declaração de informação pelos produtores do produto, à entidade gestora, de forma a não comprometer o reporte de informação pela entidade gestora à APA, I. P.; g) A obrigatoriedade de prestação de informação, por parte da entidade gestora, sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados; h) A obrigação dos produtores do produto transmitirem informação às instalações de tratamento nos termos previstos no presente decreto - lei.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	10	4	A responsabilidade do produtor do produto, pelo destino adequado dos resíduos só cessa mediante declaração de assunção de responsabilidade nos termos previstos no n.º 6 do artigo 5.º do RGGR.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	11	1	A entidade gestora é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa ou societária.	✓ Sociedade por quotas constituída em 27/02/2002



Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	11	2	A EG é constituída obrigatoriamente pelos produtores do produto cuja representatividade não deve ser inferior a 70 %, e não pode integrar entidades com atividade suscetível de gerar conflitos de interesses com as funções da EG (n.º2 art.11º) O disposto no n.º 2 do artigo 11.º não se aplica às entidades gestoras cuja licença se encontra em vigor à data de entrada em vigor do presente decreto -lei, nem às candidatas a entidades gestoras cujo processo de licenciamento esteja a decorrer à data de entrada em vigor do presente decreto -lei. (nº1 art.102º)	✓ Disposição excluída na Norma Transitória do diploma (n.º1 art.102.º) por a Valorpneu se encontrar na situação requerida para a não aplicação
II	11	3	A entidade gestora deve constituir reservas, não acumuláveis, até ao limite estabelecido na respetiva licença, para fazer face a eventuais resultados negativos do exercício.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	4	A entidade gestora pode constituir provisões, não acumuláveis, até ao limite estabelecido na respetiva licença, para fazer face a flutuações dos valores de mercado na retoma dos resíduos durante o exercício anual.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	5	Os resultados líquidos positivos da entidade gestora devem ser obrigatoriamente reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou atividades conexas, em reservas para operações futuras, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, dividendos ou lucros pelos seus membros, acionistas, sócios ou associados.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	6	A entidade gestora está obrigada à prestação de caução, que pode ser prestada mediante garantia bancária ou seguro -caução a favor da APA, I. P., nos termos estabelecidos no n.º 7 do artigo 16.º	✓ A caução a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º e o n.º 6 do artigo 11.º não se aplica às entidades gestoras de sistemas individuais e às entidades gestoras de sistemas integrados cuja autorização ou licença se encontra em vigor à data de entrada em vigor do presente DL, nem às candidatas a entidades gestoras cujo processo de autorização ou licenciamento esteja a decorrer à data de entrada em vigor do presente DL. (nº2 art.102º)
II	11	7	Caso os resultados líquidos positivos da entidade gestora ultrapassem o limite definido para as reservas, devem os mesmos ser utilizados na diminuição da prestação financeira suportada pelos produtores do produto, embaladores, importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	8	Sem prejuízo de virem a ser criadas outras formas de gestão, a entidade gestora assume a responsabilidade pela gestão da fase do ciclo de vida dos produtos quando estes atingem o seu fim de vida e se tornam resíduos, garantindo: a) A gestão financeira dos resíduos; ou b) A gestão financeira e operacional dos resíduos, ficando neste caso com a sua posse.	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM de Produtores, Comerciantes/Distribuidores, Centros de Receção, Recauchutadores e Valorizadores; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	9	Com vista ao cumprimento de objetivos de reciclagem, os sistemas integrados devem tendencialmente evoluir no sentido de garantir a gestão financeira e operacional dos resíduos, em que a entidade gestora assume a posse dos resíduos, sendo estes obrigatoriamente encaminhados para os operadores de gestão de resíduos através de procedimentos concursais que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, devendo esses procedimentos e respetivos resultados ser publicitados no sítio da Internet da entidade gestora, após validação dos resultados por uma entidade independente.	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	10	Os procedimentos concursais realizados através de uma plataforma licenciada no âmbito do Mercado Organizado de Resíduos não carecem de ser validados por uma entidade independente.	✓ Até à data a Valorpneu ainda não optou pela realização de procedimentos concursais através de plataforma licenciada

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	11	11	Excecionalmente, no caso de procedimentos concursais desertos ou quando se verifique a não adjudicação, a entidade gestora pode, por razões de prossecução dos respetivos objetivos, recorrer a procedimentos de adjudicação direta.	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	12	A entidade gestora não pode celebrar contratos com operadores de gestão de resíduos que impeçam o livre acesso à atividade de gestão de resíduos por outros operadores.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento;
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: a) Assegurar os objetivos de prevenção, reciclagem, valorização e recolha aplicáveis ao respetivo fluxo específico de resíduos	✓ Política Q&A Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: b) Organizar a rede de receção, recolha seletiva, transporte e tratamento de resíduos, celebrando os contratos necessários com os distribuidores, com os comerciantes, com os municípios ou com os sistemas municipais, intermunicipais e multimunicipais de gestão de resíduos, quando aplicável, com os operadores de gestão de resíduos, e com outras entidades, ..., os quais devem fixar as receitas e os encargos decorrentes dessa atividade;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos assinados, arquivados e registados no CRM
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: d) Promover a realização de campanhas de sensibilização, comunicação e educação, dirigidas aos vários intervenientes do sistema integrado, sobre boas práticas de gestão dos fluxos específicos de resíduos e sobre os possíveis impactos negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão inadequada;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Plano de Prevenção; Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: e) Promover o acompanhamento técnico das operações de gestão de resíduos e a realização de ações de esclarecimento e formação neste âmbito;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Procedimento P13 Plano de Prevenção; Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação.
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: f) Promover estudos e projetos de investigação de novos processos de prevenção e valorização de resíduos a implementar a nível nacional;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Plano de I&D
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: g) Assegurar a monitorização do sistema integrado, nomeadamente no que diz respeito à quantidade de produto colocado no mercado, ao fluxo dos respetivos resíduos e dos materiais resultantes do seu tratamento, bem como ao acompanhamento dos intervenientes no sistema;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento da monitorização trimestral das quantidades colocadas no mercado, semanal do encaminhamento dos pneus usados e mensal dos materiais resultantes do seu tratamento
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: h) Remeter à APA, I. P., o relatório anual de atividade, em formato digital, até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, demonstrativo das ações levadas a cabo e dos resultados obtidos no âmbito das obrigações previstas na sua licença, o qual deve conter pelo menos os elementos constantes da lista publicada nos sítios da internet da APA, I. P., e da DGAE, e ser acompanhado do relatório e contas, após aprovação em assembleia geral de acionistas, devidamente auditado;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: i) Efetuar a inscrição e registo de dados no sistema integrado de registo eletrónico de resíduos da APA, I. P., de acordo com o previsto no RGGR. (n.º1 art.12º)	✓ Inscrição no SIRAPA; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	12	2	Os termos e condições de cumprimento das obrigações referidas no número anterior constam das respetivas licenças.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento



Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	13	1	A rede de receção e recolha seletiva considera-se adequada a prosseguir os objetivos do presente decreto -lei quando preencha, no mínimo, os seguintes requisitos: a) Seja de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência e segundo critérios de proximidade suscetíveis de incentivar o encaminhamento dos resíduos para o sistema integrado; b) Seja de fácil acesso para a deposição e para a recolhidos resíduos; c) Contribua para uma correta triagem dos resíduos; d) Promova a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas de valorização; e) Previna riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens. (nº1 art.13º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	13	2	A rede de receção e recolha seletiva é estruturada nos termos a fixar nas licenças das entidades gestoras dos sistemas integrados, constituindo -se, nomeadamente, a partir da conjugação de: a) Municípios, associações de municípios, empresas gestoras de sistemas multimunicipais e intermunicipais ou SGRU com competência na recolha de resíduos urbanos; b) Distribuidores e/ou comerciantes, assegurando a recolha ou retoma de resíduos; c) Outros pontos de recolha, nomeadamente, as redes de recolha própria instaladas pela entidade gestora licenciada nos termos do presente decreto -lei ou sob responsabilidade desta; d) Operadores de gestão de resíduos. (nº2 art.13º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	13	3	A entrega e a receção dos resíduos na respetiva rede de receção e de recolha seletiva são efetuadas sem encargos para o respetivo detentor. (nº3 art.13º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Rede de recolha de pneus usados
II	14	1	A entidade gestora é financiada, nomeadamente, através de uma prestação financeira a suportar pelos produtores do produto	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contrato Produtor (cláusula quarta)
II	14	2	Os valores de prestações financeiras são estabelecidos em função da quantidade de produtos ... colocados anualmente no mercado nacional, características dos produtos ou das embalagens e materiais presentes nos resíduos, sendo os valores obtidos por via de aplicação do modelo a que se refere o artigo seguinte. (nº2 art.14º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	14	3	A entidade gestora deve prever condições específicas a acordar com os produtores... face à dimensão da atividade e nas situações pontuais de colocação de produtos no mercado, nos termos a definir na respetiva licença.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	14	4	No caso de os produtos serem transferidos para colocação no mercado fora do território nacional, o produtor do produto... dispõe do prazo máximo de 90 dias, contados da data da transação comercial, para obter junto do seu cliente declaração de que os produtos não foram colocados no mercado nacional.	✓ Término dos procedimentos de reembolso existentes até final de 2017 e aplicação de novas disposições
II	14	5	Caso o produtor do produto... não obtenha a declaração a que se refere o número anterior, deve proceder à liquidação dos valores de prestação financeira respetivos.	✓ Término dos procedimentos de reembolso existentes até final de 2017 e aplicação de novas disposições
II	14	6	Os produtores e distribuidores discriminam ao longo da cadeia, nas transações entre operadores económicos, num item específico a consagrar na respetiva fatura, o valor correspondente à prestação financeira fixada a favor da entidade gestora.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Estabelecido contratualmente e auditado
II	14	7	No caso específico do fluxo de pneus e pneus usados, a obrigação prevista no número anterior aplica-se também nas transações com o consumidor final.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Estabelecido contratualmente e auditado

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	15	1	No âmbito do pedido de licenciamento a que se refere o n.º 1 do artigo seguinte, cabe à entidade gestora propor à APA, I. P., e à DGAE um modelo de determinação dos valores de prestações financeiras para a totalidade do período de vigência da licença, com os seguintes elementos: a) Modelo de cálculo das prestações financeiras, fórmula de cálculo e suas variáveis com discriminação dos inputs e outputs; b) Conceitos e princípios fundamentais subjacentes ao modelo apresentado, sendo que um dos princípios deve ser o de que os preços devem refletir os gastos, ou seja, a prestação financeira deve corresponder à prestação de um serviço; c) Decomposição e caracterização efetivas dos gastos diretos e indiretos, bem como dos rendimentos do sistema tendo em atenção os inputs e os pressupostos em que assenta o modelo, devidamente dissociados por material e por rubrica; d) Perspetiva da evolução do fluxo específico de resíduos, em termos da quantidade de produto ou de embalagens no caso do fluxo específico de embalagens e resíduos de embalagens, colocados no mercado, e resíduos gerados; e) Análise de sensibilidade aos pressupostos utilizados para o modelo de cálculo proposto; f) Demonstração de resultados previsional que evidencie o equilíbrio económico e financeiro do sistema resultante da opção proposta; g) Apresentação dos valores de prestação financeira obtidos com a aplicação do modelo.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	2	O modelo a que se refere o número anterior não deve permitir o financiamento de um material ou categoria de produtos por outro material ou categoria de produtos, incluindo a subsidiação cruzada, nem comprometer ou distorcer a concorrência entre materiais ou categoria de produtos, e deve ser construído de forma a promover a maior eficiência económica e financeira na gestão do sistema integrado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	3	O modelo deve prever prestações financeiras diferenciadas em função do impacto ambiental dos produtos e do custo real de gestão dos respetivos resíduos, nomeadamente no que respeita à utilização de substâncias ou misturas perigosas, à incorporação de materiais reciclados, à suscetibilidade para o desmantelamento, à reutilização e à valorização e à facilidade de reciclagem dos produtos e das matérias-primas secundárias com valor económico que contenham. (nº3 art.15º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	4	A APA, I. P., e a DGAE pronunciam-se sobre o modelo de determinação dos valores de prestações financeiras, no prazo máximo de 60 dias, mediante parecer prévio das regiões autónomas.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	5	A APA, I. P., e a DGAE podem solicitar esclarecimentos adicionais sobre a fundamentação do modelo apresentado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	6	A entidade gestora publicita no seu sítio da Internet os valores de prestações financeiras em vigor, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da aprovação da APA, I. P., e da DGAE.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	7	A entidade gestora pode proceder à atualização anual dos valores de prestações financeiras por aplicação do modelo previsto no n.º 1, transmitindo -os à APA, I. P., e à DGAE com antecedência mínima de 30 dias, previamente à sua publicitação no respetivo sítio na Internet.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	8	A variação anual dos valores de prestação financeira, resultante da aplicação do modelo de cálculo aprovado nos termos do n.º 4, que corresponda a uma redução ou aumento superior a 10 % determina uma revisão do modelo de cálculo anteriormente aprovado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	9	Sem prejuízo do disposto no número anterior e caso a evolução das circunstâncias o aconselhe, a APA, I. P., e a DGAE podem determinar a revisão do modelo previsto no n.º 3.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	15	10	A EG não pode cobrar aos produtores do produto, aos embaladores, importadores de produtos embalados, bem como aos fornecedores de embalagens de serviço no caso do fluxo específico das embalagens e resíduos de embalagens, quaisquer valores adicionais para além das prestações financeiras previstas no n.º 1 do artigo anterior.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	16	1	O sistema integrado de gestão de resíduos está sujeito a licença atribuída por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente, por período não superior a cinco anos, podendo ser prorrogada por um ano, a qual estabelece as condições de gestão do fluxo, designadamente as relativas: a) Aos resíduos abrangidos; b) À rede de recolha dos resíduos; c) Aos objetivos e metas de gestão; d) Aos planos de prevenção, sensibilização e comunicação e de investigação e desenvolvimento; e) Ao equilíbrio económico -financeiro; f) Às relações com os operadores de gestão de resíduos e outros intervenientes no sistema integrado; g) À monitorização da atividade do sistema integrado que garanta a gestão da informação relativa aos produtores ou embaladores e fornecedores de embalagens de serviço, conforme aplicável, locais de recolha, operadores de transporte e gestão e respetivos quantitativos de produtos colocados no mercado e de resíduos recolhidos e tratados, bem como os destinos dos materiais resultantes do tratamento; h) Ao valor da caução para o período de vigência da licença, com a possibilidade de revisão anual na sequência da apresentação de pedido devidamente fundamentado da entidade gestora.	✓ alínea h) obrigação excluída na Norma Transitória do diploma (nº2 art.102º) por a Valorpneu se encontrar na situação requerida para a não aplicação.
II	16	2	O procedimento de atribuição de licença consta de portaria a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento do procedimento de atribuição de licença quando for oportuno.
II	16	3	A licença é concedida desde que a candidata a entidade gestora demonstre ter capacidade técnica e financeira para implementar uma rede de recolha dos resíduos e o seu encaminhamento para tratamento, com vista ao cumprimento das metas fixadas no presente decreto -lei.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento do procedimento de atribuição de licença quando for oportuno.
II	16	4	O requerimento para atribuição de licença é submetido, de forma desmaterializada, na plataforma eletrónica da APA, I. P., à qual a DGAE tem acesso direto, competindo à APA, I. P., coordenar o processo de autorização e transmitir a decisão final.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Requerimento para atribuição de licença inclui a informação solicitada e é submetido na plataforma eletrónica da APA (a disponibilizar), a seguir quando oportuno.



Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	16	5	O requerimento a que se refere o número anterior é acompanhado do caderno de encargos, o qual deve conter pelo menos a seguinte informação: a) Estatutos constitutivos; b) Quadro de pessoal com a identificação das competências técnicas; c) Âmbito temporal e territorial da atividade do sistema integrado; d) Detalhe das regras ou regulamentos previstos a serem observados pelos produtores ou embaladores e fornecedores de embalagens de serviço, conforme aplicável, que sejam aderentes da entidade gestora; e) Detalhe sobre as regras previstas para divulgar informações relevantes para os produtores ou embaladores e fornecedores de embalagens de serviço que sejam aderentes da entidade gestora, de forma precisa e oportuna; f) Tipos e características técnicas dos produtos ou embalagens, conforme aplicável, abrangidos; g) Previsão das quantidades de produtos ou embalagens, conforme aplicável, a colocar no mercado nacional, pelos produtores aderentes, anualmente, por categoria e/ou tipo de material, conforme aplicável, e respetivos pressupostos; h) Previsão das quantidades de resíduos de produtos ou de embalagens a recolher ou retomar, anualmente, por categoria e/ou tipo de material, conforme aplicável, e respetivos pressupostos; i) Metas e objetivos de gestão a atingir anualmente; j) Definição e estruturação da rede de recolha e sua evolução, com a identificação, quando possível, dos diferentes intervenientes e a respetiva estimativa da quantidade de resíduos de produtos ou de embalagens, conforme aplicável, recolhidos; k) Modo como propõe assegurar o correto tratamento dos resíduos de produtos ou de embalagens, conforme aplicável, incluindo o acompanhamento técnico das operações de gestão de resíduos de produtos ou de embalagens, conforme aplicável, e a promoção das melhores tecnologias disponíveis; l) Condições de articulação com os diferentes intervenientes no sistema e o modo como se propõe assegurar a gestão dos resíduos de produtos ou embalagens, conforme aplicável; m) As condições de articulação com outras entidades gestoras licenciadas para o mesmo fluxo específico de resíduos e para outros fluxos específicos de resíduos, designadamente tendo em vista evitar a dupla cobrança de prestações financeiras devidas aos sistemas integrados e a duplicação de custos, nomeadamente com auditorias.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Requerimento para atribuição de licença inclui a informação solicitada e é submetido na plataforma eletrónica da APA (a disponibilizar), a seguir quando oportuno.
II	16	6	No âmbito do requerimento previsto no número anterior, a entidade gestora deve demonstrar que realizou as necessárias consultas às partes interessadas com vista ao planeamento da atividade do sistema integrado, nomeadamente assegurando as condições de articulação previstas.	✓ Realizar consultas às partes interessadas quando oportuno com vista à obtenção de licença
II	16	6	O cálculo do valor da caução a prestar pela entidade gestora corresponde a 0,05 do total da receita das prestações financeiras, estimada de acordo com o previsto no modelo de financiamento a que se refere o artigo 15.º	✓ Disposição excluída na Norma Transitória do diploma (n.º 2 art.102º) por a Valorpneu se encontrar na situação requerida para a não aplicação
II	17	1	As entidades gestoras dos diversos fluxos de resíduos podem, sempre que se justificar e no estrito respeito pelas regras de concorrência, articular-se entre si de modo a otimizar sinergias, minimizar os custos globais da gestão dos resíduos e a dar cumprimento às metas de gestão.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Articulação entre entidades gestoras de fluxos (Associação FLUXOS)
II	17	2	Sempre que possível e no estrito respeito pelas regras de concorrência, as entidades gestoras do mesmo fluxo específico de resíduos devem, ainda, promover a necessária articulação no sentido de evitar a duplicação de auditorias e partilhar o financiamento das referidas auditorias tendo em conta a respetiva parcela, em peso, de produtos ... declarados por cada entidade gestora.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Articulação entre entidades gestoras de fluxos (Associação FLUXOS)
II	17	3	Sempre que possível e no estrito respeito pelas regras de concorrência, as entidades gestoras devem promover a realização de ações de sensibilização e projetos de investigação em conjunto.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Articulação entre entidades gestoras de fluxos (Associação FLUXOS)

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	18	1, 2, 3, 4 e 5	Sempre que em determinado fluxo específico de resíduos atue mais do que uma entidade gestora, há lugar à aplicação de mecanismos de alocação e compensação a definir pelo presidente da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), com vista a compensar a entidade gestora que assume a responsabilidade pela gestão de resíduos. O desenvolvimento aplicacional e o funcionamento dos mecanismos de alocação e de compensação, bem como outros custos de gestão associados a estes mecanismos, são financiados nos termos previstos no n.º 7 do artigo 44.º do RGGR. (nº2 art.18º) A cobrança às entidades gestoras do montante a que se refere o número anterior é da competência da APA, I. P., através da emissão de documento único de cobrança (DUC), a efetuar até ao final do primeiro semestre do ano a que se reporte. (nº3 art.18º) O valor cobrado destina -se exclusivamente a suportar os encargos associados à gestão do mecanismo de alocação e de compensação, a que se refere o n.º 2. (nº5 art.18º) O pagamento é devido no prazo de 15 dias após a receção da notificação efetuada pela APA, I. P., por via eletrónica. (nº 4 art.18º)	✓ N/A por a Valorpneu ser a única entidade gestora do fluxo específico dos pneus usados
		1, 2, 7 e 8	Os produtores de produtos...estão obrigados a comunicar à APA, I. P., através do sistema integrado de registo eletrónico de resíduos, a informação necessária ao acompanhamento da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, nomeadamente, o tipo e a quantidade de produtos ou o material ... colocados no mercado nacional e o sistema de gestão por que optaram em relação a cada tipo de resíduo, sem prejuízo de outra informação específica de cada fluxo específico de resíduos. (nº1 art.19º) A recolha e o tratamento de dados decorrente dos deveres previstos no número anterior está sujeita à legislação relativa à proteção de dados pessoais. (nº2 art.19º) Os produtores de produtos... devem comunicar à APA, I. P., no prazo máximo de 30 dias após a sua ocorrência, quaisquer alterações relativamente às informações transmitidas no âmbito do registo a que se refere o presente artigo, bem como cancelar o seu registo quando deixem de exercer a atividade. (nº7 art.19º) As falsas declarações prestadas no cumprimento das obrigações previstas no presente artigo fazem incorrer o requerente no crime de falsas declarações, nos termos previstos no Código Penal. (nº8 art.19º)	✓ Validação pela Valorpneu dos produtores registados no SILIAMB (tarefa em contínuo)
		3	As entidades referidas no n.º 1 podem delegar a responsabilidade pelo preenchimento da declaração de dados, relativa à colocação no mercado, desde que tal esteja previsto em sede contratual, não podendo delegar a responsabilidade no caso do registo. (nº3 art.19º)	✓ Contrato Produtor (Cláusula décima segunda, n.º 1)
		1	Um produtor do produto...que esteja estabelecido noutro Estado -Membro da União Europeia, pode nomear uma pessoa singular ou coletiva estabelecida em Portugal como sendo o seu representante autorizado, o qual é responsável pelo cumprimento das obrigações enquanto produtor nos termos previstos no presente decreto -lei.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	2	Um produtor do produto... estabelecido noutro Estado -Membro da União Europeia ou num país terceiro e que venda produtos através de técnicas de comunicação à distância diretamente a utilizadores particulares ou não particulares em Portugal, deve nomear uma pessoa singular ou coletiva estabelecida em Portugal como seu representante autorizado, o qual é responsável pelo cumprimento das obrigações enquanto produtor nos termos previstos no presente decreto -lei.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados



Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	20	3	Um produtor do produto... estabelecido em Portugal e que venda produtos através de técnicas de comunicação à distância diretamente a utilizadores particulares ou não particulares noutro Estado -Membro da União Europeia no qual não esteja estabelecido, deve nomear um representante autorizado estabelecido nesse país como sendo a pessoa responsável pelo cumprimento das obrigações enquanto produtor do produto no território desse Estado -Membro.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	4	A nomeação de um representante autorizado é efetuada mediante mandato escrito, a apresentar à APA, I. P., com o mínimo de 15 dias de antecedência face à data da sua vigência.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	5	O mandato previsto no número anterior deve respeitar o modelo constante do anexo VII ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante, e assegurar que o representante autorizado é legalmente responsável pelo cumprimento das obrigações nele previstas.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	6	No termo do mandato referido no número anterior, o produtor..., assim como o representante autorizado, devem informar imediatamente, desse facto, a APA, I. P.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	7	O agente económico que seja produtor do produto..., mas que demonstre ter um representante autorizado em Portugal para os produtos relativamente aos quais teria aquela qualidade, fica desonerado das obrigações que lhe são imputáveis em função dessa qualidade, enquanto se verificar o efetivo cumprimento do mandato.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	8	Para efeitos de controlo do disposto no número anterior, o representante autorizado deve: a) Fornecer, no âmbito do registo de produtor... a informação relativa aos distribuidores nacionais a quem fornece produtos, bem como as respetivas quantidades, discriminadas por tipo de produto ou material, conforme aplicável; b) Disponibilizar aos agentes económicos previstos no número anterior uma declaração que comprove a desoneração das obrigações que lhes assistiriam produtores. (nº8 art.20º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	9	As entidades gestoras dos sistemas integrados, bem como quaisquer outras entidades cuja atividade seja suscetível de gerar conflitos de interesse com as funções em causa, estão impedidas de assumir o papel de representante autorizado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
III	52	1	Metas anuais : a) A recolha de 96% dos pneus usados anualmente gerados b) A valorização de 100% dos pneus recolhidos c) A preparação para reutilização e reciclagem de 65% dos pneus usados recolhidos	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
III	52	2	As metas constantes do número anterior podem ser revistas sempre que se considere necessário com base em razões tecnológicas, de mercado ou em resultado da evolução do direito da União Europeia.	✓ A aplicar se oportuno
III	52	3	O disposto na presente secção não prejudica a sujeição à legislação em vigor em matéria de segurança rodoviária.	✓ Contratos com transportadores licenciados (cláusula quinta)
III	53	1	Os comerciantes e os distribuidores não podem recusar-se a aceitar pneus usados contra a venda de pneus do mesmo tipo e na mesma quantidade, devendo remeter os mesmos para os locais autorizados.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
III	53	2	A recolha de pneus usados, mediante a entrega nos locais adequados, é feita sem qualquer encargo para o detentor.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
III	54	1	As entidades que procedam à preparação para reutilização de pneus usados devem, sempre que aplicável, respeitar as normas técnicas e de qualidade constantes dos Regulamentos n.os 108 e 109 anexos ao Acordo de Genebra Respeitante à Adoção de Condições Uniformes de Homologação e ao Reconhecimento Recíproco da Homologação de Equipamentos e Peças para Veículos a Motor, de 20 março de 1958	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
III	54	2	A utilização de pneus usados em trabalhos de construção civil e obras públicas, para proteção, designadamente, de embarcações, de molhes marítimos ou fluviais e de revestimento de suportes dos separadores de vias de circulação automóvel, bem como a utilização de pneus usados no âmbito da operação de preparação para reutilização, não estão sujeitas a autorização ou licenciamento (n.º 2 art.54º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Centro de Receção disponibilizam pneus para outras formas de valorização segundo regras definidas no Manual de Normas e Procedimentos de CR
III	54	3	São proibidas (n.º 3 art.54º) a) A combustão de pneus sem recuperação energética, nomeadamente a queima a céu aberto; b) O abandono de pneus usados; c) A deposição em aterro de pneus usados, com exceção dos pneus utilizados como elementos de proteção em aterros e como materiais de fabrico, e ainda dos pneus que tenham um diâmetro exterior superior a 1400 mm, e apenas no caso da operação de corte ou fragmentação subjacente ser técnica e economicamente inviável.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Destinos de pneus usados dentro do SGPU cumprem requisitos
IV	88	4	Sem prejuízo do cumprimento de outras disposições legais aplicáveis, é proibida a disponibilização no mercado de produtos quando os mesmos não venham acompanhados das marcações impostas por lei ou quando se verificar qualquer das condições previstas no presente artigo.	✓ A Valorpneu promove a aplicação do FER nos recicladores (Portaria n.º 20/2018 de 17 de janeiro)
IV	90	1	Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, previsto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais), a prática dos seguintes atos: a) A colocação no mercado nacional de produtos pelo produtor.... sem que tenham optado por um dos sistemas de gestão a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;	✓ Contratos assinados
IV	90	1	Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, previsto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais), a prática dos seguintes atos: b) A gestão de fluxos específicos de resíduos sem autorização ou licença nos termos do n.º 5 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 16.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
IV	90	1	Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, previsto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais), a prática dos seguintes atos: f) A combustão de pneus sem recuperação energética, nomeadamente a queima a céu aberto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 54.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Destinos de pneus usados dentro do SGPU cumprem requisitos
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: d) O exercício da atividade de tratamento de resíduos por parte de operadores que não satisfaçam os requisitos de qualificação, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;	✓ Contratos assinados
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: e) O incumprimento das condições da autorização ou licença atribuídas nos termos do n.º 5 do artigo 9.º (Sistema individual) e do n.º 1 do artigo 16.º (Sistema integrado);	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: f) A celebração de contratos com operadores de gestão de resíduos que impeçam o livre acesso à atividade de gestão de resíduos por parte de outros operadores, em violação do disposto no n.º 12 do artigo 11.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: j) A cobrança pela entidade gestora de valores adicionais à prestação financeira em violação do disposto no n.º 10 do artigo 15.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: x) O incumprimento por parte dos distribuidores e dos comerciantes da obrigação de aceitar pneus usados nos termos fixados no n.º 1 do artigo 53.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento /06/2018 Contratos assinados
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: y) O incumprimento, por parte das entidades que asseguram a preparação para reutilização de pneus usados, das normas técnicas, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos assinados;
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: z) O abandono de pneus usados, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 54.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos assinados;
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: aa) A deposição em aterro de pneus usados em violação do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º; (nº 2 art.90º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Não são depositados pneus em aterro.
IV	90	3	Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: a) O incumprimento da obrigação de discriminação na fatura do valor correspondente à prestação financeira nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 14.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Não são depositados pneus em aterro.
IV	90	3	Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: b) O incumprimento da obrigação de publicitação dos valores da prestação financeira pela entidade gestora, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º; c) A violação de obrigação de comunicação à APA, I. P., por parte da entidade gestora, da atualização dos valores da prestação financeira, nos termos do n.º 7 do artigo 15.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento.
IV	90	3	Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: f) O não cumprimento da obrigação de comunicação à APA, I. P., das alterações e do registo e do cancelamento do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 19.º; g) A nomeação de representante autorizado sem observância dos requisitos estabelecidos nos n.os 4 e 5 do artigo 20.º; h) O incumprimento da obrigação de comunicação à APA, I. P., nos termos do n.º 6 do artigo 20.º; i) O incumprimento da obrigação de comunicação à APA, I. P., das alterações relativas ao registo, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento.

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro (continuação)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
IV	91	1	Sem prejuízo das contraordenações ambientais previstas no artigo anterior, constitui contraordenação, nos termos do Decreto -Lei n.º 433/82 de 27 de outubro (contraordenações gerais), na sua redação atual, punível com coima de € 1 250 a € 3 740 ou de € 2 500 a € 44 890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva: b) O incumprimento por parte do produtor do produto da obrigação de nomeação de representante autorizado, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º; c) O incumprimento por parte do produtor do produto ou do representante autorizado da obrigação de informação à APA, I. P. da cessação do mandato, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos assinados.
IV	91	2	A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.	
IV	94		Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente decreto -lei, aplica -se subsidiariamente o RGGR.	
IV	96		Sempre que no âmbito da gestão dos fluxos específicos abrangidos pelo presente decreto -lei seja necessário definir normas e especificações técnicas, as mesmas são elaboradas pela APA, I. P., e pela DGAE, ouvidas as entidades competentes em razão da matéria e do fluxo em causa, sendo estas normas técnicas publicitadas nos sítios da Internet das mencionadas entidades.	✓ Emissão de parecer sempre que solicitado por APA e DGAE
IV	98	1	O presente decreto-lei aplica-se às regiões autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo da sua adequação à especificidade regional, nos termos da respetiva autonomia político -administrativa, cabendo a sua execução aos serviços e organismos das respetivas administrações regionais com atribuições e competências no âmbito da gestão de resíduos, sem prejuízo das atribuições das entidades de âmbito nacional.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento;

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU (continuação)

Diplomas	Principais requisitos a avaliar	Avaliação
Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril Transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional. Cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR).	A responsabilidade do preenchimento das e-GAR é dos operadores do SGPU. A Valorpneu assegura o controlo da correta utilização das e-GAR (controla apenas através do n.º da e-GAR). O transporte de resíduos é efetuado por operadores autorizados (produtor de resíduos, destino final, transportador com alvará de transporte de mercadorias por conta de outrem).	✓ A Valorpneu controla a emissão de e-GAR sempre que há expedição de pneus usados para recicladores ou valorizadores, através da plataforma SGPU. Nas visitas realizadas aos centros de receção e recicladores / valorizadores também podem ser verificadas as e-GAR. Os transportadores do SGPU possuem alvará de transporte de mercadorias por conta de outrem.
Portaria n.º 289/2015 de 17 de setembro Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER)	Inscrição no SIRER, para possibilitar acesso ao preenchimento e submissão dos mapas de registo. Preenchimento do mapa de resíduos até 31 de Março do ano seguinte aquele a que se reportam os dados. Pagamento da taxa de registo anual, prevista no artigo 57.º do RGGR, antes de enviarem os mapas de registo de resíduos.	✓ Registo no SIRER/Siliamb Comprovativo da submissão no SIRER a 30.04.2020 (prolongamento do prazo por um mês devido a pandemia COVID-19) - Webservice não permitiu carregamento na íntegra e dados em falta foram enviados por e-mail. Comprovativo de pagamento / submissão (descritivo no SIRAPA)
Portaria 278/2015, 11 de setembro Regula o montante da taxa de gestão de resíduos (TGR).	Verificar se efetuado pagamento da taxa anual, de acordo com notificações da APA.	✓ A Valorpneu efetuou o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.
Portaria n.º 6/2012 de 11 de janeiro de 2012 São fixados os valores das taxas previstas no regime económico e financeiro da gestão de resíduos, pelo presente diploma estabelecem-se as diversas taxas devidas pela realização de operações de gestão e a regulação de resíduos.	Define o pagamento de taxas de regulação por ano e por cada tonelada de resíduos geridos, por operadores de gestão de fluxos específicos de resíduos.	✓ Em 12/12/2019 foi rececionada a comunicação para pagamento da taxa no valor de 3150 € referente a 1169 ton nos termos do artigo 6 alínea c) e artigo 7 alínea b). Pagamento da taxa efetuado em 17/02/2020.



LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU (continuação)

Diplomas	Principais requisitos a avaliar	Avaliação
Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de Setembro tendo em conta alterações do Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de Junho e do Decreto-Lei nº 71/2016 de 04 de Novembro	Promove a reutilização dos materiais evitando a formação de resíduo. Na sua impossibilidade opta pela reciclagem ou outras formas de valorização. Do mesmo modo (quando possível) é efetuado o prolongamento do ciclo de vida dos materiais através da sua reutilização.	✓ É controlado o destino dado aos pneus usados sendo promovida a recauchutagem, reutilização e reciclagem dos pneus usados.
	O produtor inicial dos resíduos ou o detentor devem, em conformidade com os princípios da hierarquia de gestão de resíduos e da proteção da saúde humana e do ambiente, assegurar o tratamento dos resíduos, podendo para o efeito recorrer: A uma entidade licenciada responsável por sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos.	✓ Licença por Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho de 2018
	Os produtores de resíduos devem proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	✓ É efetuada a segregação dos pneus usados e o seu correto acondicionamento nos centros de receção, sendo o mesmo controlado pela Valorpneu através das visitas efetuadas.
	A recolha ou transporte de resíduos é assegurado por operadores licenciados para o tratamento de resíduos.	✓ A Valorpneu só integra no SGPU operadores que se encontram devidamente licenciados.
	Princípio da proteção da saúde humana e do ambiente Princípio da hierarquia dos resíduos Princípio da regulação da gestão de resíduos Princípios da equivalência, da eficiência e da eficácia	✓ Contratos com os operadores do SGPU de acordo com os Princípios referidos.
	Princípio da responsabilidade alargada do produtor	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
	Registo de informação e acompanhamento da gestão de resíduos Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos	✓ A Valorpneu está registada no SIRER, reportando os pneus colocados no mercado, dentro do prazo estabelecido. Nota: Na contratação de operadores é verificada a inscrição no SIRER.
Aprova o regulamento geral da gestão de resíduos.	Taxa de gestão de resíduos A taxa de gestão de resíduos tem periodicidade anual e incide sobre a quantidade e o destino final de resíduos geridos pelas entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos	✓ A Valorpneu efetuou o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

✓ Valorpneu cumpre o requisito legal; ✗ Valorpneu não cumpre o requisito legal.

9.2. Regiões Autónomas

Obrigações de conformidade aplicáveis diretamente à Valorpneu, enquanto entidade de registo de produtores de pneus e entidade de gestora de pneus usados (licenças).

Nos quadros resumem-se os principais requisitos inerentes ao licenciamento da Valorpneu.



LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 123/2019	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
cláusula 1	Conceder a extensão à Região Autónoma da Madeira, da licença concedida pelo Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do Secretário de Estado do Ambiente, à VALORPNEU - Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados, de acordo com as cláusulas e condições previstas no referenciado Despacho, as cláusulas constantes do presente Despacho e as condições estabelecidas no Anexo Único ao mesmo, do qual faz parte integrante.	✓ A Valorpneu recolhe todos os tipos de pneus previstos na licença, através do centro de receção do SGPU localizado na ilha da Madeira.
cláusula 2	A extensão da licença da atividade da entidade gestora à Região Autónoma da Madeira para a gestão do um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados é válida até 31 de dezembro de 2021, acompanhando as vicissitudes da licença concedida pelo Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do Secretário de Estado do Ambiente, nomeadamente a sua renovação.	✓ A Valorpneu assegura gestão do SGPU no Continente, Madeira e Açores
cláusula 3	A Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA) é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das atividades da entidade gestora na Região Autónoma da Madeira relativamente à licença objeto da presente extensão.	
cláusula 4	A entidade gestora fica obrigada a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis à licença para a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados na Região Autónoma da Madeira.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
cláusula 5	A violação por parte da entidade gestora dos termos e condições da licença objeto do presente Despacho e do seu Anexo Único podem determinar a cassação da extensão da licença.	✓ Não ocorreu nenhuma situação desta natureza
cláusula 6	"O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte	
Anexo 1.a)	Os contratos a que alude o disposto no ponto n.º 3 do Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do Secretário de Estado do Ambiente, vigorarão a partir do dia 1 de abril de 2019.	✓ mail de SRA Madeira de 31.05.2019 altera a redação e alinha data de entrada e vigor dos contratos de acordo com Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho
Anexo 1.b)	A entidade gestora deverá disponibilizar à DROTA, até ao dia 15 de abril de 2019, a lista de entidades intervenientes no Sistema a operarem na Região Autónoma da Madeira com o qual contratualizaram, nomeadamente, as constantes no referido n.º 3 do Despacho mencionado na alínea anterior.	✓ Listagem de produtores que já renovaram adesão no âmbito da nova licença enviada em 29.05.2019 em virtude de a publicação do Despacho ter ocorrido apenas em 01.05.2019.
Anexo 2.	A titular deverá celebrar contratos com os produtores, os comerciantes/distribuidores que operem na região que cumpram os critérios de referência, em conformidade com o Capítulo 2, 3 do Apêndice do Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho e nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de fevereiro.	✓ Contratos tipo de Produtores e comerciantes/distribuidores; Contratos em CRM
Anexo 3.a)	A titular deverá celebrar contratos com o centro de receção a operar na região desde que cumpram os critérios de referência, em conformidade com o Capítulo 4 do Apêndice do Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho e nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de fevereiro;	✓ Celebrado contrato com a ARM - Águas e Resíduos da Madeira em 04.07.2019 com entrada em vigor em 01/01/2019
Anexo 3.b)	Para se constituírem como centros de receção da entidade gestora, os estabelecimentos deverão estar devidamente autorizados, nos termos do RGGR, pela DROTA para a gestão pneus usados.	✓ ARM - Águas e Resíduos da Madeira devidamente autorizados (válido até dezembro de 2020) conforme termos da licença (registado no CRM)

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 123/2019	Obrigatoriedade	Avaliação
	Descrição	
Anexo 4	A titular deverá contratualizar com os operadores de preparação para reutilização (recauchutagem) e os outros operadores de gestão de resíduos, que operem na região que cumpram os critérios de referência e que estejam devidamente licenciados nos termos do RGGR pela DROTA para a gestão pneus usados, em conformidade com o Capítulo 5 e com o Capítulo 6 do Apêndice do Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho e nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de fevereiro;	✓ Email da DROTA com a ref. ^a Processo 1388/2018 para utilização de pneus usados em empreitada pública (400.000 pneus usados até 2020). Contrato assinado com operador de operador de recauchutagem, arquivado e registado em CRM
Anexo 5	O modelo e os planos previstos nos pontos n.ºs 4.1, 4.2 e 4.3 do Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho, deverão ter igualmente em consideração o âmbito regional.	✓ Todos os planos e o modelo de prestação financeira contemplam ações e o tratamento dos pneus na RAM; A RAM foi consultada no procedimento interno da APA e DGAE relativo às aprovações dos Planos e Modelo de cálculo das prestações financeiras.
Anexo 6.a)	A VALORPNEU apresenta à DROTA, até ao dia 15 de abril do ano seguinte àquele a que se reporta, um relatório anual de atividades, em formato papel e em formato digital, correspondente às suas atividades anuais na Região Autónoma da Madeira;	✓ A publicação da extensão da licença foi publicada em 2019, pelo que o primeiro relatório (autónomo) foi submetido em 2020, relativo a 2019. Submissão em 15.04.2020.
Anexo 6.b)	A informação a veicular no relatório deve incluir os aspetos constantes da lista publicada nos sítios da internet da APA, I.P;	✓ Relatório submetido em conformidade
Anexo 6.c)	A entidade gestora deve prestar informação adicional sempre que solicitada pela DROTA.	✓ Informação solicitada pela DROTA relativa à lista de produtores da região prestada em conformidade pela Valorpneu

✓ Valorpneu cumpre o requisito legal; ✗ Valorpneu não cumpre o requisito legal.



LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES		
Diploma	Principais requisitos a avaliar	Avaliação
Despacho n.º 370/2020 de 11 de março de 2020 Procede à divulgação dos valores das taxas de regulação de resíduos para o ano de 2020, conforme previsto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro.	Define pagamento de taxas de regulação por ano e por cada tonelada de resíduos geridos, por operadores de gestão de fluxos específicos de resíduos.	✓ Valor da taxa ainda não apurado pelo Governo Regional dos Açores
Governo Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018 Regional dos Açores, através da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo	À gestão do SGPU na Região são aplicáveis as condições da licença concedida à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., constantes do Apêndice ao Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018, com exceção do ponto 4. do Capítulo 5 e do ponto 4. do capítulo 6: - A Valorpneu não está obrigada a implementar na RAA procedimentos concursais para seleção de operadores de preparação para reutilização (recauchutagem) e outros operadores de gestão de resíduos que procedam à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados;	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13
Portaria n.º 1879/2017, de 19 de dezembro Transporte rodoviário, marítimo e aéreo de resíduos em território da Região Autónoma dos Açores e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR).	Verificar utilização de e-GAR. Transporte de pneus é efetuado de forma adequada (transportados a granel em veículos de caixa fechada ou em veículo de caixa aberta com a carga devidamente coberta).	✓ O SGPU já se encontra apto para que os operadores possam registar os códigos das e-GAR. No caso do transporte de pneus usados efetuados por centros de receção é assegurado que os centros de receção possuem licença (o transporte de resíduos está autorizado aos detentores do resíduo).
Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A de 1 de Junho de 2012: Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus e pneus usados.	Todos os intervenientes no ciclo de vida do produto, desde a sua conceção, fabrico, distribuição, comercialização e utilização até ao manuseamento dos respetivos resíduos, são corresponsáveis pela sua gestão, devendo contribuir, na medida da respetiva intervenção e responsabilidade, para o funcionamento dos sistemas de gestão criados nos termos do presente diploma.	✓ Contratos assinados com os operadores do SGPU
	Sistemas de gestão de resíduos A transferência de responsabilidade de cada produtor do produto para a entidade gestora é objeto de contrato escrito, com a duração mínima de cinco anos, o qual deverá conter obrigatoriamente: a) A quantidade, características e tipos de produtos abrangidos pelo contrato; b) A previsão da quantidade de resíduos a retomar anualmente pela entidade gestora; c) As ações de controlo a desenvolver pela entidade gestora, de forma a verificar o cumprimento das condições estipuladas no contrato; d) As contrapartidas financeiras devidas à entidade gestora e a forma da sua atualização tendo em conta as respetivas obrigações, definidas no presente diploma.	✓ Contratos assinados com Produtores aderentes
	Os resultados contabilísticos da entidade gestora serão obrigatoriamente reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou atividades conexas.	✓ Relatório Anual de Atividades 2017 - entregue na APA em 29-03-2018 (Carta CS016-2018) Relatório Anual de Atividades 2018 - entregue na APA em 15-04-2019 (email) Relatório Anual de Atividades 2019 - entregue na APA em 15-04-2020 (email)



LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Diploma	Principais requisitos a avaliar	Avaliação
Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A de 1 de Junho de 2012: Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus e pneus usados. (continuação)	São competências da entidade gestora do sistema integrado: a) Assegurar os objetivos de prevenção, valorização e gestão aplicáveis; b) Organizar a rede de receção, recolha seletiva, transporte e tratamento de resíduos, celebrando os contratos necessários com os distribuidores, sistemas municipais, intermunicipais e multimunicipais de gestão de resíduos, operadores, centros de processamento de resíduos e outras entidades, devendo esses contratos fixar as receitas e os encargos decorrentes dessa atividade; c) Promover a realização de campanhas de educação, formação e promoção ambiental sobre boas práticas de gestão dos resíduos e sobre os possíveis impactos negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão inadequada; d) Promover o acompanhamento técnico das operações de gestão de resíduos e a realização de ações de esclarecimento e formação neste âmbito; e) Promover estudos e projetos de investigação de novos processos de prevenção e valorização de resíduos a implementar a nível regional; f) Assegurar a monitorização do sistema integrado, nomeadamente no que diz respeito à quantidade de produto colocado no mercado, ao fluxo dos resíduos e dos materiais resultantes do seu tratamento, bem como ao acompanhamento dos intervenientes no sistema; g) Reportar à autoridade ambiental a monitorização do sistema integrado, através do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos, definido pelos artigos 160.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, que aprova o regime geral de prevenção e gestão de resíduos.	✓ a) Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de resíduos dos Açores (PEPGRA); Extensão da licença da Valorpneu à RAA; Inclusão no Plano Prevenção 2019-2021 da Valorpneu b) Contratos celebrados com os Operadores do SGPU c) As ações do Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação são extensíveis às Regiões Autónomas; Envio de email à Direção Regional Ambiente em 03-07-2019 com ficheiro preenchido referente às medidas desenvolvidas pela Valorpneu incluídas no PEPGRA; d) Visitas aos Operadores do SGPU e) Plano de Investigação & Desenvolvimento da Valorpneu f) Gestão do SGPU; dados inseridos SRIR g) SRIR submetido em 28.02.2020
	A atividade da entidade gestora carece: a) De autorização, no caso de a entidade possuir licença para gerir resíduos no âmbito de um sistema integrado, emitida pela autoridade nacional de resíduos;	✓ Licença da Valorpneu emitida por Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho de 2018 e Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018 da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
	A entidade gestora é obrigada a proceder, por si ou através de operador de gestão de resíduos ou entidade autorizada para o transporte, à recolha dos resíduos entregues na respetiva rede regional de receção e recolha seletiva e ao transporte dos resíduos para encaminhamento	✓ Contratos assinados com os operadores do SGPU
	A entidade gestora assegura o encaminhamento dos resíduos de acordo com as metas de gestão	✓ Contratos assinados com os operadores do SGPU
	A rede de gestão integra a receção, recolha seletiva, transporte ou tratamento de resíduos.	✓ Contratos assinados com os operadores do SGPU

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Diploma	Principais requisitos a avaliar	Avaliação
Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A de 1 de Junho de 2012: Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus e pneus usados. (continuação)	A rede de receção e recolha seletiva considera-se adequada a prosseguir os objetivos do presente diploma quando preencha, pelo menos, os seguintes requisitos: a) Sejam de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência; b) Sejam de fácil acesso para a deposição e para a recolha dos resíduos; c) Contribuam para uma correta triagem dos resíduos; d) Promovam a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas de valorização; e) Previnam riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens.	✓ Contratos assinados com os operadores do SGPU
	A entrega e a receção dos resíduos na respetiva rede de recolha seletiva são efetuadas sem encargos para o respetivo detentor	✓ Contratos assinados com os operadores do SGPU
	Os produtores do produto que optem pela adesão a um sistema integrado estão sujeitos a uma obrigação de registo, de forma a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos objetivos fixados no presente diploma e demais legislação aplicável. Quando esteja licenciada uma única entidade para a gestão de um sistema integrado de um fluxo de resíduos, a entidade responsável pela organização do registo é essa entidade gestora.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
	Fluxo Específico de Pneus usados Artigo 24.º Proibições no âmbito da gestão de pneus; Artigo 25.º Armazenagem de pneus usados Artigo 26.º Reutilização e valorização Artigo 27.º Recauchutagem	✓ Contratos assinados com os operadores do SGPU
Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro de 2011 alterado por Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro Estabelece o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos e aprova o regime jurídico do licenciamento e concessão das operações de gestão de resíduos.	Qualquer entidade gestora que tenha por objeto tomar a seu cargo a gestão de resíduos de embalagens ao abrigo do sistema integrado, previsto no artigo anterior, carece: De autorização, no caso de a entidade possuir licença para gerir resíduos no âmbito de um sistema integrado, emitida por autoridade nacional;	✓ Licença da Valorpneu emitida por Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho de 2018 e Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018 da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
	- A atividade da entidade gestora na Região Autónoma dos Açores deve cumprir os seguintes requisitos: - Promoção e realização, com regularidade e preferencialmente em colaboração com entidades regionais, de ações de sensibilização, formação, comunicação e informação, incluindo a disponibilização de materiais promocionais; - Reporte da informação, através do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos; - O pagamento atempado das contrapartidas financeiras e do custo do transporte marítimo; - A não contabilização de ganhos ou perdas de eficiência quando o desvio da quantidade retomada relativamente à carga de referência não ultrapasse os 10 %, para mais ou para menos; - Monitorização permanente do sistema integrado e acompanhamento da atividade dos operadores económicos e dos sistemas regionais de gestão de resíduos urbanos.	✓ Licença da Valorpneu emitida por Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho de 2018 e Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018 da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

No âmbito do quadro legislativo que rege a atividade da Valorpneu, realça-se que a Valorpneu assegura o cumprimento das suas obrigações e promove a comunicação e troca de informação com as autoridades competentes.

A Valorpneu não foi alvo de qualquer tipo de coima ou processo judicial.



Salienta-se que o SGQA da Valorpneu contempla a análise da legislação aplicável, direta ou indiretamente, a qual inclui as medidas a desenvolver para garantir o seu cumprimento ou as ações que deve promover junto de terceiros para influenciar o seu cumprimento. Esta compilação identifica os diplomas aplicáveis aos diversos operadores do SGPU.

No que se refere à instalação onde se encontra a Valorpneu, apesar da responsabilidade do cumprimento destes requisitos serem do senhorio, a Valorpneu também analisa esta legislação de forma a induzir o seu cumprimento.

ANEXO I – MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE GEE EVITADAS E DOS CONSUMOS DE ENERGIA EVITADOS

DESCRIÇÃO GERAL

Os impactos decorrentes da operação do SGPU foram calculados com recurso a uma metodologia de Avaliação de Ciclo de Vida (ACV).

No que respeita particularmente ao **balanço das emissões de GEE**, analisaram-se os impactos diretos e indiretos do SGPU. O cálculo do balanço das emissões de GEE foi realizado com base nos fatores de caracterização estabelecidos no método ILCD 2011 *Midpoint*, versão 1.01 (de setembro de 2012), do *Joint Research Center* da Comissão Europeia. Por tratar-se de um método *Midpoint*, o indicador desta categoria de impacto reflete impactos potenciais (pressões) relacionados com emissões poluentes ou consumo de recursos.

Para análise específica do **balanço energético**, utilizou-se o método *Cumulative Energy Demand*, v. 1.08 (de 2010), que permite avaliar os diversos tipos de energia consumida (e.g. energia renovável proveniente de biomassa, energia não renovável fóssil, etc.). Este método foi publicado pelo *Swiss Centre for LCI* no âmbito da base de dados *Ecoinvent* v.2.0 e expandido pela *PRé Netherlands* para incluir outras matérias-primas existentes no *Software Simapro* 7.3.

Para cada um dos métodos utilizados efetuaram-se os passos metodológicos obrigatórios segundo as normas ISO 14040 e ISO 14044, tendo sido considerados todos os processos incluídos na definição das fronteiras dos sistemas, nomeadamente os processos que se apresentam na figura que se segue.

SISTEMA ANALISADO

O **sistema** que foi considerado para a ACV do SGPU foi o que se identifica na Figura 1.

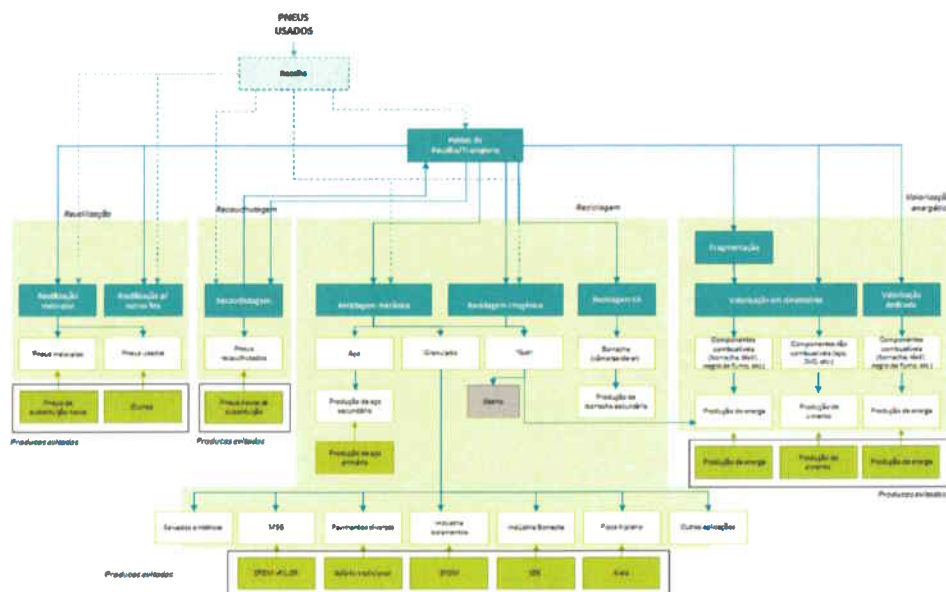


Figura 1 | Fronteiras do sistema analisado



ASPETOS CONSIDERADOS

Os aspetos que foram considerados nos processos avaliados na ACV do SGPU apresentam-se no Quadro I.

Quadro I | Aspetos do ciclo de vida considerados na ACV do SGPU

Processo	Aspetos incluídos	Aspetos excluídos
Recolha	.consumo de combustíveis	.outros impactos associados ao armazenamento dos PU
Centros de Receção	.consumo de combustíveis associados ao transporte dos PU .consumo de combustíveis associados à preparação para expedição dos PU .consumo de eletricidade na fragmentação dos PU nos centros de receção das R.A. dos Açores e Madeira	.impactes associados à receção e movimentação interna dos PU nos centros de receção .impactes associados ao transporte rodoviário dos PU nas ilhas (e.g. do centro de receção para o respetivo porto) .outros consumos e emissões associados à expedição e transporte para destino final
Fragmentação	.principais consumos energéticos de outros materiais associados à produção de chips de pneus .consumos de combustíveis associados ao transporte dos chips de pneus para valorização energética	.impactes associados à preparação para expedição dos chips de pneus para valorização energética .outros consumos e emissões associados à fragmentação
Reutilização meio-piso	.benefícios ambientais pela reutilização dos PU	.limpeza e reparação dos PU, quando existente
Reutilização para outros fins	.benefícios ambientais pela reutilização dos PU	.limpeza e reparação dos PU, quando existente
Recauchutagem	.principais consumos energéticos e materiais do processo de recauchutagem .transporte dos PU rejeitados para os centros de receção .benefícios ambientais pela recauchutagem dos PU -substituição de pneus novos	.outros consumos, emissões e benefícios associados à recauchutagem de PU

Processo	Aspetos incluídos	Aspetos excluídos
Reciclagem mecânica	.principais consumos energéticos e materiais do processo de reciclagem mecânica .benefícios ambientais da reciclagem do granulado de borracha em vários tipos de aplicação .benefícios ambientais da reciclagem do aço .impactes e benefícios da valorização energética do têxtil	.outros consumos, emissões e benefícios associados à reciclagem mecânica dos PFV
Reciclagem criogénica	.principais consumos energéticos e materiais do processo de reciclagem criogénica .benefícios ambientais da reciclagem do granulado de borracha em vários tipos de aplicação .benefícios ambientais da reciclagem do aço .impactes da deposição do têxtil em aterro	.outros consumos, emissões e benefícios associados à reciclagem criogénica dos PFV
Valorização energética em cimenteiras	.principais emissões atmosféricas associadas à valorização energética dos PFV .fragmentação dos PFV nas cimenteiras, quando aplicável .benefícios ambientais pela substituição de combustíveis fósseis .benefícios ambientais pela valorização material da fração metal	.outras emissões e benefícios associados à combustão dos PFV (e.g. emissões aquosas)
Valorização energética dedicada	.principais emissões atmosféricas associadas à valorização energética dos PFV	.outras emissões e benefícios associados à combustão dos PFV (e.g. emissões aquosas)

ESPECIFICAÇÕES

Os **consumos e emissões específicos** considerados na ACV do SGPU para os vários processos unitários são valores médios estimados para as diversas operações de gestão de resíduos urbanos (recolha, transporte, reciclagem, etc.), tendo por base a informação disponível.

No caso dos **impactes evitados** decorrentes da operação do SGPU, estes variam consoante as operações/tecnologias a que os PU são sujeitos, bem como com outras questões de mercado. Por exemplo, os vários tipos de aplicação do granulado de borracha, principal produto da reciclagem de PU. No Quadro II discriminam-se os produtos evitados em cada operação/tecnologia, bem como os rácios de substituição considerados no cálculo das emissões evitadas de GEE e no balanço do consumo de energia.

Quadro II | Dados de base para cálculo das emissões evitadas

Operação/tecnologia	Aplicação	Produto baseado em PU	Rácio de substituição p/ um serviço equivalente e mesmo tempo de vida	Fonte e observações
Reutilização (meio piso)	Veículos	1 t de pneus usados	0,2 t pneus novos de substituição equivalentes	3Drivers (2013)
Reutilização (outros fins)	Barreiras	1 t de pneus usados	1,95 t de blocos de betão e 0,3 t de blocos de polietileno	Clauzade <i>et al.</i> (2010)
Recauchutagem	Veículos	1 t de pneus usados	0,875 t pneus novos de substituição equivalentes	Sloan School of Management (2010)
Reciclagem	Relvados sintéticos	1 t de granulado de borracha	0,83 t de EPDM virgem + 3,3 t de carbonato de cálcio (chalk)	Clauzade <i>et al.</i> (2010)
	Misturas betuminosas com borracha (MBB)	1 t de granulado de borracha de PU + 40,6 t de gravilha + 16,9 t de areia + 4 t de betume,...	42,2 t de gravilha + 46,9 t de areia + 4,7 t de betume, ...	Chiu <i>et al.</i> (2008)
	Pavimentos diversos de segurança	1 t de granulado de borracha	1,20 t de granulado de EPDM	Pneugreen (2013)
	Isolamento/ borracha	1 t de granulado de borracha	1,22 t de granulado de EPDM	Haines <i>et al.</i> (2010)
	Pisos de hipismo	1 t de granulado de borracha	77 t de areia	Clauzade <i>et al.</i> (2010)
	Aço secundário	1 t de aço	0,84 t de pig iron	3Drivers (2013).
	Produção de energia	1 t de têxtil	2,86 GJ de carvão	Ecoinvent 2.2
Valorização energética em cimenteiras	Produção de energia	1 t de pneus usados	0,652 t de coque de petróleo e 0,239 de carvão	3Drivers (2013).
	Valorização material (coprocessamento)	1 t de aço	2,14 t de pirite	3Drivers (2013)
Valorização energética dedicada	Produção de eletricidade	1 t de pneus usados	1.913 kWh	3Drivers (2013)
	Valorização material	1 t de escórias ferrosas	0,67 t de pig iron	3Drivers (2013).



DADOS

Os **dados de base** utilizados para a modelação do sistema em análise foram, sempre que possível, fornecidos pela Valorpneu e seus operadores, sendo específicos do SGPU. Por forma a colmatar lacunas de informação na caracterização dos processos unitários e dos produtos e materiais evitados pela valorização dos PU, utilizaram-se igualmente dados bibliográficos de origem variada, com especial enfoque em publicações científicas e técnicas e em bases de dados de ACV, nomeadamente a Ecoinvent 2.2 e a ELCD 2.0.

Os dados compilados através de informações fornecidos pela Valorpneu foram avaliados pelos seus técnicos, sendo que a equipa de ACV realizou ela própria uma avaliação dos dados, nomeadamente comparando-os com informação bibliográfica, quando disponível.

Entre a informação que foi necessário compilar para avaliação incluiu-se:

- As características e quantidades de PU a tratar (e.g. caracterização material, fração de carbono biogénico e não biogénico, etc.);
- As características técnicas de cada processo unitário relativo à gestão de PU (e.g. eficiências, consumos energéticos, consumo de materiais, produtos e subprodutos produzidos e seus destinos, etc.);
- As emissões associadas a cada processo unitário (e.g. emissões atmosféricas diretas do processo (CO₂, CH₄, etc.));
- As características da logística utilizada (e.g. tipos de transporte utilizados, distâncias percorridas, quantidades de combustíveis consumidos, etc.).

Destinos dos Pneus Usados (PU)

No caso dos destinos dos PU, e considerando os valores dos últimos três anos (2019, 2018 e 2017), a avaliação realizada consideraram os dados descritos no Quadro III.

Quadro III | Destinos dos PU geridos (toneladas de pneus usados)

	PU geridos em ton		
	2019	2018	2017
Fluxo normal			
Pneus usados preparados para reutilização	1.267	712	760
Pneus usados recauchutados	11.478	12.349	11.100
Pneus usados reciclados	46.499	49.885	48.933
Pneus usados valorizados energeticamente	30.915	21.933	20.499
Quantidade processada do fluxo normal	90.162	84.894	81.292
Existências de anos anteriores			
Pneus usados preparados para reutilização	0	0	0
Pneus usados recauchutados	0	0	0
Pneus usados reciclados	0	0	0
Pneus usados valorizados energeticamente	0	0	0
Quantidade processada de existências	0	0	0
Quantidade total processada no âmbito do SGPU	90.162	84.894	81.292

Fatores de emissão por tonelada de pneus sujeitos a cada operação

Considerando os valores referentes aos últimos 3 anos, a avaliação feita considerou os seguintes fatores de emissão por tonelada de operação realizada:

Quadro IV | Fatores de emissão das diversas operações para o balanço ambiental do SGPU em 2019, 2018 e 2017 (por tonelada de pneus).

Categoria de impacto	Alterações climáticas		
Unidade	kt CO ₂ eq		
	2019	2018	2017
Recolha	17,9	17,9	17,9
Armazenagem em Centro de Receção	1,1	1,1	1,1
Transporte	17,0	17,0	17,0
Fragmentação	2,0	2,0	2,0
Reutilização*	-695,7	-847,8	-789,5
Recauchutagem	-2.782,0	-2.782,0	-2.782,0
Reciclagem*	-1.208,7	-1.063,4	-1.066,8
Valorização energética*	-865,0	-1.384,7	-1.092,7

Nota: Valores negativos denotam um benefício ambiental líquido. * fatores emissão são discriminados por operação, nesta tabela é considerada média ponderada em função das toneladas de PU sujeitas a cada operação.

Categoria de impacto	Consumo acumulado de energia		
Unidade	MJ		
	2019	2018	2017
Recolha	252,8	252,8	252,8
Armazenagem em Centro de Receção	16,7	16,7	16,7
Transporte	245,5	245,5	245,5
Fragmentação	438,5	438,5	438,5
Reutilização*	-16.576,8	-18.981,0	-17.894,7
Recauchutagem	-55.320,5	-55.320,5	-55.320,5
Reciclagem*	-33.869,3	-31.583,7	-31.933,5
Valorização energética*	-38.548,3	-45.110,4	-41.392,3

Nota: Valores negativos denotam um benefício ambiental líquido. * fatores emissão são discriminados por operação, nesta tabela é considerada média ponderada em função das toneladas de PU sujeitas a cada operação.

BALANÇO GLOBAL DO SGPU

O Balanço global ambiental do SGPU nos últimos 3 anos, que resultou da ACV efetuada com base nos dados de 2011 do SGPU, Midpoint, versão 1.01 (de setembro de 2012), do Joint Research Center da Comissão Europeia, e que teve em conta não só o impacto ambiental gerado, mas igualmente o benefício ambiental obtido pela reutilização, recauchutagem, reciclagem e valorização energética dos PU, é o que de seguida se apresenta.

Categoria de impacto	Alterações climáticas		
Unidade	kt CO ₂ eq		
	2019	2018	2017
Recolha	1,6	1,5	1,5
Armazenagem em Centro de Receção	0,1	0,1	0,1
Transporte	1,7	1,5	1,3
Fragmentação	0,05	0,03	0,02
Reutilização*	-0,9	-0,6	-0,6
Recauchutagem	-31,9	-34,4	-30,9
Reciclagem*	-56,2	-53,1	-52,2
Valorização energética*	-26,7	-30,4	-22,4
Balanço total	-112,3	-115,3	-103

Nota: Valores negativos denotam um benefício ambiental líquido. * fatores emissão são discriminados por operação, nesta tabela é considerada média ponderada em função das toneladas de PU sujeitas a cada operação.

Categoria de impacto	Consumo acumulado de energia		
Unidade	MJ		
	2019	2018	2017
Recolha	22,8	21,5	21
Armazenagem em Centro de Receção	1,7	1,5	1
Transporte	24,8	21,3	19
Fragmentação	11,8	6,1	4
Reutilização*	-21,0	-13,8	-14
Recauchutagem	-635,0	-683,2	-614
Reciclagem*	-1.574,9	-1.575,6	-1.563
Valorização energética*	-1.191,7	-989,4	-849
Balanco total	-3.361,5	-3.211,6	-2.994

Nota: Valores negativos denotam um benefício ambiental líquido. * fatores emissão são discriminados por operação, nesta tabela é considerada média ponderada em função das toneladas de PU sujeitas a cada operação.

Os impactes e benefícios resultantes da gestão do SGPU decorrem do consumo de um conjunto alargado de substâncias e variam bastante de categoria para categoria de impacte. No entanto, é possível salientar algumas das principais fontes geradoras de impacte ambiental. Desta forma, pode dizer-se que, em termos gerais, os principais materiais e substâncias que em 2011 geraram impacte ambiental foram:

- As emissões diretas de CO₂ e outros gases de combustão (e.g. NO_x, SO_x) resultantes da valorização energética dos PFV, dado esta operação ter carácter destrutivo e transformar quimicamente os elementos constitutivos dos pneus que são mobilizados em grande parte para a atmosfera.
- O carvão e gás natural utilizados na produção de eletricidade consumida indiretamente nos processos de reciclagem e recauchutagem, que geram emissões de CO₂ e outras substâncias, como os NO_x e os SO_x.
- Os materiais consumidos na operação de recauchutagem (borracha sintética e negro de fumo).
- O Azoto líquido consumido no processo de reciclagem criogénica, que é um processo intensivo em energia.

A nível dos impactes evitados, as principais origens dizem respeito à substituição de:

- Pneus novos de substituição (recauchutagem).
- Borracha sintética (nomeadamente EPDM), nas várias aplicações dadas ao granulado de borracha.
- Pet-coque e carvão (valorização energética).

O balanço de emissões de GEE do SGPU e a estimativa da redução de consumo de energia foram calculados com referência ao ano de 2011 para cada uma das operações identificadas. Posteriormente as quantidades encaminhadas para cada fluxo/operação foram atualizadas para cada um dos anos subsequentes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ACTIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

A **SGS ICS**, com o número de registo de verificador ambiente EMAS **PT-V-0003** acreditado para o âmbito de Gestão de Pneus, através do controlo de entrada de pneus no mercado nacional e Gestão de Pneus usados, através de um sistema de recolha, preparação para reutilização e reutilização, encaminhamento para reciclagem ou outras formas de valorização (código NACE 70.22), declara ter verificado se toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental atualizada, da organização Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus Lda., com o número de registo PT-000120, cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto e Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente, declaração declaro que:

- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009 na sua atual redação;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental atualizada da organização refletem uma imagem fiável, credível e correta de todas as atividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1221/2009, na sua atual redação. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em Lisboa, em 05 / 06 / 2020.

Assinatura



Verificador Ambiental Acreditado

Assinatura



Auditor

